



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 045/2012

NOME DO(A) CITANDO(A): TANIA BEATRIZ SICHIERSKI, BRASILEIRA, CASADA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, PORTADORA DO CPF 682.965.680-04, INSCRITA NO RG SOB O Nº 604.153.019-4 – SJS/RS, RESIDENTE E DOMICILIADA AO ENDEREÇO RUA CINCO, BAIRRO CENTRO II, NESTA COMARCA DE ÁGUA BOA - MT. FINALIDADE: A CITAÇÃO DA SINDICADA ACIMA QUALIFICADA, SOB TRAMITE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 045 DE 04 DE SETEMBRO DE 2012, PARA QUE NO PRAZO DE 10 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DO EDITAL (ART. 226, PARÁGRAFO ÚNICO) APRESENTE DEFESA PRELIMINAR.

ÁGUA BOA – MT 24 DE SETEMBRO DE 2012.

CLÉRIA WAGNER MORESCO

Presidente Comissão Sindicância

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:265061E0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE OBRAS

Contrato: 220/2012

Contratada: C M Campos de Almeida & Ltda ME

Objeto: Contratação de Empresa para instalação de torre repetidora de telefonia móvel celular rural, incluindo materiais e mão-de-obra.

Prazo: O prazo do presente contrato é de 60 dias a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Encarregado Jornal

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

Valor: R\$ 78.100,00 (setenta e oito mil e cem reais)

Data: 21/09/2012

Sector de Licitações // Renata Fermينو de Oliveira
Alto Araguaia 21/09/2012

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:B0ECCA2A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PROCESSO Nº 072/2012 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 056/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

AVISO DE RESULTADO PROCESSO Nº 072/2012

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº. 072/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2012

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 035/2012 e 036/2012 de 02 de Janeiro de 2012, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TORNIO, SERVIÇOS DE SOLDA COMPLETO EM CAMINHÃO, SERVIÇOS DE SOLDA SIMPLES EM CARROCERIA DE ÔNIBUS ESCOLARES, CORTES COM MAÇARICO EM CHASSI DE ÔNIBUS E CAMINHÃO, DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I.** A comissão decide declarar vencedor a Empresa **L LEOBET ME**, inscrita no CNPJ 32.965.048/0001-20, localizada à Avenida Brasília nº 451, Bairro Brasilândia, Alto Garças - MT com o valor de R\$ 15.900,00 (Quinze mil novecentos reais), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 24 de Setembro de 2012.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira

EQUIPE DE APOIO:

UBALDO MARTINS DE SOUZA
Membro

SUELI VIEIRA DE CARVALHO
Membro

Publicado por:

Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira

Código Identificador:15D86252

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PROCESSO Nº 076/2012 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 060/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

AVISO DE RESULTADO PROCESSO Nº 076/2012

RESULTADO DE JULGAMENTO**PROCESSO Nº. 076/2012****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2012**

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 035/2012 e 036/2012 de 02 de Janeiro de 2012, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS MÉDICOS E PLANTONISTA, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS - ANEXO I.** A comissão decide declarar vencedor a Srta: LAIANE CARLA STEPHAN SOARES inscrita no CPF nº 024.812.971-64 e inscrita no Conselho Regional de Medicina sob o número 7009/MT, residente e domiciliada à Avenida Coronel Cajando nº 1225, Centro, Alto Garças – MT, com o valor de R\$ 68.800,00 (Sessenta oito mil oitocentos reais), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 24 de Setembro de 2012.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira

EQUIPE DE APOIO:

UBALDO MARTINS DE SOUZA

Membro

SUELI VIEIRA DE CARVALHO

Membro

Publicado por:

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Código Identificador:2AA1B39B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE EXCLUSÃO E CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, com sede na Rua Tiradentes, nº 40 - Centro, nesta cidade de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito 03 no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob o nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Adair José Alves Moreira**, vem pelo presente, **fazer exclusão dos beneficiários** contemplados no programa Minha Casa, Minha Vida, PMCMV, em execução neste município e na mesma oportunidade convocar **os suplentes** devidamente inscritos no citado programa, para atualização de dados na Instituição Financeira, com a finalidade de tomar posse nos imóveis.

EXCLUÍDOS	
NOME	CPF
ALAÍDE RAMOS DE ARRUDA	853.266.661-20.
ELIANA ALVES DA SILVA	015.781.031-51
IRENE LEDA DA COSTA	412.136.701-44
EDSON MOREIRA DA SILVA	996.514.081-20
MARIA LUIZA DA COSTA	025.977.101-57
NILO ALVES DOS REIS	205.430.691-68
REGIANE ANDRÉIA PAZ DE CAMPOS	006.630.471-70
RONE ALMEIDA DE BARROS	943.263.801-44

CONVOCADOS	
NOME	CPF
JUCIMARA SANTOS SILVA	010.463.201-14
JOSENI SANTIAGO DE OLIVEIRA	981.508.391-00
JOSIANE GERMANA DA SILVA	017.012.001-55
ZENILDA DE ALMEIDA CANEIRO	005.588.281-16
MARIA ZÉLIA NUNES	002.105.271-96
LUCIANA DOMINGAS DA SILVA	018.745.011-06
REGIVALDO DE ALMEIDA PRADO	037.479.111-29
ZÉLIA FERREIRA DE CAMPOS	502.566.291-53

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de Alto Paraguai – Mt

Alto Paraguai, 21 de Agosto de 2012

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:3683CFB4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISCUSSÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000, com referência a ampla publicidade e transparência da administração pública, o Município de Alto Taquari - MT, devidamente representado pelo Chefe do Poder Executivo em pleno exercício do cargo, Senhor MAURICIO JOEL DE SÁ, convoca a comunidade em geral para participar de audiência pública de discussão da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL referente ao exercício de 2013, a ser realizada às 19:00 horas do dia 27 de SETEMBRO de 2012 (quinta-feira), na Câmara Municipal de Vereadores de Alto Taquari/MT.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Alto Taquari-MT, 24 de Setembro de 2012.

MAURICIO JOEL DE SÁ

Prefeito do Município de Alto Taquari (MT).

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:BAD85A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
046/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
046/2012

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 354/2011 de 23/11/2011, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2012, cujo certame se deu às 09h00min, do dia 13/09/2012; sagraram-se vencedores os proponentes: **PAULO APARECIDO RAINHA - ME**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 59.542,18 (cinquenta e nove mil quinhentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos); RULLI & CIA LTDA – ME**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 62.490,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e noventa reais) e TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EPP**, proposta no valor total de **R\$ 22.917,78 (vinte e dois mil novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos)**. A licitação foi realizada com Registro de Preços, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 24 de setembro de 2012. A pregoeira informa ainda, que a ata de registro de preços, encontra-se na íntegra com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal ou pelo site: www.prefeituradealtotaquari.com.br. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 24 de setembro de 2012. –

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO

Pregoeira.

Cientifique-se. Cumpra-se.

Alto Taquari-MT, 24 de Setembro de 2012.

MAURICIO JOEL DE SÁ

Prefeito do Município de Alto Taquari (MT).

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:EF7CD021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 048/2012 – EDITAL RESUMIDO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREGÃO PRESENCIAL 048/2012 – EDITAL RESUMIDO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES, OLEOS LUBRIFICANTES, CORREIAS, VALVULAS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM.

A Pregoeira e equipe de apoio comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2012. Abertura às 09:00 h do dia 09/10/2012. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 08:00 às 17:00 horas, junto a Pregoeira ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 24 de setembro de 2012.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:485061C1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO**

DECRETO Nº. 032, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO no dia 21 de SETEMBRO de 2012, em virtude da Festividade da Padroeira do município NOSSA SENHORA DA PIEDADE.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos Naves Gonçalves

Código Identificador:D5BE9A17

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº. 175, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor FRANCISCO NAVES PASSOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, RG nº 264488 SSP/MT e CPF nº 201.784.761 - 53, de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período 01/04/2003 a 01/04/2004, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 17/09/2012, devendo seu retorno acontecer em 17/10/2012.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos Naves Gonçalves

Código Identificador:5CBE7BF5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº. 176, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias INDENIZADAS ao servidor ANTONIO VIEIRA DA SILVA, TECNICO TRIBUTÁRIO, RG: 078735 SSP/MT e CPF: 079.470.621-53, de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período 01/02/2009 a 01/02/2010, e 01/02/2010 a 01/02/2011.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a 10 de Junho, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos Naves Gonçalves

Código Identificador:6925389B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº. 177, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias INDENIZADAS ao servidor AMILTO ALVES DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, portador do RG: 03241122 SSP/MT e CPF: 201.727.701-06, de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso

IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período 01/07/2010 a 01/07/2011.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a 10 de Agosto, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos Naves Gonçalves

Código Identificador:04C956E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº. 178, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias **INDENIZADAS** ao servidor **ANTONIO CARDOSO DE ALMEIDA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RG: 815411 SSP/MT e CPF: 285.722.381-15**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **03/03/2009 a 03/03/2010, 03/03/2010 a 03/03/2011 e 03/03/2011 a 03/03/2012.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a 01 de Agosto, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos Naves Gonçalves

Código Identificador:72E44BCA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº. 179, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **MARCILENE SANTOS DA CRUZ, FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, RG: 815375 SSP/MT e CPF: 460.024.481-87**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **01/07/2010 a 01/07/2011, sendo 30 (trinta) dias afastada a partir de 01/10/2012, devendo seu retorno acontecer em 31/10/2012.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos Naves Gonçalves

Código Identificador:F0DCE29B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº. 180, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **BRAZ JOSÉ MENDES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RG: 164901 SSP/MT e CPF: 415.812.371-20**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **01/04/2010 a 01/04/2011, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 01/10/2012, devendo seu retorno acontecer em 31/10/2012.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos Naves Gonçalves

Código Identificador:3A4CCDFF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº. 181, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **MARIA JOSÉ MENDES DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, RG: 815356 SSP/MT e CPF: 535.368.271-87**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **01/08/2009 a 01/08/2010, sendo 30 (trinta) dias afastada a partir de 01/10/2012, devendo seu retorno acontecer em 31/10/2012.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos Naves Gonçalves

Código Identificador:C7C40AAB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº. 182, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor JUCÉLIO RIBEIRO DE FREITAS, AUXILIAR DE CONTROLADORIA, RG: 10318364 SJ/MT e CPF: 916.604.401-49, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **01/03/2005 a 01/03/2010**, sendo **1 (um) mês** afastado a partir de 26/09/2012, devendo seu retorno acontecer em 26/10/2012.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:CAEA8DA7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº. 183, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias INDENIZADAS a servidora CECÍLIA MARIA WANDEUR SHIMBA, PROCURADORA MUNICIPAL, portadora do RG: 11547439 SSP/MT e CPF: 934.789.178-91, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **01/02/2009 a 01/02/2010**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a 30 de Maio, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:7EB48F0C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº. 184, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias INDENIZADAS a servidora CECÍLIA MARIA WANDEUR SHIMBA, PROCURADORA MUNICIPAL, portadora do RG: 11547439 SSP/MT e CPF: 934.789.178-91, de

acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **01/02/2010 a 01/02/2011**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a 30 de Junho, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:5C3367DC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PORTARIA N. 063/2012 - PREVIARA - ARAPUTANGA MT**

PORTARIA Nº 063/2012-PRE

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DO PARÁGRAFO 1º NO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 021-PRE DE 01 DE ABRIL DE 2009.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPUTANGA MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **CONSIDERANDO**, o direito atribuído pelo § 1º, Artigo 76, da Lei Municipal nº 636 de 03 de junho de 2005;

RESOLVE:

Artigo 1º: Incluir o PARÁGRAFO 1º no artigo 1º da Portaria nº 021-Previara de 01 de abril de 2009, que vigora com a seguinte redação:

Artigo 1º: (...)

PARÁGRAFO 1º: O servidor ora nomeado nos termos desta Portaria receberá pela função atribuída gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base que percebe do município, nos termos do § 1º, Artigo 76, da Lei Municipal nº 636 de 03 de junho de 2005;

Artigo 2º: Os demais artigos permanecem inalterados.

Artigo 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIARA, aos 03 dias do mês Setembro de 2012.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Diretor Executivo do Previara

HOMOLOGO:

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariony Soares de Oliveira
Código Identificador:1DC2193B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2012 - SRP**

Levamos ao conhecimento dos interessados **O RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES, PADRONIZADOS PELA TABELA SUS PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL DESTES MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT**, de acordo com a proposta apresentada pela empresa participante e atas das sessões, sagrou vencedora a licitante **ASTRAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.561.432/0001-71, no valor global registrado de **R\$1.041.605,00(hum milhão e quarenta e um mil seiscentos e cinco reais)**.

Barra do Bugres-MT, 24 setembro de 2012.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:180F4707

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº: 09/2012

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que realizará no dia 10/10/2012 às 08h00min, a licitação na modalidade Tomada de preço de nº09/2012, destinado a contratação de empresa especializada no ramo **para execução e Continuação das obras de “DRENAGEM URBANA, CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO BURITI E BUEIRO CELULAR**, edital completo poderão ser obtido mediante pagamento de taxa: R\$-100,00-(cem)reais não reembolsável, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7 as 13:00, informações(65)3361-2771. Barra do Bugres-MT, 24 de setembro de 2012.

ADIR FERREIRA DE FIGUEIREDO

Presidente da Cpl.

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:09DE5DEE

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES PORTARIA Nº066/2012

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 008/2009 para conceder a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/2012 aoservidor Sr. Elias da Silva Arantes.”

O Diretor Executivo do BARRA-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigos 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.554, de 04 de junho de 2005, que rege a previdência municipal, Tabela de Vencimento - Gerais da Lei Complementar nº 004/2005, Portaria nº 047/2006, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargo, Carreira e Vencimento dos servidores públicos municipais; com posteriores reajustes concedidos pela Lei Complementar nº 041/2010, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais efetivos, comissionados e contratados, bem como os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, Lei Complementar n.º 043 de 23 de maio de 2011 e Lei Complementar n.º 049 de 13 de abril de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao Sr. Elias da Silva Arantes, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 326.832 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 298.691.961-87, servidor efetivo no cargo Agente de Fiscalização – 40 horas, Nível “12”, Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com **Proventos Integrais**, conforme processo administrativo de revisão do **BARRA-PREVI**, n.º **2012.03.00017R1**, a partir da data de publicação da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Emenda Constitucional n.º 70/2012 em 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres - MT, 20 de setembro de 2012.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo – BARRA-PREVI

Homologo:

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra dos Santos Castro

Código Identificador:3B47C312

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES PORTARIA Nº067/2012

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 003/2011 para conceder a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/2012 aoservidor Sr. Valter de Souza.”

O Diretor Executivo do BARRA-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigos 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.554, de 04 de junho de 2005, que rege a previdência municipal, Tabela de Vencimentos – Gerais – 40hs da Lei Complementar nº 041/2010, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais efetivos, comissionados e contratados, bem como os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT e anexo I da Portaria nº 47/2006, com posteriores reajustes anuais concedidos pela Lei Complementar n.º 043 de 23 de maio de 2011 e Lei Complementar n.º 049 de 13 de abril de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao Sr. Valter de Souza, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 2490553-4 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 779.470.371-91, servidor efetivo no cargo Auxiliar de Manutenção e Conservação – 40 horas, Nível “14”, Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com **Proventos Integrais**, conforme processo administrativo de revisão do **BARRA-PREVI**, n.º **2012.03.00040R1**,

a partir da data de publicação da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Emenda Constitucional n.º 70/2012 em 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres - MT, 20 de setembro de 2012.

JOSÉ EPIFÂNIO BRAGA

Diretor Executivo – BARRA-PREVI

Homologo:

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra dos Santos Castro

Código Identificador:41D667D0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 420 DE 21 DE SETEMBRO DE 2012**

Declara situação anormal caracterizada como “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA”, no perímetro urbano do Município de Cáceres, decorrente do longo período de estiagem, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e ainda o art. 17 do Decreto nº 5376, de 17/02/2005 e a Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, e,

Considerando as consequências advindas ao Rio Paraguai e às Baías adjacentes ao perímetro urbano de Cáceres em decorrência do longo período de estiagem que assola este Município de Cáceres;

Considerando a dramática realidade ora experimentada e vivenciada em Cáceres com a interrupção do curso d'água em razão do assoreamento de diversos pontos do Rio Paraguai e de Baías adjacentes à área urbana da cidade;

Considerando os prejuízos que tal situação ocasiona à navegação no Rio Paraguai, ao próprio meio ambiente e a economia do município, bem como a necessidade de adoção de medidas e ações necessárias para o restabelecimento do fluxo natural das águas nas áreas assoreadas;

Considerando que a situação de normalidade somente poderá ser restabelecida com o necessário aporte de recursos financeiros da União Federal e/ou do Governo do Estado;

Considerando a necessidade de realização de obras e ações emergenciais destinadas a minimizar os efeitos do assoreamento do Rio Paraguai e de Baías adjacentes à área urbana da cidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada pelo longo período de estiagem, caracterizada como “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” no Município de Cáceres, em razão em razão do assoreamento de diversos pontos do Rio Paraguai e de Baías adjacentes à área urbana da cidade.

Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade é válida para as áreas que foram comprovadamente afetadas, conforme prova documental da área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública, inclusive preventivas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2012.

§ 1º - A existência de situação anormal ora declarada pelo presente Decreto, dar-se-á por prazo indeterminado ou até que a situação seja devidamente restabelecida.

§ 2º - Serão procedidas avaliações periódicas de modo a aferir-se o restabelecimento da situação de normalidade na área afetada, bem como avaliar-se a melhor oportunidade para a revogação do presente Decreto.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de setembro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Publicado por:

Karine de Lourdes Mazeti

Código Identificador:ABF27F7A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 979 DE 03 DE JULHO DE 2012.**

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013 e dá outras Providências”.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO, Prefeito Municipal de Campinópolis, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Campinópolis Estado de Mato Grosso, para o exercício de será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Artigo 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado líquido, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2013, serão identificados pelos Anexos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 575, de 30 de agosto de 2007-STN.

Artigo 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indiretas constituídas pelas Autarquias, Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Artigo 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Artigo 2º desta Lei constituem-se dos seguintes itens:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
 Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
 Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
 Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
 Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS – DEMONSTRATIVO I

Artigo 5º - Em cumprimento ao § 1º, do artigo 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2013 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2013 e 2014 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas e ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela portaria nº 575/2007 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - DEMONSTRATIVO II

Artigo 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Artigo 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEMONSTRATIVO III

Artigo 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Artigo 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - DEMONSTRATIVO IV

Artigo 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Artigo 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

Parágrafo único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS - DEMONSTRATIVO V

Artigo 9º - O § 2º, inciso III, do Artigo 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - DEMONSTRATIVO VI

Artigo 10 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Artigo 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 575/2007-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - DEMONSTRATIVO VII

Artigo 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Artigo 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - DEMONSTRATIVO VIII

Artigo 12 - O Artigo 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA. METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Artigo 13 - O § 2º, inciso II, do Artigo 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e

evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único - De conformidade com a Portaria nº 575/2007-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2013 e 2014.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Artigo 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Artigo 15 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Artigo 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2013 e 2014.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Artigo 17 - Em consonância com o artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2013, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, orientadas pelo Plano Plurianual 2010 a 2013, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2013, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo observar os seguintes objetivos:

- I – consolidar a estabilidade econômica;
- II – garantir o crescimento econômico com desenvolvimento social;
- III – combater a pobreza, por meio da inserção social;
- IV – consolidar a democracia e a defesa dos direitos humanos

Parágrafo único - Na elaboração da proposta orçamentária para 2013, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Artigo 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2013 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquia, Fundos, e outras, que recebam recursos do Tesouro Municipal e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura

Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Artigo 19 - A Lei Orçamentária para 2013 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Sociais desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados aos Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual - PPA;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizaram de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 2º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária, por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Artigo 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o artigo 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá:

I - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa, Princípio da Transparência, artigo 48 da LRF;

II - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento, de 2009 a 2013, nos termos do artigo 20, 71 e 48 da LRF;

III - Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas de 2008 a 2013, conforme artigo 72 da LRF;

IV - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, artigo 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT;

V - Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde, artigo 77 dos ADCT;

VI - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo – Princípio da Transparência, artigo 48 LRF;

VII - Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre - Princípio da Transparência, artigo 48 da LRF.

Parágrafo Único - A Secretaria de Gestão Finanças apurará o resultado primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas.

Artigo 21 - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I – às ações descentralizadas de saúde e assistência social geral;
- II – ao pagamento de benefícios da previdência municipal;
- III – atendimento de ações de alimentação escolar;
- IV – à concessão de subvenções econômicas e sociais;
- V – ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias;
- VI – despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 22 - O Orçamento para exercício de 2013 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, conforme artigos. 1º, § 1º 4º I, “a” e 48 LRF.

Artigo 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2013 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes, conforme artigo 12 da LRF.

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo, conforme artigo 12, § 3º da LRF.

Artigo 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo, nos termos do artigo 9º da LRF:

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Artigo 25 - A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o Limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

Artigo 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei, conforme prevê o disposto no artigo 4º, § 3º da LRF.

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2012.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Artigo 27 - O Orçamento para o exercício de 2013 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1 % das Receitas Correntes Líquidas previstas, nos termos do artigo 5º, III da LRF.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, artigo 8º, artigo 5º III, “b” da LRF.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2013, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Artigo 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual, conforme artigo 5º, § 5º da LRF.

Artigo 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso, conforme artigo 8º da LRF.

Artigo 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2013 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido, conforme artigo 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF.

Artigo 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2013, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita, nos termos do artigo 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF.

Artigo 32 - Será consignado na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que façam atendimento direto ao público, de forma gratuita, de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, ambiental, esportivo, saúde ou educação, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e sejam reconhecidas como de utilidade pública municipal.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal, nos termos do artigo 70, parágrafo único da Constituição Federal.

Artigo 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2013, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado.

Artigo 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito, conforme artigo 45 da LRF.

Artigo 35 - Despesas de competência de outros entes da federação poderão ser assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, conforme artigo 62 da LRF.

Artigo 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2013 a preços correntes.

Artigo 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei específica, conforme artigo 167, VI da Constituição Federal.

Artigo 38 - Durante a execução orçamentária de 2013, o Poder Executivo Municipal, mediante lei específica, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2013, nos termos do artigo 167, I da Constituição Federal.

Artigo 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no artigo 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício nos termos do artigo 4º, “e” da LRF.

Artigo 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual 2010/2013, que integrarem a Lei Orçamentária de 2013 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, conforme artigo 4º, I, “e” da LRF.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 41 - A Lei Orçamentária de 2013 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite legal de endividamento.

Artigo 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica, nos termos do artigo 32, Parágrafo Único da LRF.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Artigo 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei específica, poderão em 2013, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores,

concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF, e artigo 169, § 1º, II da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2013.

Artigo 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2013, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificados nos últimos 12 (doze) meses, acrescida de 10%, obedecidos os limites prudentes de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente, conforme artigo 71 da LRF.

Artigo 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido na LRF. No exercício de 2013, a realização de serviços extraordinários, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites de pessoal, exceto no caso previsto no artigo 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Artigo 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos pelos artigos 19 e 20 da LRF:

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Artigo 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros

Elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Artigo 48 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2013 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à atualização e conseqüente aumento das receitas próprias, de acordo com o Programa de Modernização da Administração Pública.

Artigo 49 - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de atualização da legislação tributária, com destaque para:

- I – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

II – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
 III – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre imóvel – ITBI;
 IV – revisão nas demais taxas pertinentes a esse município;
 V – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
 VI - Atualização da planta genérica de valores do município;
 VII - Atualização do Cadastro Imobiliário;
 VIII - Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços Públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;
 IX - Recebimento da Dívida Ativa Tributária.

Artigo 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser o objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, conforme artigo 14 da LRF.

Artigo 51 - Na estimativa de receita do projeto de lei orçamentária poderá ser considerado os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposta de emenda constitucional, de projeto de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação no Congresso Nacional ou na Câmara Municipal, conforme o caso.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou seja parcialmente, até 30 de junho de 2013, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até 31 de julho de 2013, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;

II – de até sessenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;

III – de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;

IV – dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e

V – dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º - O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo de até trinta dias após a publicação da lei orçamentária ou da publicação das alterações que trata este artigo, à troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, pelas respectivas fontes definitivas.

Artigo 52 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante lei específica, não se

constituindo como renúncia de receita, nos termos do artigo 14 §, 3º, II da LRF.

Artigo 53 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, que trata o artigo 14, § 2º, da LRF.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 54 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal conforme Artigo 165, § 9º da CF/88, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2013, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Artigo 55 - Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta lei.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Administração determinará sobre:

I - o calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;

II - elaboração e distribuição do material que compõe as propostas parciais do orçamento anual da administração direta e fundos;

III - instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta lei;

IV - todo material que compõe a proposta parcial do orçamento deverá ser apresentado através de relatório individual de cada secretaria em meio magnético e meio tradicional.

Artigo 56 - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas do “caput” deste artigo, a quem der causa a realização das referidas despesas.

Artigo 57 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, desde que tenham sido observadas as medidas de limitação de empenho que pede a LRF.

Artigo 58 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único - Na reabertura a que se refere o “caput” deste artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Artigo 59 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Artigo 60 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Artigo 61 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Artigo 62 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos às Diretrizes Orçamentárias enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Artigo 63 - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal de Campinópolis /MT. Devidamente acompanhado do quadro de detalhamento da despesa, discriminando as unidades orçamentárias, os elementos de despesas e seus respectivos valores, obedecendo na sua apresentação à forma analítica.

Artigo 64 - Deverá ser publicada a movimentação orçamentária relativa ao período correspondente a cada bimestre, até o trigésimo dia após o encerramento, o relatório resumido de execução orçamentária, inclusive através de meios eletrônicos que facilitem o acesso ao público, com o fim de demonstrar a execução orçamentária praticada por todos os órgãos públicos.

Artigo 65 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT 03 DE JULHO DE 2012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinaides Teixeira de Macedo
Código Identificador:67F632D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 031 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.

“ALTERA A ESTRUTURA DA TABELA XVII DA LEI Nº. 776/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VANDEIR LUIZ RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica alterada estrutura da Lei Nº. 776 de 18 de Dezembro de 2.006.

ART. 2º - A TABELA V de alvará, denominada “Taxa de Fiscalização para Exercício do Comércio Eventual Ambulante” passa a ter a seguinte redação:

TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA EXERCÍCIO DO COMÉRCIO EVENTUAL AMBULANTE

TABELA V

07.01.	ALÍQUOTA EM UPF-C.	DIA	MÊS	ANO
07.01.01	Taxa para o Exercício do Comércio Eventual e Ambulante Fixo			
07.01.02	Produtos hortifrutigranjeiros e outros produtos in natura produzidos no município, por veículo.	1.00	3.00	7.00
07.01.03	Produtos artesanais, mínimo de 05 dias.	2.00	25.00	
07.01.04	Produtos industrializados	10.00	50.00	
07.01.05	Taxa para o Exercício do Comércio Eventual e Ambulante Móvel	5.00	20.00	80.00
07.01.06	Produtos hortifrutigranjeiros e outros produtos in natura produzidos fora do município, por veículo.	4.00	12.00	40.00
07.01.07	Produtos artesanais, por pessoa, mínimos 04 dias.	1.00		
07.01.08	Produtos industrializados, por pessoa, mínimos 04 dias.	5.00		
07.08.09	Espetáculos Diversões e Similares.	5.00	20.00	
Nota	I - A taxa será recolhida antecipadamente. A – por Dia e mês antes do início; B - por Ano, durante o mês de janeiro.			

ART. 3º - A TABELA XIII denominada “Taxa de Conservação de Vias E Logradouros” passa a ter a seguinte redação:

TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS

TABELA XIII

BASE DE CÁLCULO ANUAL	ALÍQUOTA EM UPF-C
Custo do serviço	2.10 UPF-C por ano do imóvel beneficiado.

ART. 4º - A TABELA XV DENOMINADA “Taxa de Limpeza de Terrenos” passa a ter a seguinte redação

TAXA DE LIMPEZA DE TERRENOS

TABELA XV

BASE DE CÁLCULO ALÍQUOTA
Custo do serviço Por m2 do terreno
LIMPEZA TIPO ROÇADO 0,075 CENTAVOS
LIMPEZA TIPO CARPIR 0,15 CENTAVOS

ART. 5º - A TABELA Nº. XVII denominada “Taxa de Serviço Administrativo” passa a ter a seguinte redação:

TAXA DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO
ALTERA OS ITENS 15 E 16 DA SEGUINTE TABELA.

TABELA XVII

BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA EM UPF-C, por unidade.
01 - Certidão Negativa ou Positiva de Tributos	1.00
02 - Certidões, Atestados, Declarações e outros.	1.00
03 - 2ª (segunda via) e Prorrogações	1.00
04- Concessão, permissão, renovação anual	10.00
05 – Históricos	0,50
06 - Marca de fogo,	3.00
07 - Títulos (Posse, Privilégios e outros)	0,80
08 – Autorizações	0,44
09 - Guia municipal de produtor simples remessa	1.00
10 - Licenças p/ Extração Mineral	2.00
11 - Atestado de “Habite” se”	3.00
12 - Averbação de Escrituras	2.00
13- Baixa de qualquer natureza	1.00
14 – Outras	0,30
15 - Nota Fiscal de Prestação de Serviço Avulsa, (BS) OBS. Serviços Prestados à órgãos do Município e Prefeitura (Será Isento da Taxa)	0,20
16 – Nota fiscal Prestação serviço, (BS) por unidade	0,25

ART. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Campinópolis-MT, 21 de Outubro de 2.011.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinaides Teixeira de Macedo
Código Identificador:E9672840

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
024/2012

ABERTURA: 15 de outubro de 2012.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 15 de outubro de 2012 às 08:00 horas.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da implantação do sistema de abastecimento de água para o Distrito Industrial, localizado no Loteamento Pindorama.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de setembro de 2012.

TARCÍSIO NASCIMENTO DA SILVA

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:2BEBAAAC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESOLUÇÃO Nº 003 DE 20 DE JULHO DE 2012.**

Dispõe sobre a aprovação.

O CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO VERDE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da LEI Nº.698/2011 de 21 de março de 2001, com nova estrutura nas leis Nº 1456/2009, de 18 de fevereiro de 2009, em reunião ordinária de Nº 006/2012 realiza no dia 20 de julho de 2012 às 14h/s.

CAMPO VERDE, 20 DE JULHO DE 2012.

Publicado por:

Lariane Eleni Assuncao

Código Identificador:A012E717

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 571/2012, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012.**

NOMEIA A SERVIDORA MARIA ANGÉLICA ANGELI PALMA PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO CONTRATO 143/2009 DESTA MUNICIPALIDADE, E A SERVIDORA CISSIANE MATOS DA COSTA FISCAL SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora MARIA ANGÉLICA ANGELI PALMA, como Fiscal responsável pelo controle e acompanhamento do contrato 143/2009, da Empresa, CLEVTON SCHIMIDT DONINI ME, em todas as suas fases, aos quais deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes para atesto, ciência ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento integral das cláusulas contratadas.

Art. 2º - Fica nomeado a servidora CISSIANE MATOS DA COSTA, como fiscal substituto do contrato mencionado no Art.1º.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria 122/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 24 de setembro de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

MARCIO MENEZES ROZA

Sec. de Administração

Publicado por:

Lariane Eleni Assuncao

Código Identificador:6CE3D326

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 572/2012, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012.**

NOMEIA O SERVIDOR JOSIAS CONCEIÇÃO DA SILVA PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO CONTRATO 360.634-78/2012 DESTA MUNICIPALIDADE, E A SERVIDORA MARLI MOURA KAPTRINAT FISCAL SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor JOSIAS CONCEIÇÃO DA SILVA, como Fiscal responsável pelo controle e acompanhamento do contrato 360.634-78/2012, da Empresa, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em todas as suas fases, aos quais deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes para atesto, ciência ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento integral das cláusulas contratadas.

Art. 2º - Fica nomeado a servidora MARLI MOURA KAPTEINAT, como fiscal substituto do contrato mencionado no Art.1º.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 24 de setembro de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

MARCIO MENEZES ROZA

Sec. de Administração

Publicado por:

Lariane Eleni Assuncao

Código Identificador:26E0C767

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

AURELIANO PEREIRA DO LAGO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 3 da QUADRA 13, LOCALIZADO AVENIDA CURITIBA, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

AURELIANO PEREIRA DO LAGO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 4 da QUADRA 13, LOCALIZADO AVENIDA CURITIBA, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:732672DE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO TP 06/2012

A Prefeitura Municipal de Canarana – MT **RETIFICA** a matéria publicada no dia 04/09/2012 no Diário Oficial dos Municípios, referente ao aviso de Licitação Tomada de Preços Nº 6/2012.

ONDE SE LÊ: Execução de obras de reforma de 03 (três) unidades básicas de Saúde no Município de Canarana-MT.

LEIA-SE: Execução de obras de reforma e ampliação de 03 (três) unidades básicas de Saúde no Município de Canarana-MT.

Canarana-MT, 24 de setembro de 2012.

SANDRA MARIA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Maria dos Santos
Código Identificador:5EA056B4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PR 27-2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2012

Menor Preço por Item

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana – MT torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial no dia 18/10/2012, às 14h00min, nos termos do edital e seus anexos para o seguinte objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e Fornecimento de Alimentação - refeições preparadas. Recursos do Tesouro Estadual-SEDUC e Municipal. Maiores informações na Sala de Licitações – Sede administrativa do Poder Executivo Municipal na Rua Miraguaí, 228, Centro, Canarana – MT ou pelo telefone (66) 3478-1200. Em 24/09/2012.

SANDRA MARIA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Maria dos Santos
Código Identificador:99BE4A42

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº 002/2012

A Presidenta da Comissão de Avaliação Permanente de Documentos, designado pela Portaria nº 556/2012, de 03/08/2012, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 13/08/2012, de acordo com Listagem de Eliminação de Documentos sob número 002/2012 e 003/2012, aprovada pelo Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva da Secretária de Planejamento,

Administração e Fazenda, faz saber a quem possa interessar que a partir do trigésimo dia subsequente a data de publicação deste Edital no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, se não houver oposição, os documentos constantes na listagem em anexo serão eliminados.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação Permanente de Documentos da Prefeitura Municipal de Colíder.

Colíder, 24 de setembro de 2012.

BABIERE PELISSARI

Comissão de Avaliação Permanente de Documentos

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Órgão Solicitante:	Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda.	
Unidade/Setor:	Departamento de Fiscalização	
Listagem Nº: 003/2012	Folha Nº/ Sequência: 01	

Documento	Datas Limites		Qtde./ Unidade de medida	Observação
	Período Inicial	Período Final		
Notificação de Débitos e Comprovante de Entrega	01/1999	12/1999	150/metros Lineares	
Local/data	Local/data		Local/data	
Responsável pela seleção	Presidente da Comissão Permanente de Avaliação		Autorizo	
			Responsável pelo Órgão.	

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Órgão Solicitante:	Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda.	
Unidade/Setor:	Departamento de Contabilidade	
Listagem Nº: 002/2012	Folha Nº/ Sequência: 01	

Documento	Datas Limites		Qtde./ Unidade de medida	Observação
	Período Inicial	Período Final		
Balancetes	01/1989	12/2000	9300/metros Lineares	
Boletim Diário de Arrecadação	01/1996	12/2001	5346/metro Lineares	
Relatórios referentes à auditoria do Tribunal de Contas do Estado - TCE	1992	1994	50/metros Lineares	
Documentos de Despesas	01/1992	12/2000	13000/metros Lineares	
Boletim Diário de Tesouraria	01/1996	12/2001	4406/metro Lineares	
Local/data	Local/data		Local/data	
Responsável pela seleção	Presidente da Comissão Permanente de Avaliação		Autorizo	
			Responsável pelo Órgão.	

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:74743904

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2011

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2011 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, **até o dia 02 de outubro de 2012**, munidos dos seguintes documentos originais e **duas cópias legíveis**, que serão retidas:

- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
- Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 -Carteira de Identidade; -Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 -Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
 -Carteira de Trabalho; -Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
 -Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
 -Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
 -Carteira Nacional de Habilitação;
 -Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
 -Conta corrente (Banco do Brasil)

Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;
 -Carteira de Trabalho;
 -Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
 -Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
 -Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
 -Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
 -Declaração de Bens;
 -Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

O início das atividades se dará até o dia 02 de outubro de 2012.

Os candidatos convocados são: **Cargo/Função:**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PSF BOM JESUS
 Heloísa Lozano de Souza 1º Classificada**

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terão validade a partir da data da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2012, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal.

O presente processo seletivo simplificado tem validade de 12 (doze) meses, contado a partir 01 de dezembro de 2011 podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

Colíder/MT, 24 setembro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:4D6DE2ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE Nº 976/2012

Ao 05 (quinto) dia do mês de setembro de 2012 (dois mil e doze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Srª. Denise Pontes Duarte e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, o Srº. **Anderson Vilmar Stroher**, toma posse no cargo de **Farmacêutico Bioquímico**, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 3º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina o Srº. **Anderson Vilmar Stroher** que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de **Farmacêutico Bioquímico**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

(X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
 (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
 (X) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
 (X) IV carteira de identidade (R.G.);
 (X) V cartão do CPF;
 (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
 (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
 (X) VIII carteira de trabalho;
 (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
 (X) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
 (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
 (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
 (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
 (X) XIV comprovante de residência;
 () XV carteira de habilitação Cat. “C” (cargo de Motorista);
 () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
 () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
 (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 05 de setembro de 2012.

ANDERSON VILMAR STROHER

Compromissado

DENISE PONTES DUARTE

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:6D4D097F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE Nº 977/2012

Aos 14 (décimo quarto) dia do mês de setembro de 2012 (dois mil e doze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Srª. Denise Pontes Duarte e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, o Srº. **Samuel da Silva Barreto**, toma posse no cargo de **Médico Clínico Geral 40 horas**, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 6º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina o Srº. **Samuel da Silva Barreto** que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de **Médico Clínico Geral 40 horas**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

(X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
 (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
 (X) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
 (X) IV carteira de identidade (R.G.);
 (X) V cartão do CPF;
 (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
 (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
 (X) VIII carteira de trabalho;
 (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
 () X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

- (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- (X) XIV comprovante de residência;
- () XV carteira de habilitação Cat. “C” (cargo de Motorista);
- () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.
Colíder – MT., 14 de setembro de 2012.

SAMUEL DA SILVA BARRETO

Compromissado

DENISE PONTES DUARTE

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:7A00BF2A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE POSSE Nº 978/2012

Aos 14 (décimo quarto) dia do mês de setembro de 2012 (dois mil e doze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a Srª. Tereza Piloneto Mangolin e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, o Srº. **Elisandro Rubens**, toma posse no cargo de **Apoio Administrativo Educacional - Motorista**, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 10º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina o Srº. **Elisandro Rubens** que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de **Apoio Administrativo Educacional - Motorista**, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- (X) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- (X) IV carteira de identidade (R.G.);
- (X) V cartão do CPF;
- (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
- (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- (X) VIII carteira de trabalho;
- (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- () X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- (X) XIV comprovante de residência;
- (X) XV carteira de habilitação Cat. “D” (cargo de Motorista);
- () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.
Colíder – MT., 14 de setembro de 2012.

ELISANDRO RUBENS

Compromissado

TEREZA PILONETO MANGOLIN

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:22A1880E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE POSSE Nº 979/2012

Aos 20 (vigésimo) dia do mês de setembro de 2012 (dois mil e doze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Gestão Pública, o Srº Cláudio Scalón e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, o Srº. **Paulo de Souza Calisto**, toma posse no cargo de **Motorista “CNH D”**, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 3º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina o Srº. **Paulo de Souza Calisto** que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de **Motorista “CNH D”**, da Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- (X) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- (X) IV carteira de identidade (R.G.);
- (X) V cartão do CPF;
- (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
- (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- (X) VIII carteira de trabalho;
- (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- (X) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- (X) XIV comprovante de residência;
- (X) XV carteira de habilitação Cat. “D” (cargo de Motorista);
- () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.
Colíder – MT., 20 de setembro de 2012.

PAULO DE SOUZA CALISTO

Compromissado

CLÁUDIO SCALON

Secretário Municipal de Gestão Pública

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:3F6902FA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2011**

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2011 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, até o dia 28 de setembro de 2012, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
- Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Carteira de Identidade; -Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- Carteira de Trabalho; -Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

- 02 fotos 3x4 atual e colorida; -Carteira de Trabalho;
- Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
- Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- Declaração de Bens;
- Conta Corrente (Banco do Brasil) -Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

O início das atividades se dará até o dia 28 de setembro de 2012.

Os candidatos convocados são:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA)		
CLAS.	NOME	CARGO/FUNÇÃO
30	JOVELINA GOMES DOS SANTOS LIMA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA)
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS		
CLAS.	NOME	CARGO/FUNÇÃO
95	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
96	ROBSTANIA ROSA BATISTA	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
97	ROSANGELA DOS SANTOS APOLINARIO	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado até a data de 31 de dezembro de 2012, havendo a necessidade de continuidade dos serviços, a contar da data de publicação do resultado final.

Colíder/MT, 24 de setembro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:A2F99542

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

CONVOCAÇÃO

Colniza-MT, 24 de setembro de 2012.

Prezada Senhora

Celia Cristina da Silva

Endereço: Rua Fortaleza, n.º 01

Bairro: Alvorada - Cuiabá/ MT

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLNIZA/MT-PREVI-COLNIZA, com sede na Avenida Tarumã, n.º 116, Bairro: Centro, Colniza-MT, vem por meio desta, convocá-la a comparecer a este Fundo de Previdência Social, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data deste, munida dos documentos: cópia dos documentos pessoais RG, CPF e comprovante de endereço, para fins de ser submetida a Perícia Médica Oficial do Município conforme prevê a Lei Municipal nº 365/2008 sob pena de ser cessado o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA.

Sendo o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

ADRIANA SPREY PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:F8764F9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TP Nº 007/2012

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere o decreto nº 392/2012 datado de 17/07/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que na **Tomada de Preço nº 007/2012**, Procedimento 52.901430/2012, realizada no dia 21/09/2012 às 08h00 horas, no endereço da Av. Tarumã nº 116, Colniza – MT **foi prorrogada** por ausência de Empresas interessadas no certame, ficando determinado o prazo de 15 (quinze) dias para reabertura da mesma passando – se a ser dia 09 de outubro de 2012 às 08h00 horas, permanecendo as demais condições do Edital.

Valor do Edital R\$ 100,00

Colniza - MT, 24 de setembro de 2012.

TASSIA REJANE DUARTE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:34059E6D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO
PRESENCIAL Nº 042/2012**

A Prefeitura De Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões do não comparecimento de nenhuma empresa interessada fica prorrogada a data de realização do Certame do Pregão Presencial 042/2012 para o dia 03/10/2012 no mesmo horário.

Confresa, 21 de Setembro de 2012

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:4A561374

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2012 - LICENÇA PREMIO - IRILENE
ALVES ANDRADES**

Portaria nº 229/2012 de 24 de Setembro de 2012.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal a Sra. IRILENE ALVES ANDRADES - Matrícula 00010205, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORA MAGISTERIO - Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL conforme disposto no Art. 125 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005 e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
01/08/2006 30/07/2011	01/10/2012 A 30/10/2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Setembro de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:EBD58CF3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 010/2012 - CONCURSO
PÚBLICO 001/2012**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012
EDITAL COMPLEMENTAR 010/2012

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Diamantino, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2012, visando atender ao princípio da publicidade e; Considerando a apreciação da prova de título apresentada pelo candidato.

RESOLVE:

I ☐ Divulgar o resultado final dos candidatos aprovados com vaga e classificados no Concurso Público nº001/2012 que integra este Edital Complementar, de inteira responsabilidade da Empresa ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA.;

II ☐ Definir prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no Item 10.2.1 alínea “d” do Edital nº001/2012, contado da data da publicação deste Edital Complementar, considerados como tal os dias 18 e 19/09/2012;

III ☐ Divulgar o título indeferido.

Diamantino/MT, 17 de setembro de 2012.

EDER BATISTONI

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2012

PROVA DE TÍTULO INDEFERIDO

CARGO(001): Advogado

#	Candidato	Inscrição	Julgamento quanto ao título
01	Serafim Guimarães Campos	00015	Título indeferido. Após análise da Comissão Julgadora, verificamos que o presente documento não preencheu os Requisitos estabelecidos pelo item 5.2.6 do Edital 001/2012. Desta forma, julgamos pelo INDEFERIMENTO Da apresentação de Título.

RESULTADO FINAL									
Cargo		Vagas	Class.	Disc.					
ADVOGADO (1)		1	0	0					
Ordem	Candidato	Insc.	MT	NP	PT	MF	Resultado		
1	ALINE SIMONI STELLA	00033	6,25	0,00	0,00	6,25	APR		
2	SERAFIM GUIMARÃES CAMPOS	00015	6,00	0,00	0,00	6,00	RES		
3	MIZUEL DE SOUZA	00012	6,00	0,00	0,00	6,00	RES		
4	RUBENS SOUZA DE FIGUEIREDO NETO	00010	5,75	0,00	0,00	5,75	RES		
5	JOELSON PINHEIRO LISBOA	00030	6,25	0,00	0,00	6,25	REP		
6	ELIZABETE MARTINS NERIS	00026	6,25	0,00	0,00	6,25	REP		
7	LUCANS NOGUEIRA	00024	5,75	0,00	0,00	5,75	REP		
8	FERNANDA MAY	00013	5,25	0,00	0,00	5,25	REP		
9	FABIO RICARDO DA SILVA REIS	00020	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS		
10	MIRELA PIOVESAN	00018	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS		
11	LUCIANA DENIZE RUTILLI KONAGESKI	00032	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS		

Legenda: MT = Média Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MF = Média Final | AUS = Ausente | APR =

Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classificado

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:14F06850

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 067/2012**

PORTARIA Nº. 067/2012

SUSPENDE A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE SETEMBRO.

Manoel Loureiro Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Considerando a realização da Sessão Solene alusiva a entrega de Título de Cidadão Diamantinense no dia 18 de setembro as 09h00.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a Sessão Ordinária desta Egrégia Casa de Leis, do dia 17 de setembro de 2012, ficando as matérias do expediente e ordem do dia para a sessão do dia 24 de setembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 10 de setembro de 2012

VER. MANOEL LOUREIRO NETO

Presidente

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:3A8CCC6F**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 068/2012**

PORTARIA Nº. 068/2012

CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIZ
CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA

Manoel Loureiro Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Considerando o que dispõe o Capítulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor LUIZ CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA, férias do período aquisitivo 2011/2012 por haver adquirido o direito para o gozo total.

Parágrafo Único – O gozo das férias do servidor iniciou em 27/08/2012 a 25/09/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 10 de setembro de 2012.

VER. MANOEL LOUREIRO NETO

Presidente

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:0C03156E**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 069/2012**

PORTARIA Nº 069/2012

CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA
LUCIMARA COSTA BARROS

Manoel Loureiro Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Considerando o que dispõe o Capítulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora LUCIMARA COSTA BARROS, férias do período aquisitivo 2011/2012 por haver adquirido o direito para o gozo total.

Parágrafo Único – O gozo das férias da servidora será em data a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 10 de setembro de 2012.

VER. MANOEL LOUREIRO NETO

Presidente

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:C5998325**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 070/2012**

PORTARIA Nº. 070/2012

SUSPENDER O EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO
DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2012

Manoel Loureiro Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que 18 de setembro é feriado municipal em comemoração aos 284 anos de emancipação política e administrativa. Considerando a realização da Sessão Solene alusiva a entrega de Título de Cidadão Diamantinense e a necessidade de manter a presença dos servidores, no dia 18 de setembro.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o expediente administrativo da Câmara Municipal no dia 19 de setembro de 2012 para compensar as horas trabalhadas no feriado municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 17 de setembro de 2012

VER. MANOEL LOUREIRO NETO

Presidente

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:43B06B99**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 071/2012**

PORTARIA Nº. 071/2012

Exoneração do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo II a pedido da Senhora Myriã Letycia do Nascimento.

Manoel Loureiro Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Considerando que a Servidora Myriã Letycia do Nascimento ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo II requereu desligamento do cargo a partir de 25 de setembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora Myriã Letycia do Nascimento ocupante do cargo de Assistente Administrativo II da Câmara Municipal de Diamantino em conformidade com os dispositivos legais vigentes, a partir de 25 de setembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 21 de setembro de 2012.

VER. MANOEL LOUREIRO NETO

Presidente

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:3250A5F1**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 015/2012**

Extrato de Contrato nº 015/2012

Contratante: Câmara Municipal de Diamantino

Contratada: Faça Web Sites

Objeto: A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2012, A CONTAR DA PRESENTE DATA, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO E A EMPRESA FAÇA WEB SITES LTDA. - ME CONFORME DISPÕE O ART. 79, INCISO II DA LEI 8.666/93 C/C O PARÁGRAFO ÚNICO DO ITEM 3.2 DA CLAUSULA TERCEIRA E DO ITEM 4.3 DA CLAUSULA QUARTA.

Diamantino, 06 de agosto de 2012

VER. MANOEL LOUREIRO NETO

Presidente

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:24FE067F**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 016/2012**

Extrato de Contrato nº 016/2012

Contratante: Câmara Municipal de Diamantino
 Contratada: Acpi - Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática Ltda
 Objeto: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL E FINANCEIRA
 Valor: R\$ 33.800,00

Diamantino, 05 de setembro de 2012

VER. MANOEL LOUREIRO NETO
 Presidente

Publicado por:
 Eder Batistoni
Código Identificador:0374FA3B

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010/2012

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2012 Extrato de Contrato nº 016/2012

Contratante: Câmara Municipal de Diamantino
 Contratada: Acpi - Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática Ltda

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 010/2012 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, passando a vigência a expirar em 13 de novembro de 2012

Diamantino, 06 de setembro de 2012

VER. MANOEL LOUREIRO NETO
 Presidente

Publicado por:
 Eder Batistoni
Código Identificador:9DFC3B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº: 158/2012

RESCISÃO DO CONTRATO Nº: 158/2012

CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT

CONTRATADO: JOSÉ DE GODOY

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar**, para atender o transporte escolar, bem com ante a inexistência de motorista concursado na SMEC.

SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DESPESA DA DOTAÇÃO: 3.1.90.04.00.00.00.00.0103

DATA DO CONTRATO: 02/05/2012

DATA DA RESCISÃO: 01/08/2012

VALOR DO CONTRATO: R\$ 816,28 mensais

Publicado por:
 Gabriela Cocco Busanello
Código Identificador:A5775223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº: 101/2012

RESCISÃO DO CONTRATO Nº: 101/2012

CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT

CONTRATADO: FELISBELA FATIMA MACHADO DA SILVA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo Professora – Séries Iniciais, lotada na **Escola Municipal “Castro Alves”**, em substituição a Laudelina Dias Ferreira, detentora de 01 cargo efetivo e foi designada para função gratificada de Diretora Escolar.

SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DESPESA DA DOTAÇÃO: 3.1.90.04.00.00.00.00.0103

DATA DO CONTRATO: 08/03/2012

DATA DA RESCISÃO: 01/08/2012

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.072,50 mensais

Publicado por:

Gabriela Cocco Busanello

Código Identificador:FA9F93EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº: 154/2012

RESCISÃO DO CONTRATO Nº: 154/2012

CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT

CONTRATADO: ADÃO CARDOSO VIEIRA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar**, para atender o transporte escolar, bem com ante a inexistência de motorista concursado na SMEC.

SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DESPESA DA DOTAÇÃO: 3.1.90.04.00.00.00.00.0101

DATA DO CONTRATO: 02/05/2012

DATA DA RESCISÃO: 01/08/2012

VALOR DO CONTRATO: R\$ 816,28 mensais

Publicado por:
 Gabriela Cocco Busanello
Código Identificador:37A29780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº: 49/2012

RESCISÃO DO CONTRATO Nº: 49/2012

CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT

CONTRATADO: MAISA REGINA GOMES DE OLIVEIRA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Professora – Séries Iniciais, lotada na **Escola Municipal Décio Furigo**, em virtude de não haver professor aprovado no concurso para o cargo.

SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DESPESA DA DOTAÇÃO: 3.1.90.04.00.00.00.00.0103

DATA DO CONTRATO: 10/02/2012

DATA DA RESCISÃO: 01/08/2012

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.072,50 mensais

Publicado por:
 Gabriela Cocco Busanello
Código Identificador:51BD61D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº: 279/2012

CONTRATO Nº: 279/2012

CONTRATANTE: Município de Diamantino – MT

CONTRATADO: JOSÉ DIAS

OBJETO: O presente contrato tem como objeto fiscalização de rede de distribuição em média e baixa tensão para atendimento do parque de iluminação pública de Diamantino e Novo Diamantino, conforme Edital de Tomada de Preço nº 006/2012.

SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

DESPESA DA DOTAÇÃO: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.005

III – Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - 3.3.90.36.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: Próprio

DATA DO CONTRATO: 01/08/2012

VIGÊNCIA: 11/10/2012

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.000,00.

Publicado por:
 Gabriela Cocco Busanello
Código Identificador:432BA9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº: 286/2012

CONTRATO Nº: 286/2012**CONTRATANTE:** Município de Diamantino – MT**CONTRATADO:** CATARINA JOANA NATTER BARBIERI**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a locação de uma sala comercial, localizada na Av. Desembargador J.P.F. Mendes, nº 1569, Centro, Diamantino-MT, destinado à instalação e funcionamento do PROCON deste Município.**SECRETARIA DE ORIGEM:** Secretaria Municipal de Administração**DESPESA DA DOTAÇÃO:** I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração

II - Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.054

III - Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 3.3.90.36.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: Próprio

DATA DO CONTRATO: 28/08/2012**VIGÊNCIA:** 31/12/2012**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.000,00 mensais**Publicado por:**

Gabriela Cocco Busanello

Código Identificador:AF3DD5DF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 042/2012**

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação, da Empresa **LUCINIL AGILIO DA SILVA**, CNPJ: 13.198.032/0001-95, no valor previsto de **R\$ 7.995,00** (Sete mil novecentos e noventa e cinco Reais), Objetivando **Aquisição de 03 (Três) Câmeras de segurança com 480 linhas, para auxílio na segurança pública do Município de Diamantino**, correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2012.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino - MT, 19 de Setembro de 2012.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:59BAAB7A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 043/2012**

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação, da Empresa **NELI ARSELIA SCHMITT ME**, CNPJ: 04.240.139/0001-63, no valor previsto de **R\$ 7.800,00** (Sete mil e oitocentos Reais), Objetivando **Contratação de empresa para prestar serviços de limpeza de rede de esgoto, limpeza de fossa séptica e limpeza de caixa de gordura, para atender a demanda da Secretaria de Obras do município de Diamantino**, correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2012.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino - MT, 24 de Setembro de 2012.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:01C64246**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL****PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO****TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Por meio do presente documento a **Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso**, vem retificar a **Portaria 120/2012**, do dia 03 de setembro de 2012, para o fim de constar que o período averbado na referida portaria é de **9 anos, 2 meses e 12 dias, e não 17 anos, 7 meses e 12 dias**.

Feliz Natal – MT, 24 de Setembro de 2012.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Livanete Francisca Vieira

Código Identificador:EA1E29A0**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 392/2012****LEI MUNICIPAL Nº392/2012****DATA:** 24 DE SETEMBRO DE 2012

SÚMULA: ESTABELECE O SUBSIDIO DOS VEREADORES DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o Subsídio mensal dos Vereadores em conformidade com o Artigo 29, Inciso 6º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 019/98, correspondente ao período de janeiro de 2013 à dezembro de 2016, no valor de R\$ 2.760,00 (Dois mil e setecentos e sessenta reais).

Art. 2º - Estabelece ainda o subsídio mensal do Presidente da Câmara no valor de R\$ 4.043,40 (Quatro mil e quarenta e três reais e quarenta centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 24 DE SETEMBRO DE 2012.**

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Livanete Francisca Vieira

Código Identificador:232C8FA1**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 393/2012****LEI MUNICIPAL Nº393/2012****DATA:** 24 DE SETEMBRO DE 2012

SÚMULA: ESTABELECE O SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o Subsídio mensal do Prefeito Municipal em conformidade com o Artigo 29, Inciso 5º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 019/98, correspondente ao período de janeiro de 2013 à dezembro de 2016, no valor de R\$ 8.640,00 (Oito mil e seiscentos e quarenta reais) e do Vice Prefeito no valor de R\$ 4.320,00 (Quatro mil e trezentos e vinte reais).

Art. 2º - Fica estabelecido o subsídio mensal dos Secretários Municipais, em conformidade com o Artigo 29, Inciso 5º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 019/98, correspondente ao período de janeiro de 2013 à dezembro de 2016, no valor de R\$ 4.320,00, (Quatro mil e trezentos e vinte reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 24 DE SETEMBRO DE 2012.**

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:CB965755

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 004/2012**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Santa Catarina, nº. 146 – Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que o prazo para o CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse no fornecimento de Refeição Individual (Self Service), do dia 25/09/2012 até o dia 01/10/2012. Maiores informações com a Comissão Permanente de Licitações no horário de expediente da Prefeitura, ou ainda através do telefone (65)3235-1586 ou e-mail prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov. Figueirópolis D'Oeste - MT, 24 de Janeiro de 2012.

LILIANY PUPIM
Presidente da Cpl

Publicado por:
Dandra Renata Souza Lima
Código Identificador:9B80C5A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 003/2012**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Santa Catarina, nº. 146 – Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que o prazo para o CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse no fornecimento de SERVIÇOS DE HOTELARIA do dia 25/09/2012 até o dia 01/10/2012. Maiores informações com a Comissão Permanente de Licitações no horário de

expediente da Prefeitura, ou ainda através do telefone (65)3235-1586 ou e-mail prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov. Figueirópolis D'Oeste - MT, 24 de Setembro de 2012.

LILIANY PUPIM
Presidente da Cpl

Publicado por:
Dandra Renata Souza Lima
Código Identificador:CA7E907E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 395/2012**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de GÁS GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) P13, para suprir necessidades operacionais das Secretarias e Fundo Municipal da Prefeitura de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **Pregão Presencial Nº 56/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 14/09/2012

CONTRATADA: RENATO PEREIRA DOS SANTOS

VALOR R\$ 2.475,00

Guarantã do Norte, 25 de Setembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:A728BBA6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 396/2012**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **fornecimento** de gêneros alimentícios/ material de limpeza e produção de higienização/ material de copa e cozinha/ material de cama, mesa e banho/material elétrico e eletrônico/outros materiais de consumo/para atender necessidades operacionais das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do termo de referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 17/09/2012

CONTRATADA: F. M. DE SOUZA & CIA LTDA – ME

VALOR R\$ 1.052,74

Guarantã do Norte, 25 de Setembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:9327E592

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 397/2012**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **fornecimento** de gêneros alimentícios/ material de limpeza e produção de higienização/ material de copa e cozinha/ material de cama, mesa e banho/material elétrico e eletrônico/outros materiais de consumo/para atender necessidades operacionais das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do termo de referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 17/09/2012

CONTRATADA: H 7 SUPERMERCADO LTDA
VALOR R\$ 22.879,46

Guarantã do Norte, 25 de Setembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:E7F7F98C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 398/2012

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **fornecimento** de gêneros alimentícios/ material de limpeza e produção de higienização/ material de copa e cozinha/ material de cama, mesa e banho/material elétrico e eletrônico/outros materiais de consumo/para atender necessidades operacionais das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do termo de referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 17/09/2012

CONTRATADA: K. S. UMANN - ME

VALOR R\$ 152,96

Guarantã do Norte, 25 de Setembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:C70DE1FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 399/2012

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **fornecimento** de gêneros alimentícios/ material de limpeza e produção de higienização/ material de copa e cozinha/ material de cama, mesa e banho/material elétrico e eletrônico/outros materiais de consumo/para atender necessidades operacionais das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do termo de referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 17/09/2012

CONTRATADA: R. C. MACCARI – ME

VALOR R\$ 26.438,29

Guarantã do Norte, 25 de Setembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:7774FA8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 400/2012

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **fornecimento** de gêneros alimentícios/ material de limpeza e produção de higienização/ material de copa e cozinha/ material de cama, mesa e banho/material elétrico e eletrônico/outros materiais de consumo/para atender necessidades operacionais das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do termo de referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 17/09/2012

CONTRATADA: SONIA POMPERMAYER - ME

VALOR R\$ 939,60

Guarantã do Norte, 25 de Setembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:E1A6FA28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 401/2012

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **fornecimento** de gêneros alimentícios/ material de limpeza e produção de higienização/ material de copa e cozinha/ material de cama, mesa e banho/material elétrico e eletrônico/outros materiais de consumo/para atender necessidades operacionais das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do termo de referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 17/09/2012

CONTRATADA: SUPERMERCADO REI DO NORTE LTDA

VALOR R\$ 10.156,41

Guarantã do Norte, 25 de Setembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:D351E23F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 402/2012

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para realização de consertos de pneus para manutenção e conservação nos veículos, maquinários, e motos de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 17/09/2012

CONTRATADA: V.D DE SOUZA SERVIÇOS - ME

VALOR R\$ 4.485,00

Guarantã do Norte, 25 de Setembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:58E8F3C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 403/2012

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para serviços de lavagem de veículos, motos e maquinários pesados de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações termo de referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 18/09/2012

CONTRATADA: J.M. FERNANDES TESSMANN - ME

VALOR R\$ 350,00

Guarantã do Norte, 25 de Setembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:1C10911A**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 404/2012**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de máquinas, utensílios e equipamentos diversos/ mobiliário em geral / aparelhos e utensílios domésticos /aparelhos e equipamentos de comunicação / equipamentos para áudio,vídeo e foto /equipamentos hospitalar / equipamentos de processamentos de dados / máquinas equipamentos gráficos / máquinas e equipamentos de natureza industrial para atender necessidades das secretarias da Prefeitura de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do subitem 1.1 e termo de referência, com as especificações do termo de referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 18/09/2012**CONTRATADA:** VERA CRUZ COM. DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELI - ME**VALOR** R\$ 5.375,00

Guarantã do Norte, 25 de Setembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:EAC9FB9A**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 405/2012**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada na prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres, para atender necessidades das Secretarias e Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 20/09/2012**CONTRATADA:** A. N. REGIONAL PASSAGENS LTDA - ME**VALOR** R\$ 4.970,28

Guarantã do Norte, 25 de Setembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:AEC4D6AA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 406/2012**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de máquinas, utensílios e equipamentos diversos/ mobiliário em geral / aparelhos e utensílios domésticos /aparelhos e equipamentos de comunicação / equipamentos para áudio,vídeo e foto /equipamentos hospitalar / equipamentos de processamentos de dados / máquinas equipamentos gráficos / máquinas e equipamentos de natureza industrial para atender necessidades das secretarias da Prefeitura de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do subitem 1.1 e termo de referência, com as especificações do termo de referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 20/09/2012**CONTRATADA:** JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO - ME**VALOR** R\$ 2.018,00

Guarantã do Norte, 25 de Setembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:4065A0A2**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 407/2012**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de material de limpeza e produção de higienização para atender as Unidades de Saúde da Família e no Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário do Município de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **Pregão Presencial Nº 22/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 21/09/2012**CONTRATADA:** PRODETER MATO GROSSO PROD. PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA**VALOR** R\$ 1.125,00

Guarantã do Norte, 25 de Setembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:E411DEA6**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2012**

Data: 14 de Setembro de 2012

SÚMULA: “Concede Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proença Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 82 da Lei Complementar 023/2009 e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Srª Jocilene Oliveira da Silva, servidora do município no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 14 de Setembro de 2012 a 11 de Janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhanga-MT, 14 de Setembro de 2012

VANDERLEI PROENÇA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:A1283D08**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2012**

Data: 14 de Setembro de 2012

SÚMULA: “Exonera servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proença Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42, II da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **Franciele Aline Selinger**, Portadora do CPF nº 025.559.241-83 e RG nº 1713928-7 SSP/MT, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão CC-6, do Município de Itanhangá.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 14 de Setembro de 2012

VANDERLEI PROENÇA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:A6F0B5CB

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 285/2012

Data: 20 de Setembro de 2012

SÚMULA: “Fixa o Subsídio dos Vereadores do Município de Itanhangá para a legislatura de 2013 a 2016 e da Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado De Mato Grosso, Senhor Vanderlei Proença Ribeiro no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica fixado o subsídio dos Vereadores do Município de Itanhangá para a legislatura 2013 a 2016, nos termos desta Lei.

Art. 2º. Os Vereadores receberão subsídio mensal em parcela única de valor até R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais.

§ 1º. O subsídio do Presidente da Câmara Municipal se constituirá em parcela única no valor de até R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) mensais.

§ 2º. No caso de licenciamento para tratamento de doença devidamente comprovada por atestado médico, o Vereador perceberá seu subsídio integralmente.

§ 3º. A ausência do Vereador à reunião plenária da Câmara, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio de valor proporcional ao número total de reuniões mensais.

Art. 3º. Os subsídios dos Vereadores serão corrigidos anualmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 4º. Em caso de viagem para fora do município, a serviço da municipalidade ou representação da Câmara, o Vereador receberá diária na forma da Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.013.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá - MT, 20 de Setembro de 2012.

VANDERLEI PROENÇA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:FCA8995D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2012**

DISCIPLINA A RESPEITO DA AUTERAÇÃO NO CRONOGRAMA PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, HOMOLOGAÇÃO E SUSPENSÃO DO PROCESSO SUCESSÓRIO DE CONSELHEIRO TUTELAR DA CIDADE E COMARCA DE JACIARA – MT, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1180/2009, 1408/2011 E 1428/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, devido a necessidade de alterar a data para a avaliação psicológica, homologação e suspensão do processo eleitoral para o Conselho Tutelar, RESOLVE:

1. Adequar o cronograma da eleição, ficando deliberado as seguintes datas:

· Dia 01/10 avaliação psicológica;

· Dia 02/10 homologação das candidaturas e suspensão do processo eleitoral;

Jaciara, 24 de setembro de 2012.

ALICE DE SIQUEIRA SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:

Marcos José Souza

Código Identificador:83B41DCF

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 006/2012**

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, **Sr. José Alcir Paulino**, torna público que estão à disposição na Prefeitura Municipal de Juara e no site www.juara.mt.gov.br, a quem interessar possa os Demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária referente ao 4º Bimestre de 2012 e Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º Quadrimestre de 2012, em conformidade com Art. 52 da LRF.

Juara, 24 de Setembro de 2012.

JOSÉ ALCIR PAULINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Frasson

Código Identificador:A0601104

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO**

EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 157/2010

PROCESSO: Tomada de Preço n.º 008/2010;

OBJETO: Prorrogação do Prazo e Majoração do Preço Contratual;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso III e art. 65, inciso I, alínea “a” e “b” c/c o seu § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: Poli Engenharia e Comércio Ltda.;

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 dias;

VENCIMENTO: 15/01/2013;

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.412.330,56;

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 127.748,77;

VALOR DO CONTRATO COM ADITAMENTO: R\$ 1.540.079,33;

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilma Ribeiro do Amaral França
Código Identificador:F2452C0A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 177/2012

PORTARIA N.º 177/2012

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 154/2011 para conceder a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/2012 à servidora Sra. Maria Lurdes Mohr.”

A Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c os Artigos 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Artigo 27, da Lei Municipal n.º 1.383, de 28 de março de 2007 que rege a previdência municipal, Artigo 62 da Lei Complementar n.º 042/2006, que trata do estatuto dos servidores públicos do Município, anexo I da Lei Complementar 050/2007, que altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar n.º 40, de 14 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, fixa o quadro de pessoal, classifica cargos, função, nível e referência, da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Lucas do Rio Verde, com posterior reajuste salarial da Lei n.º 1.409/2007; Lei n.º 1.565/2008; Lei n.º 1.706/2009; Lei n.º 1.814/2010; Lei n.º 1.819/2010, Lei n.º 1.859/2010 e Lei Complementar n.º 1.946/2011, Lei Complementar n.º 95 de 06 de abril de 2011 e Lei Municipal n.º 2029/2012, que dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do município de Lucas do Rio Verde/MT;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, a Sra. Maria Lurdes Mohr, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 1126158-7 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 005.292.431-99, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, Nível “I”, Referência “30”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **Proventos Proporcionais**, conforme processo administrativo de revisão do **PREVILUCAS**, n.º **2012.03.00005R3**, a partir da data de publicação da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Emenda Constitucional n.º 70/2012 em 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Lucas do Rio Verde - MT, 24 de setembro de 2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretora Executiva - Previlucas

Homologo:

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:2EEEBB3A

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 178/2012

PORTARIA N.º 178/2012

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 006/2008 para conceder a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/2012 à servidora Sra. Eva Romilda Frantz.”

A Diretora Executiva do PREVILUCAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c os Artigos 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.383 de 28 de março de 2007, que rege a previdência municipal, Artigo 62 da Lei Complementar n.º 042/2006, que dispõe sobre o estatuto do servidor público do município, anexo I Tabela da Lei Complementar n.º 050/2007, com posterior reajuste e revisões gerais anuais concedidas pela Lei Municipal n.º 1.409/2007, Lei Municipal n.º 1.565/2008, Lei Municipal n.º 1.706/2009, Lei Municipal n.º 1.718/2009, Lei Municipal n.º 1.814/2010, Lei Municipal n.º 1.855/2010, Lei Municipal n.º 1.946/2011 e Lei Municipal n.º 2029/2012, que dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do município de Lucas do Rio Verde/MT, reenquadramento do cargo de Professor conforme Lei Complementar n.º 104 de 01 de novembro de 2011;

Resolve:

Art. 1º Art. 1º Conceder a Revisão do benefício Aposentadoria por Invalidez, a servidora **Sra. Eva Romilda Frantz**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 1316380-9 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 280.874.880-91, efetiva no cargo de Professor Magistério 40 horas, Nível “II”, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **Proventos Proporcionais**, conforme processo administrativo de revisão do **PREVILUCAS**, n.º **2012.03.00002R4**, a partir da data de publicação da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Emenda Constitucional n.º 70/2012 em 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Lucas do Rio Verde - MT, 24 de setembro de 2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretora Executiva do Previlucas

Homologo:

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:6A937F6C

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 109/2012

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Marino José Franz, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 01/2010**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal Oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: 006- PROFESSOR DE LICENCIATUR A PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
114º	VERA BRANDT
115º	MATEUS COSTA
116º	JULIA OLIVEIRA DE MATOS

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 24 de Setembro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:CD506787

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 110/2012

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Marino José Franz, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 01/2011**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 25-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: PADEIRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5º	ADNALVA DO CARMO AUGUSTO CORTEZ

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 24 de Setembro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:BAE3F838

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 111/2012

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal em Marino José Franz, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 01/2012**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF IV

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	JULIANA ALVES MENDONÇA
4º	DEIBI TATIANE OLIVEIRA DA SILVA

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF V

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º	CRISTIANE MARIA DA SILVA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 24 de Setembro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:4B6ACD3A

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no capítulo IX da Lei Complementar nº. 101, com referência a ampla publicidade, o município de Lucas do Rio Verde-MT, vem a público informar que, encontram-se afixados no Mural da Prefeitura, no sítio www.lucasdoriorverde.mt.gov.br, os anexos: Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) referente ao 4º Bimestre e o Relatório Gestão Fiscal (RGF) referente ao 2º Quadrimestre da administração direta e indireta de 2012.

Lucas do Rio Verde-MT, 24 de setembro de 2012.

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissandra Dal Maso
Código Identificador:DB54FB05

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DA TOMADA DE REÇO N.º 003-2012

O Município de Marcelândia, Estado do Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados, o Cancelamento da Tomada de Preço 003/2012, cuja abertura foi no dia **21 de Setembro de 2012, às 09h00min (Horário de Brasília)**, na sede da Prefeitura, sito à Rua Guaíra, 777, para **“Contratação de empresa especializada para realizar Obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Santa Terezinha no Município de Marcelândia”**. A presente licitação foi cancelada, pois foi considerada deserta, devido ao fato de nenhuma empresa ter enviado proposta para a abertura do certame.

Aos interessados avisamos que tão logo será publicado novo procedimento licitatório.

Marcelândia – MT, 21 de Setembro de 2012.

EMERSON GERALDO DA SILVA LOPES

Presidente da Cpl

Publicado por:

Hayana Carolina Arcari

Código Identificador:64590A26**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 086/2012, firmado entre o Município e a Sra. **LEILA DE PAULA DIAS**. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA AREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a professora efetiva **MARIA DE LOURDES MAZIERO ORLANDO** que se encontra de atestado médico. Carga Horária 40 horas. Prazo: 19/09/2012 a 01/10/2012. Valor global: R\$ 848,76. Data da Assinatura: 19/09/2012.

Publicado por:

Rodrigo Donizete Terradas

Código Identificador:7A40BDBB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO**

EDITAL Nº 068/2012

CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2011 CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº DE 12 DE JANEIRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. APARECIDO DONIZETI DA SILVA, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, convoca os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2011, conforme relação abaixo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	
186 MARIA DE FÁTIMA OTENIO	8º LUGAR

A Candidata ora convocada na forma deste Edital e conforme seu anexo I, deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 03 (Três) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 24 de setembro de 2012.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

Código Identificador:13477109**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D OESTE - SAEMI
DECRETO Nº 2462 DE 10 DE SETEMBRO DE 2012**

Dispõe sobre suplementação e anulação parcial de verbas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI e dá outras providências, de acordo com a Lei 1057 de 19 de Dezembro de 2011.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 15.500,00** (quinze mil e quinhentos reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente

**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01.001.04.122.0002.2074.339039000000.....R\$ 2.500,00**

**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS SERVICOS OPERACIONAIS
MATERIAL DE CONSUMO
01.002.17.512.0015.2075.339030000000.....R\$ 13.000,00**

Total R\$ 15.500,00

Art. 2.º Os recursos para cobertura do presente crédito, serão fornecidos pela anulação parcial conforme art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64 das seguintes verbas:

**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
MATERIAL DE CONSUMO
01.001.04.122.0002.2074.339030000000.....R\$1.500,00**

**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01.001.04.122.0002.2074.339032000000.....R\$ 1.000,00**

**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01.002.17.512.0015.2075.339039000000.....R\$ 13.000,00**

Total R\$ 15.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE, 10 DE SETEMBRO DE 2012.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Shizuko Matushima Borges

Código Identificador:897F57AC**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2012 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2012**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2012
PREGÃO PRESENCIAL 004/2012**

Gerenciadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT

Fornecedores: E ALVES COMBUSTÍVEIS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.560.386/0001-40.

Objeto: O aditivo tem por finalidade o reequilíbrio econômico-financeiro do item 02 (Óleo Diesel), da Ata de Registro de Preços Nº 002/2012 do Pregão Presencial Nº 004/2012. O item registrado no valor unitário de R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos) passa a ter vigência com o valor de R\$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

0029-02.001.04.122.0002.2005-3390.30.00.00

0050-02.005.04.122.0002.2068-3390.30.00.00

0066-03.001.04.122.0004.2009-3390.30.00.00

0101-03.006.04.122.0002.2017-3390.30.00.00

0192-04.001.10.301.0023.2032-3390.30.00.00

0282-05.001.12.361.0014.2042-3390.30.00.00

0368-06.001.08.244.0021.2039-3390.30.00.00

0394-07.001.04.123.0008.2066-3390.30.00.00

0428-08.001.20.122.0002.2072-3390.30.00.00

Data da Assinatura: 05 de setembro de 2012.

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:ED21E1B5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 309/2007

DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 309/2007

CONTRATADO: JJ CONSTRUTORA LTDA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 120 DIAS, PASSANDO A VIGORAR ATE 21/12/2012.

Publicado por:

Paula Renata Vindilino

Código Identificador:4424103E

PREFEITURA MUNICIPAL

DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 254/2007

CONTRATADO: O.K. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 120 DIAS, PASSANDO A VIGORAR ATE 14/12/2012

Publicado por:

Paula Renata Vindilino

Código Identificador:DC52DB79

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 262/2012

CONTRATADO: NELSON CEZAR TABORDA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 60 DIAS, PASSANDO A VIGORAR ATE DIA 31/10/2012

Publicado por:

Paula Renata Vindilino

Código Identificador:CB67412D

PREFEITURA MUNICIPAL

DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2007

CONTRATADO: O.K. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 120 DIAS, PASSANDO A VIGORAR ATE 14/12/2012

Publicado por:

Paula Renata Vindilino

Código Identificador:2B284DDB

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONVITE Nº. 005//2012 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o Convite Nº. 005/2012, **Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para Publicação de Matéria de interesse da Administração Pública: Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal Folha do Estado, cuja abertura ocorreu no dia 11 de setembro de 2012, as 09: 00 sagrou – se vencedora a empresa; **A.C. ARAÚJO AGÊNCIA DE NOTÍCIAS E PUBLICAÇÕES LTDA-EPP**, com uma proposta no valor global de R\$: **28.500,00** (Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais)

Nova Brasilândia – MT, 11 de setembro de 2012.

ROMILDO JANUARIO MENDES

Portaria Nº 020/2012

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:0FA5EC9F

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

ASSESSORIA DE IMPRENSA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 44/2011

CONTRATADA: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

OBJETO: prorrogando o prazo para a execução e entrega do objeto por mais 150 (Cento e cinquenta) dias, ou seja, 15 de Fevereiro de 2012.

Data Da Assinatura: 18 de Setembro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eles Monteiro de Carvalho Filho

Código Identificador:B5C55875

ASSESSORIA DE IMPRENSA

DECRETO Nº 059/2012 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA TODOS OS FINS, A ESTRADA VICINAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA**, para todos os fins, a estrada vicinal mantida pela Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, localizada com início no Marco de Coordenadas UTM E=593.541 E N=8.834.105, localizado em comum com terras de **Delciano de Azevedo** e **Aparecido Ribeiro da Silva**, de distância de 3.200,00(três mil e duzentos) metros, com largura de 10,00 (dez) metros, dentro da propriedade de **Delciano de Azevedo**, até encontrar o marco de coordenadas UTM E=591.075 e N=8.830.643 (no Rio Marcelo), conforme mapa e memorial descritivo constante no Anexo 01 do presente Decreto.

Artigo 2º - A Declaração de Utilidade Pública objetiva a conservação e melhoramento da via pública, ou seja, o atendimento ao interesse público da população de Nova Canaã do Norte – MT.

Artigo 3º – A estrada vicinal mencionada no artigo 1º deste Decreto é de domínio público, e fica proibida a construção e instalação de cercas, porteiros, ou qualquer obstáculo que impeça a livre passagem pela referida estrada vicinal.

Artigo 4º - Fica o Município autorizado a celebrar convênios tendo por objeto a realização de melhoramentos da estrada vicinal municipal.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT

Em 24 de setembro de 2012

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eles Monteiro de Carvalho Filho
Código Identificador:F0B7588A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2012

Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Fornecedor: SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 070/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, no valor total R\$ 12.791,10 (Doze Mil Setecentos e Noventa e Um Reais e Dez Centavos).

Vigência: 12/09/2012 até o dia 12/09/2013.

Data Da Assinatura: 12 de Setembro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:6D9D6231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2012

Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Fornecedor: MACHADO & SILVA LTDA - ME
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 070/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, no valor total R\$ 69.292,24 (Sessenta e Nove Mil Duzentos e Noventa e Dois Reais Vinte e Quatro Centavos).

Vigência: 12/09/2012 até o dia 12/09/2013.

Data Da Assinatura: 12 de Setembro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:D6695847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2012

Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Fornecedor: AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 070/2012, para

REGISTRO DE PREÇOS, no valor total R\$ 16.351,00(Dezesseis Mil Trezentos e Cinquenta e Um Reais).

Vigência: 12/09/2012 até o dia 12/09/2013.

Data Da Assinatura: 12 de Setembro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:0670F899

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2012

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento,objeto: aquisição de protetor solar para uso dos agentes comunitários de saúde, data de abertura:24.09.2012 às 08:00 horas, empresa vencedora: **MÚLTIPLA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA, CNPJ – 09.058.981/0001-00**, valor total de R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais). O representante da empresa assinou a ata renunciando e o termo de renúncia, renunciando a intenção de interpor recursos. Nova Mutum/MT, 24 de setembro de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:7C14323F

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2012

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento,objeto: contratação de serviços de limpeza, roçada e poda de árvores nas escolas municipais e no local onde será realizado o 6º Pesc Mutum, data de abertura: 24.09.2012 às 14:00 horas, empresa vencedora: **MARCELINO MEOTTI ME, CNPJ - CNPJ nº 05.939.663/0001-90**, valor total de R\$ 12.697,80 (doze mil, seiscentos e noventa e sete reais, oitenta centavos). O representante da empresa assinou a ata renunciando e o termo de renúncia, renunciando a intenção de interpor recursos. Nova Mutum/MT, 24 de setembro de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:F79DB5DE

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2012

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, tendo como objeto a contratação de empresa para locação de tendas para o 6º Pesc Mutum, do qual foi vencedora a empresa: **ROBERTO GUIMARÃES EVENTOS LTDA ME, CNPJ – 13.671.7340001-44, VALOR R\$ 2.750,00**. Nova Mutum/MT, 24 de setembro de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:AF9401F4

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
160/2012

Objeto: contratação de serviços de tapeçaria para os ônibus escolares, compreendendo trabalhos de confecção de cortinas, reformas de assentos, assoalhos e tapetes. Tipo: Menor preço por item – Data de abertura: 05 de outubro de 2012. Horário: 08:00 horas - Local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. **Poderão participar do certame somente pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.** Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de Licitação pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 – Horário de atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum – MT, 24 de setembro de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador: 8EE29C10

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1049 DE 12 DE SETEMBRO DE 2.012.

“Dispõe sobre recondução do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e das outras providências”.

A Prefeita Municipal de Nova Nazaré estado de Mato Grosso senhora Railda de Fátima Alves no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos da Lei nº. 026 de 07 de Agosto de 2001 e,

Considerando o que dispõe a Resolução do FNDE de nº Resolução nº 38/FNDE,

DECRETA

Art. 1º. - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Nova Nazaré estado de Mato Grosso, passa a ter a seguinte composição.

1º. Representante do Executivo:

Para Titular: Luciene Leite da Silva

Para Suplente: Ellen Mendes Lopes Santos

2º. Representantes dos Professores:

Para Titulares: Márcia Rodrigues Ciriaco e Gilmar Francisco de Lara

Para Suplentes: Ueudison Alves Guimarães e Manoel Divino Tsereomaaté

3º. Representantes dos Pais:

Para Titulares: Alessandra Cristina Ferreira Gondim e Tatiane Graciano Cordeiro

Para Suplentes: Dorcilene de Jesus Oliveira e Mirlene Silva de Brito

4º. Representante da Sociedade Civil:

Para Titulares: Viviane Aparecida da Costa Alderina Villan

Para Suplentes: Severina Nazário da Rocha e Marcia Coelho Maracaipe

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto de nº 1012 de 22 de maio de 2012.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré – MT aos 12 dias de Setembro de 2.012.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador: F3358F0F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 498/2012

SÚMULA: FIXA O SUBSIDIO DO PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIENIO 2013/2016, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 29 INCISO V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL COMBINADO COM OS INCISOS IV E V DO ARTIGO 50 DA LEI ORGANICA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. DORIVAL LORCA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - O subsidio do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso para o Quadriênio 2013/2016 é fixado com seguintes valores:

I – Prefeito, R\$ 13.000,00 (treze mil reais);

II – Vice Prefeito, R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

III – Secretários Municipais, R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Artigo 2º - O subsidio de que trata o Art. 1º, Incisos I, II e III desta Lei é fixado em parcela única, vedado acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no Artigo 37 Incisos X e XI, Artigo 169 da Constituição Federal e artigo 19 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2013, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 20 de setembro de 2012.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/09/2. 012 à 20/10/2. 012

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador: 4A9EC230

GABINETE DO PREFEITO
LEI 499/2012

SÚMULA: FIXA O SUBSIDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIENIO 2013/2016, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 29 INCISOS VI E VII, E ARTIGO 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INCISO IV DO ARTIGO 50 DA LEI ORGANICA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. DORIVAL LORCA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - O subsídio dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso para o Quadriênio 2013/2016 é fixado com seguintes valores:

I – Vereador, até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
II – Presidente da Câmara, até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Artigo 2º - O subsídio de que trata o Art. 1º, Incisos I e II desta Lei é fixado em parcela única, vedado acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no Artigo 37 Incisos X e XI, Artigo 169 da Constituição Federal e artigo 19 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2013, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 20 de setembro de 2012.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/09/2. 012 à 20/10/2. 012

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:A5819BE3

LICITAÇÕES E CONTRATOS SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.
Contratado BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
Data Assinatura: 27/02/2012
Valor do Aditivo: acrescidos na execução da presente obra adicionando um valor de R\$ 8.332,79 (Oito mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos), totalizando um valor de R\$ 101.374,54 (Cento e um mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos, referente a reprogramação dos serviços devidamente aprovado.
Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor previsto na Clausula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº. 014/2012.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:B6B92EDE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 064/2012

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa QUEIROZ PARREIRA E CIA LTDA resolvem aditar ao contrato 64/2012 a quantia de R\$ 27.046,68.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:2CF76508

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CONTRATO N.º 130/2.012

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, e a empresa WELISLEY GOMES GUIMARAES ME resolvem: OBJETO: aquisição de produtos de panificação e correlatos. VALOR: R\$ 13.897,00. VIGENCIA: 18.09.2012 A 31.12.2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:CB6D20F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CONTRATO N.º 131/2.012

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa EDIVAN ALVES DA SILVA ME resolvem: OBJETO: aquisição de produtos de panificação e correlatos. VALOR: R\$ 12.114,50. VIGENCIA: 18.09.2012 A 31.12.2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:7AFB6662

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL PARALISAÇÃO DE OBRA

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA
ACADEMIA DA SAÚDE

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO SR. JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

I –Autorizar a Empresa **PAULO CESAR ZANCO & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº. 15.069.351/0001-26 e Inscrição Estadual 13.448.174-7, com sede na Rua Manaus, nº 1.241, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, vencedora do processo licitatório “Tomada de Preços nº 002/2012” de interesse dessa Municipalidade, a PARALISAR OS SERVIÇOS DA OBRA proveniente ao Contrato nº 046/2012 com objetivo da Construção de 01 (uma) Academia da Saúde na modalidade Ampliada no Município de Novo Mundo – MT. tendo em vista que se encontra tramitando na FUNASA o processo para desbloqueio da 2ª parcela dos recursos financeiros na ordem de 60% do valor total aprovado conforme determina o artigo 7º da Portaria nº 1401 de 15 de junho de 2011 do Ministério da Saúde, considerando que os dias paralisados serão restituídos quando da emissão da Ordem de Reinício.

Novo Mundo - MT, 10 de setembro de 2.012

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:A93269F4

PREFEITURA MUNICIPAL PARALISAÇÃO DE OBRA

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA
ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO SR. JOSÉ HÉLIO

RIBEIRO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**RESOLVE:**

I – Autorizar a Empresa **PAULO CESAR ZANCO & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº. 15.069.351/0001-26 e Inscrição Estadual 13.448.174-7, com sede na Rua Manaus, nº 1.241, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, vencedora do processo licitatório “Tomada de Preços nº 005/2012” a **PARALISAR OS SERVIÇOS DA OBRA** proveniente ao Contrato nº 050/2012 com objetivo de Implantação de Iluminação Pública Urbana em Canteiro Central da Avenida Ayrton Senna, através de Poste de Aço Ornamentais com 07 Metros de Altura e Lâmpadas Vapor de Sódio 250W/220V-E-40, tendo em vista o atraso na transferência dos Recursos financeiros por parte do Governo do Estado previstos no Convênio nº 068/2012 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades - SECID, onde os dias paralisados serão restituídos considerando a data da emissão da Ordem de Reinício.

Novo Mundo - MT, 27 de agosto de 2.012

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:13394F31

PREFEITURA MUNICIPAL**PORTARIA Nº. 218/2012 DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.**

“Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001, de Setembro à Novembro de 2012, à servidora **LIRIA KURTEN WRONSKI**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 2117674-4 SSP/MT e do CPF sob o nº 796.364.979.15, devidamente matriculada sob o nº 875, Efetiva no cargo de Telefonista, referente o quinquênio de 03/09/2007 a 03/09/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 10 de Setembro de 2012.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Dias dos Santos

Código Identificador:EA2A0451

PREFEITURA MUNICIPAL**PORTARIA Nº. 220/2012 DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.**

“Dispõe sobre nomeação de servidor em Cargo de Comissão, e dá outras providências.”

O Exmo. Senhor **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora **EDINA MARCIA MORAIS BROMBILLA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2/R-2.609.412 SSP/SC e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 658.130.069.15, para o cargo de **COORDENADORA DE ENFERMAGEM**, de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 10 de Setembro de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Dias dos Santos

Código Identificador:169771E4

PREFEITURA MUNICIPAL**PORTARIA Nº. 221/2012. DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.**

“Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Candidatos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora **SUZANA LUNA DE PAIVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1820424-4 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº. 039.003.531.90, para o cargo de **ZELADORA**, de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e criado através da Lei Complementar nº 23/2011, para o qual foi aprovada em 3º Lugar no Concurso Público n.º 01/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos desde 15 de Agosto de 2012.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 10 de Setembro de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Dias dos Santos

Código Identificador:9E596DA7

PREFEITURA MUNICIPAL**PORTARIA Nº. 222/2012. DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.**

“Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio em conformidade com o §2º do Artigo 101 da LC 004/2001 para o período de Setembro à Novembro de 2012 à servidora **SAMANTHA LUIZA DE FREITAS**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1882464-1 SSP/MT e do CPF sob o nº 018.575.481-32, efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, devidamente matriculada no DRH sob o nº 892, referente ao quinquênio de 17/09/2007 à 16/09/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 10 de Setembro de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:029200F1

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 223/2012. DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.**

"Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio em conformidade com o §2º do Artigo 101 da LC 004/2001 para o período de Agosto à Outubro de 2012 ao servidor **FRANCISCO VIEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 14104504 SSP/MT e do CPF sob o nº 939.933.661.15, efetivo no cargo de **PROFESSOR 40 HORAS**, devidamente matriculado no DRH sob o nº 213, referente ao quinquênio de 01/07/2007 à 01/07/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 10 de Setembro de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:8170F200

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2012

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 1.036/2012 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 033/2012, levado a efeito às 09h00min horas do dia 03 de setembro de 2012, foi declarada vencedora do certame a empresa: MACHADO E WEBER LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 06.220.401/0001-33. Paranaíta/MT, 03 de Setembro de 2012.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publique – se

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:C699AA03

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2012

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 1.036/2012 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 029/2012, foram declaradas vencedoras do certame as empresas: VERALUCIA DIAS DA SILVA 65006313153 inscrita no CNPJ sob o nº 13.152.536/0001-74, para os itens 03, 04, 05, 06, 07 e BALEEIRO E BALEEIRO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 08.290.446/0001-00 para os itens 02 e 08. Paranaíta/MT, 22 de Agosto de 2012.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publique – se

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:408E3FD3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE
TOMADA DE PREÇO Nº. 024/2012**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, torna público que na Tomada de Preços 024/2012 sagrou-se vencedora do certame a Empresa: ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 13.564.346/0001-64, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a Construção da Unidade Escolar de Educação Infantil, no Município de Paranaíta/MT, conforme Termo de Compromisso PAC202636/2012/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Paranaíta/MT, 24 de Setembro de 2012.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Presidente da CPL

Publique – se

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:121351E2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, torna público que na Tomada de Preços 022/2012 realizada dia 03/09/2012 às 09:00 foi declarada fracassada. Paranaíta/MT, 04 de Setembro de 2012.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Presidente da CPL

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:F2B0B274

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE
TOMADA DE PREÇO Nº. 025/2012**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, torna público que na Tomada de Preços 025/2012 sagrou-se vencedora do certame a Empresa: PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 33.023.797/0001-00, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para construção do Centro de Convivência da Assistencial Social no Município de Paranaíta/MT.

Paranaíta/MT, 24 de Setembro de 2012.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Presidente da CPL

Publique – se

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:120B5D2B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CONSELHOS MUNICIPAIS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES - ATA DO CONSELHO CURADOR

Aos 20 dias do mês de setembro de 2012, às 7h40min, na sede do Paranatingaprev, sito à Av. Brasil, 1044, centro, nesta cidade de Paranatinga-MT, reuniram-se os membros do Conselho Curador do Paranatingaprev. Aberta a reunião com a presença dos membros Titulares, Maria das Graças da Rocha Honório, Leonildo Fabian e Fátima Rosane Ritter Pereira. O Presidente do Conselho Sr. Leonildo Fabian apresentou os balancetes financeiro referente aos meses de julho e agosto de 2012, explanando para os Conselheiros os seus desdobramentos, informando que o Poder Executivo efetuou os seguintes repasses: no mês de julho no valor total de R\$ 180.007,40 (cento e oitenta mil, sete reais e quarenta centavos), no mês de agosto no valor total R\$ 570.487,17 (quinhentos e setenta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos) totalizando R\$ 750.494,57 (setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) sendo informado ainda que foi totalmente paga o valor das contribuições previdenciárias correspondentes ao primeiro semestre de 2012 que se achava em atraso no valor de **R\$ 679.322,19 (seiscentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e dezenove centavos)**. A diferença a maior no valor de R\$ 71.172,38 (setenta e um mil, cento e setenta e dois reais e trinta e oito centavos) se refere às contribuições da competência 07/2012. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata.

Publicado por:

Leonildo Fabian

Código Identificador:2CCE273A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO/FRUSTRADA TOMADA DE
PREÇO 006/2012

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de seu pregoeiro nomeado pela portaria 194/2012 do dia 01/08/2012, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação, **Tomada de Preços Nº. 006/2012**, cujo objeto é Contratação de Empresa, especializada para execução de Construção da Academia da Saúde modalidade ampliada com 650,00m² de área construída, a edificação será ampliada em um terreno de 1.500,00m² atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, foi declarada licitação frustrada.

Paranatinga-MT, 24 de setembro de 2012.

JOÃO PAULO DE ALMEIDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:5DDCA37B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 039/2012

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de seu pregoeiro nomeado pela portaria 195/2012 do dia 01/08/2012, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2012**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de pães, bolos e salgados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias. Data de abertura: 05/10/2012 – Sexta-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Site Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga-MT, 24 de setembro de 2012.

JOÃO PAULO DE ALMEIDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:A0CB46B4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 013/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 013/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria n.º 008 de 09 de Janeiro de 2012, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 013/2012**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR TODAS AS ATIVIDADES INERENTES A CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DO PAC 2 Nº 203371/2012, TERMO DE REFERENCIA E PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**. Que será realizado às 13:00 horas do dia 11 de Outubro de 2012, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12:00h a 18:00h, ou pelo fone (66) 3575-5100. O edital completo poderá ser adquirido, mediante comprovação de pagamento na ordem de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Peixoto de Azevedo 24 de Setembro de 2012.

MANOEL DE JESUS NEVES BEZERRA

Presidente da Cpl

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:BCDB433C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 014/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 014/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria n.º 008 de 09 de Janeiro de 2012, faz

saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 014/2012**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE, MODALIDADE AMPLIADA CONFORME, TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**. Que será realizado às 13:00 horas do dia 15 de Outubro de 2012, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12:00h a 18:00h, ou pelo fone (66) 3575-5100. O edital completo poderá ser adquirido, mediante comprovação de pagamento na ordem de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Peixoto de Azevedo 24 de Setembro de 2012.

MANOEL DE JESUS NEVES BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:51DA69B1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE REPACTUAÇÃO**

TERMO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 38/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: L.R.O CONSTRUÇÕES E PROJETOS–LTDA.

Objeto: Alteração Planilha e Valor

CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA PLANILHA

Fica estabelecido que o objeto do presente Contrato, será executado conforme a nova planilha anexa a este, e por consequência os novos preços estabelecidos.

Atenciosamente.

ARLINDO MARCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:58120D3E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2012

PROCESSO N. 127/2012

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa **CONSTRUTORA EMA LTDA**, foi julgada vencedora do processo em referência, para execução de obras de ampliação na Escola Municipal Ovídio Miranda de Brito, situada na Fazenda Triangulo zona rural no Município de Pontes e Lacerda, com valor de total com valor total de R\$245.093,66 (duzentos e quarenta e cinco mil, noventa e três reais e sessenta e seis centavos), conforme respectivo edital. Pontes e Lacerda/MT, 24 de setembro de 2012.

DAILZA PEIXOTO AQUINO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:E883E7A3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 488/2012.**

EMENTA: “FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA A LEGISLATURA DE 2013/2016, NOS TERMOS DO ARTIGO 29, INCISO VI e VII e ARTIGO 29-A, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL de 1988”.

Benedito de Oliveira, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Atendendo as disposições contidas no Artigo 29, Inciso VI e VII, e Artigo 29-A, da Constituição Federal e disposições da LOM (Lei Orgânica Municipal) e do Regimento Interno desta Casa de Leis, o subsidio dos Vereadores da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, para a Legislatura de 2013/2016, fixado no valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Art. 2º. Da mesma forma, o subsidio do Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, para a Legislatura de 2013/2016, é fixado no valor de R\$ 2.970,00 (Dois mil, novecentos e setenta reais).

Art. 3º. Os subsídios de que tratam o Artigo1º e Artigo2º desta Lei, são fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecidas as disposições contidas no Artigo 37, Inciso X e XI, Artigo 39, parágrafo4º e Artigo 169 da Constituição Federal de 1988, e Artigos 16 e 19 da Lei Complementar nº. 101de 24 de Maio de 2000.

Parágrafo único: Em caso de falta injustificada do Vereador em uma das Sessão Ordinárias Mensais, será descontado do seu subsidio, o valor na proporção do número de Sessões Ordinárias Mensais estabelecido na LOM (Lei Orgânica Municipal)

Art. 4º. As Sessões Extraordinárias não serão remuneradas, obedecido as disposições contidas pela Emenda Constitucional nº. 50 Lei Orgânica, Regimento Interno.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 24 de Setembro de 2012.

BENEDITO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Magalhães Cardoso

Código Identificador:25FCFBBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 487/2012**

EMENTA: “FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE- PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2013/2016, NOS TERMOS DO ARTIGO 29,INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL de 1988.”

Benedito de Oliveira, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Subsídio do **Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso**, a que se refere o Artigo 29, Inciso V, da Constituição Federal, para o quadriênio de **2013/2016**, é fixado nos seguintes valores:

I- Prefeito: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

II- Vice- Prefeito: R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)

III- Secretários: R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)

Art. 2º. Os Subsídios de que trata o Artigo 1º, Item I, II e III, são fixados em **parcela única**, obedecidas as disposições contidas no Artigo 37, Inciso X e XI, Artigo 39, parágrafo 4º e Artigo 169 da Constituição Federal de 1988, e Artigos 16 e 19 da Lei Complementar nº. 101 de 24 de Maio de 2000.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 24 de Setembro de 2012.

BENEDITO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Magalhães Cardoso

Código Identificador:523EFA1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

POXOREU-PREVI
PORTARIA ROSIVALDO ALVES DA SILVA

PORTARIA N.º 408/2012, de 24 de setembro de 2012.

“Dispõe sobre a alteração da concessão do benefício de Pensão por Morte, através de novo rateio, em favor do SR. ROSIVALDO ALVES DA SILVA.”

O **Diretor Executivo da POXORÉU-PREVI** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, Inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinada com Art.30, I, § 1º, da Lei Municipal nº. 1232/2008, de 30 de setembro de 2008, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte, **através de novo rateio**, em decorrência do falecimento da pensionista **Srª. MARIA ROSA DA SILVA**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 659.857 SSP/MT, e do CPF n.º 023.610.101-35 e Título de Eleitor n.º 31894413-48, Zona 005, Seção 0002 - ACÓRDÃO TCE/MT N.º: 865/2008, com **Proventos Integrais**, para **ROSIVALDO ALVES DA SILVA**, **inválido**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 2.153.641-4 SSP/MT e do CPF n.º 028.254.001-65, equivalente a 100% (cem por cento), com **pensão temporária**, conforme processo administrativo nº. 2011.07.19 - do POXOREU-PREVI, até posterior deliberação, representado neste ato por sua **CURADORA – ROSEMAR ROSA DA SILVA**, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG n.º 1351502-0, CPF n.º 631.803.321-15, conforme termo de curatela anexo ao processo.

Art. 2 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de julho de 2009, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

POXORÉU-MT, 24 de setembro de 2012.

RONY RIBEIRO ROCHA

Diretor Executivo

Homologo:

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rony Ribeiro Rocha

Código Identificador:494661E4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 059/2012

NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 003/2012 E PELO FNDE O CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 23034.001419/2011-58, DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 023/2011.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e a Empresa Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda, CNPJ n. 86.729.324/0002-61

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário escolar da educação básica de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

DA ASSINATURA: 05.09.2012

DO VALOR: Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 165.231,30 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e trinta e um reais e trinta centavos).

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

ASSINAM: Adário Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e o Representante Legal Sr. Gilmar Francisco Milan

Publicado por:

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:E2202B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 060/2012

NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 004/2012 E PELO FNDE O CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 23034.006123/2011-23, DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 052/2011.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e a Empresa Equimaf S/A Equipamentos Maquinas e Ferramentas, CNPJ n. 38.046.579/0001-04

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado para as escolas da rede municipal de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

DA ASSINATURA: 05.09.2012

DO VALOR: Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 25.485,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

ASSINAM: Adário Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e o Representante Legal Sr. Francisca Léia Frederico de Araújo

Publicado por:

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:303537E0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
POSSE DO CANDIDATO APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO 001/2012 QUE TOMARAM POSSE

MOTORISTA ESPECIAL CATEGORIA D
JEFFERSON FERREIRA DE LUCENA POSSE 27/08/2012
JOÃO GABRIEL DE ALMEIDA TSUTSUI POSSE 22/08/2012
DIEGO LEONARDO DA SILVA: POSSE 27/08/2012
JOEDILSON DA SILVA PEREIRA: POSSE 12/09/2012

MÉDICO
JULIANA MARTINS DE ALMEIDA SILVA: POSSE 03/09/2012
LIDIANE FRANÇA CABRAL: 03/09/2012 POSSE 03/09/2012

CUIDADOR DA CASA TRANSITÓRIA
JOSIVALDO NERIS DE CAMPOS: POSSE EM 21/08/2012
ADRIANA BENEDITA ROCHA DA SILVA: NÃO COMPARECEU
JANAYNA DA CRUZ MORAES: POSSE EM 29/08/2012

VETERINÁRIO
MATEUS ZIEBELL MENDES: POSSE: 17/09/2012

ROSÁRIO OESTE, 24 DE SETEMBRO DE 2012

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:D0286AE9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO 33/2012

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO 33/2012
CONTRATO N.º 33/2012 Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, passa a ter um acréscimo de prazo passando para 03/01/2013. Contratado: M. V. RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA – ME. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM. Data Assinatura: 19/09/2012. Vigência: 03/01/2013.

Publicado por:
Marta Maria Weber
Código Identificador:A4554766

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE Nº 003/2012

VERA MARIA CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal Lei Municipal nº 299/2011, EMPOSSA nesta data a servidor **LEANDRO DE OLIVEIRA DOLZAN**, aprovado em 1º lugar e nomeada pela Portaria 015/2012 de 06/09/2012 para exercer o cargo efetivo de **ADVOGADO**, habilitada em Concurso Público 001/2012 homologado em 19/06/2012.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente, cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o estatuto do Servidor Público Civil do Município de Santa Cruz do Xingu-MT aprovado pela Lei Orgânica do Município.

Para constar, eu Veracy Soares de Sousa, Agente Administrativo lavrei o presente Termo que vai assinado pela autoridade competente e a empossada.

Santa Cruz do Xingu-MT, 06 de Setembro de 2012.

VERA MARIA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:934572BA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2012

Dispõe sobre posse do Servidor Leandro de Oliveira Dolzan para assumir o cargo efetivo de Advogado.

A Senhora **Vera Maria Carvalho**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º - Fica por meio desta, empossado o servidor Leandro de Oliveira Dolzan para assumir o cargo efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação a partir do dia 06 de Setembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Santa Cruz do Xingu, em 06 de setembro de 2012.

VERA MARIA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:A3A88F48

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128/2012

SÚMULA: NOMEIA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,

R E S O L V E

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **SINDOVALDO SIMÃO TAVARES**, brasileiro, convivente, portador da Cédula de Identidade com RG nº. 895.113 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 458294891-04, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º A exoneração ocorre a pedido do servidor, de acordo com a lei, e não haverá prejuízos para as partes.

Parágrafo único. Os direitos decorrentes com a presente exoneração correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal, 05 de Setembro de 2012, 22º da Emancipação Político-Administrativa - 05.09.2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO
Prefeito Municipal

DIANA DA SILVA DALTRO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

Publicado por:
Diana da Silva Daltro
Código Identificador:0C0713C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129/2012

SÚMULA: RETORNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AO SEU CARGO DE ORIGEM.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único

e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,

RESOLVE

Art. 1º Retornar a Sra, **IRINÉIA DE OLIVEIRA ARAUJO** ocupante do cargo efetivo de **Agente de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O retorno de que trata esta portaria, ocorre a pedido do servidor e a necessidade da Administração Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal, 02 de Setembro de 2012, 22º da Emancipação Político-Administrativa - 02.09.2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

DIANA SILVA DALTRO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

Publicado por:

Diana da Silva Daltro

Código Identificador:2EE95D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 130/2012

SÚMULA: RETORNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AO SEU CARGO DE ORIGEM.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,

RESOLVE

Art. 1º Retornar a Sra, **KÁTIA REGINA ALVES DA SILVA** ocupante do cargo efetivo de **Técnica De Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O retorno de que trata esta portaria, ocorre a pedido do servidor e a necessidade da Administração Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal, 24 de Setembro de 2012, 22º da Emancipação Político-Administrativa - 24.09.2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

DIANA SILVA DALTRO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

Publicado por:

Diana da Silva Daltro

Código Identificador:09C95AD2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2012

OBJETO: ACRÉSCIMO DE 21,5% DO VALOR DO CONTRATO Nº 054/2012, CUJO OBJETO É A **locação de estrutura para palco, som, iluminação, telões, gerador e banheiros químicos, para temporada de praia, nos dias 07 a 29 de julho de 2012**, firmado em 05/07/2012.

FAVORECIDA: W. A. DA COSTA E CIA LTDA - EPP - CNPJ nº 13.689.408/0001-64

VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$37.603,50 (trinta e sete mil seiscentos e três reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993

São Félix do Araguaia - MT, em 05 de Julho de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Flavio dos Santos Milhomem

Código Identificador:90DB4322

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados a retificação e prorrogação do Edital de Tomada de Preços nº 04/2012, **PARA CONSTRUÇÃO DE UM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 3.766 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010, COM AREA DE 298,58M² NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, que havia sido marcada para o dia 05 de Outubro de 2012, às 15:00 horas, foi Prorrogada para o dia 11 de Outubro de 2012, às 15:00 horas, em virtude de adequação do edital.

Os interessados poderão obter informações e o Edital na sede da Prefeitura Municipal no horário de 12:00 às 18:00 ou pelo telefone (66) 3522-1606.

São Félix do Araguaia - MT, 24 de Setembro de 2012.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Comissão Permanente de Licitação.

Portaria Nº 18/2012

Publicado por:

Jean Flavio dos Santos Milhomem

Código Identificador:E9FC16BD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 032/2012

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº. 355, Centro - São José do Rio Claro-MT, CEP 78.435-000, fone (66) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente.

Data de Abertura: às 09:00 horas, do dia 05 de outubro de 2012, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, com a Comissão Permanente de Licitação.

São José do Rio Claro/MT – MT, 24 de setembro de 2012.

OSNI RUBENS PUGA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Sunely Moreira dos Santos

Código Identificador:F306776C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2012 SRP Nº 136/2012

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que no certame supramencionado, cujo objeto era o registro de preços para **Aquisições de Peças para a manutenção do Sistema de ar condicionado da frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**. NÃO HOUVE VENCEDOR devido ao fato da única empresa participante ter apresentado proposta sem marca, sendo o processo declarado fracassado. Sinop-MT, 24 de setembro de 2012.

KELY CRISTINE DE OLIVEIRA

Pregoeira - Portaria 148/2012

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:1706ABC0

DEPTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2012 - SRP 142/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2012 – SRP 142/2012; TIPO: menor preço por ITEM; OBJETO: **Aquisição de Pick-up, conforme convênio MJ/SDE/FDD Nº 009/2011, atendendo solicitação Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**. ABERTURA da SESSÃO: 05/10/2012 às 09:30h (horário de Brasília/DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 24 de setembro de 2012.

VANUSA APARECIDA SERPA

Pregoeira - Portaria 148/2012

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:FE992657

DEPTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2012 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2012

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 19/09/2012 **VIGÊNCIA:** 19 de Setembro de 2013.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisições de tintas, solventes e microesferas, destinadas para pintura viárias de Sinalização Horizontal de Trânsito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbanos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA ATA Nº. 259/2012 – COMERCIAL CASA PREMIUM LTDA, CNPJ 09.547.534/0001-07, CAMBE / PR.

ITEM	QUANT.	UND.	PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	1.000	UN	TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR BRANCA, PADRÃO DNIT E NORMA ABNT 11862, BALDE 18 LITROS, GARANTIA 2 ANOS.	HYDRONORTH	135,00	135.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 135.000,00		

ATA Nº. 260/2012 – MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA, CNPJ 14.191.875/0001-22, SÃO PAULO / SP.

ITEM	QUANT.	UND.	PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	250	UN	TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR AMARELA, PADRÃO DNIT E NORMA ABNT 11862, BALDE 18 LITROS, GARANTIA 2 ANOS.	SALECRIL	147,00	36.750,00
4	30	UN	TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR AZUL, PADRÃO DNIT E NORMA ABNT 11862, BALDE 18 LITROS, GARANTIA 2 ANOS.	SALECRIL	155,00	4.650,00
5	30	UN	TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, PARA	SALECRIL	155,00	4.650,00

			DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR VERMELHA, PADRÃO DNIT E NORMA ABNT 11862, BALDE 18 LITROS, GARANTIA 2 ANOS.			
7	300	UN	SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTAS ACRÍLICA E METACRÍLICA MONOCOMPONENTE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, NORMA ABNT 11862, BALDE 18 LITROS.	TINTAS PORTO	89,79	26.937,00
VALOR TOTAL				R\$ 72.987,00		

ATA Nº. 261/2012 – PORTO SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ 05.240.677/0001-10, GUARULHOS / SP.

ITEM	QUANT.	UND.	PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
3	50	UN	TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR PRETA, PADRÃO DNIT E NORMA ABNT 11862, BALDE 18 LITROS, GARANTIA 2 ANOS.	TINTAS PORTO	139,00	6.950,00
6	150	UN	MICROESFERAS DE VIDRO RETROREFLETIVAS, DROP-ON SACAS 25KG.	VIMASTER	85,10	12.765,00
VALOR TOTAL				R\$ 19.715,00		

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br. SINOP-MT, DIA 24 DE SETEMBRO DE 2012.

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:CCC433C9

DEPTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2012 SRP 126/2012

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que o certame supramencionado, cujo objeto, referente a **Aquisição de Aparelhos e Equipamentos Médicos Hospitalares, para atender as ações do Pronto Atendimento, SAE, Programa de Hanseníase, UPA e Unidades de Saúde-P.S.F, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**. EMPRESAS VENCEDORAS: **SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA**, CNPJ/MF:001.989.691/0001-60, ITENS: 07, 14. **COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA**, CNPJ/MF:095.433.397/0001-11, ITENS: 03, 19. **A HOSPITALR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ/MF:010.536.996/0001-08, ITENS: 01, 10, 11, 12, 13, 15, 20. **TIRADENTES MEDICO-HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/MF:001.536.135/0005-62, ITEM: 09. **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ/MF:007.344.150/0001-61, ITEM: 02. **L P COMERCIO REPRESENTAÇÃO ASSESS. E PRESTACAO DE SERV. LTDA**, CNPJ/MF: 010.832.896/0001-29, ITENS: 04, 05 e16. Homologado em 24 de Setembro de 2012.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria 148/2012

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:0CCC6FD1

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 003/2012 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2012

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT NOMEIA os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Público nº. 001/2012, para comparecerem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF – PRIMAVERAS

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
5	ROSELI TEREZINHA BILENKI	CLASSIFICADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF – JARDIM BOTANICO I E II

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	ZILDA BARBOSA ALMEIDA GALVÃO	APROVADO
2	ROSANE PACHECO DE VARGAS	APROVADO
3	MÁRIA ALDA DE SOUSA NASCIMENTO	APROVADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF – MENINO JESUS

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	ROBSON TADEU ALTALI OURIRES	APROVADO
2	JOSELINA MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA	APROVADO
3	SIDNEY ALVES DA SILVA	APROVADO
4	JULIA RIBEIRO	APROVADO
5	ALESSANDRO SUZARTE	APROVADO
6	MARCIA APARECIDA MENESES DE SOUZA	CLASSIFICADO
7	LIZIANE MARIA GEBEL	CLASSIFICADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF – ALTO DA GLÓRIA

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	JOSANIA VASCONCELOS	APROVADO
2	BRUNA DA PAZ	APROVADO
3	SIMONE DONATO	CLASSIFICADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF – UNIÃO

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	DOUGLAS SANTOS SERPA	APROVADO
2	MARINEZ FERRI NOGUEIRA	APROVADO
3	VALQUIRIA NUNES MOREIRA	APROVADO
4	GERALDO OLIVEIRA SANTOS	APROVADO
5	CLAUDIA CORDEIRO DA SILVA	APROVADO
6	ANA PAULA MAXIMIANO	CLASSIFICADO
7	ANDERSON DE JESUS SANTOS	CLASSIFICADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF – NAÇÕES

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	VIVIANE TERESINHA CARDOSO DA SILVA	APROVADO
2	ROSIDELMA DOURADO DE LIMA	APROVADO
3	LANY LINK BEZERRA DE MOURA	APROVADO
4	ROSENI BARACH MACIEL DA SILVA	CLASSIFICADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF – DRº CARLOS SCHOLTÃO

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	SUSIMARY DOS SANTOS	APROVADO
2	ADILSON LUIZ BATTIROLA GOETZ	APROVADO
3	LIGIAN DA COSTA GOETZ BALESTRERI	APROVADO
4	NADIA SALERMO FARIAS	CLASSIFICADO
5	ALINE OLIVEIRA	CLASSIFICADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF – BOA ESPERANÇA

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	GRACIELE DE ANDRADE BRITO	CLASSIFICADO
2	MAURICIO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
3	ERICA AMANCIA DE CAMPOS	CLASSIFICADO
4	EDILAMARCIA LOURENÇO DE NOVAIS	CLASSIFICADO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Sinop/MT convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo à ordem de classificação.

Sinop-MT, 20 de setembro de 2012.

AUMERI BAMPI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:E610207B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 110/2012, tendo como objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pré Misturado a Frio Massa Asfáltica”, conforme resultado abaixo:

SETA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 06.813.773/0001-73, ofertou os seguintes lances verbais:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PRÉ MISTURADO A FRIO MASSA ASFÁLTICA	Tonelada	500	R\$ 405,00	R\$ 202.500,00

SORRISO – MT, 19 DE SETEMBRO DE 2012

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:0CD27475

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Secretaria de Administração, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços do Ministério da Educação, através do PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2011b/FNDE/MEC, para AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES INTERATIVO.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **ORA-CONSTRUTORA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº 00.366.310/0001-24.**

Item/Grupo	Descrição	Quantidade	Valor em R\$ Unitário	Valor Total em R\$
01	COMPUTADOR INTERATIVO	24	R\$ 1.825,00	R\$ 43.800,00

SORRISO – MT, 20 DE SETEMBRO DE 2012

RONDINELLI ROBERTO COSTA URIAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:84F0212E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 158/2012.

DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2012.

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE INCISO IV E ALÍNEA "d" NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 042/2006 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Complementar nº 042/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, o proprietário, detentor de domínio útil ou possuidor a qualquer título, de única unidade imobiliária, com área igual ou inferior a 900m² (novecentos metros quadrados) e desde que resida no mesmo imóvel que se enquadre nas seguintes condições:

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV - Portador de doença grave, devidamente comprovada por Laudo Pericial emitido por serviço médico oficial da União, dos Estados, do Distrito Federal ou do Município.

Parágrafo Único - Para os efeitos do caput deste artigo, entende-se por:

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) *Doença grave: Tuberculose Ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados da doença de (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida (Aids) e Fibrose cística (mucoviscidose)”.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - Fica revogada a legislação em contrário, vigente até a entrada em vigor desta Lei.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE SETEMBRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

WANDERLEY PAULO DA SILVA

Vice – Prefeito

**GILMAR RIBAS DE CAMPOS
RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
MARCIO MARQUES TIMOTEIO
VALDECIR DE LIMA COSTA
VIVYANE MARIA CENI BEDIN
MARCIO LUIS KUHN
AVANICE LOURENÇO ZANATTA
EMÍLIO BRANDÃO JUNIOR
ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
EMILIANO PREIMA
EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
SADI BORTOLOTTI**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:290E0831

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 51/2012.**

DATA: 02 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE SALDO DE EMPENHOS INSCRITOS EM 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO a observação das normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes e as disposições deste Decreto;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001 de 02 de março de 2009 e Instrução Normativa nº 27 de 30 de Novembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada de forma unilateral a anulação de saldo existente das Notas de Empenhos emitidas através de NAD (Nota de Autorização de Despesas) cuja liquidação mediante protocolo da Nota Fiscal, Recibo ou Fatura não tenham sido processadas com até 04 (quatro) meses de sua emissão, bem como os saldos de empenhos não processados ou empenhados em duplicidade.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Fazenda promover as ações necessárias, no âmbito do sistema informatizado para o cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:38EF3585

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO REALINHAMENTO DE PREÇO

Realinhamento de Preço- PREGAO PRESENCIAL 030/2012 REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: (AREIA FINA, AREIA GROSSA E EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste município- DO MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT - ARP Nº 023./012- Validade- 12 Meses. Aos vinte e quatro dias do mês de Setembro de 2012. Tatiana Ávila Grigoletti- Pregoeira.

Item	Especificação/Marca	Qtde. Máx.	Unid	Empresa Vencedora	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Unit. Realinhado (R\$)
02	AREIA FINA	7000	m³	Antonio Perini-ME	38,90	41,50
03	AREIA GROSSA	400	m³		85,00	93,00

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:C271D125

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

Sétimo Termo Aditivo ARP- 025/2011- REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO DE PRÉDIOS PÚBLICOS para suprir necessidades da demanda das Unidades Administrativas Municipais. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 004/GP/2012 de 09.01.2012, faz saber que aditou dentro dos limites de 25% das quantidades máximas registradas, por determinação do Sec. Mun. de Administração, após autorização, nos termos do parecer da Assessoria Jurídica, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social. Tangará da Serra, 24 de Setembro de 2012.

TATIANA ÁVILA GRIGOLETTI

Pregoeira.

LOTE 01	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	% ADITADA	VALOR m² (R\$)	EMPRESA VENCEDORA
11	PADARIA COMUNITÁRIA	45.006,00 m²	25%	0,09	REALIZA- SISTEMA, HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS.
13	CREAS	90.012,00 m²			

Publicado por:
Tatiana ávila Grigoletti
Código Identificador:E3DF62F7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

Oitavo Termo Aditivo ARP- 025/2011- REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO DE PRÉDIOS PÚBLICOS para suprir necessidades da demanda das Unidades Administrativas Municipais. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 004/GP/2012 de 09.01.2012, faz saber que aditou dentro dos limites de 25% das quantidades máximas registradas, por determinação do Sec. Mun. de Administração, após autorização, nos termos do parecer da Assessoria Jurídica, em favor do Gabinete do Prefeito para o FUNREBOM. Tangará da Serra, 24 de Setembro de 2012.

TATIANA ÁVILA GRIGOLETTI

Pregoeira.

LOTE 01	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	% ADITADA	VALOR m² (R\$)	EMPRESA VENCEDORA
01	FUNREBON - 3ª C.B.M.	39.000,00 m²	25%	0,09	REALIZA- SISTEMA, HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS.

Publicado por:
Tatiana ávila Grigoletti
Código Identificador:82D85533

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo- CONVITE 005/2012- AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, de acordo com o presente Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitações, por orientação jurídica, faz saber que aditou dentro dos limites de 04% das notas de Empenho em favor da Sec. Mun. de Administração, conforme segue. Tangará da Serra, 24 de Setembro de 2012.

LAIDES GLOVACKI

Presidente da CPL.

Item	Objeto	% Aditada	Valor (R\$)	Empresa
01	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS - COMPRESSOR ROTATIVO, COM BAIXÍSSIMO NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR ECONOMIA DE ENERGIA, SISTEMA DE FILTRAGEM, ANTI-PÓ, ANTI-ODORES, ELIMINANDO IMPUREZAS E PURIFICANDO O AR, CONTROLE REMOTO TOTAL DIGITAL, COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO, FUNÇÃO DE AJUSTE DE TEMPERATURAS, TIMES, SLEEP, SWING, AUTO, SWEEP, COM MODOS DE OPERAÇÃO: REFRIGERA, VENTILA, DESUMIDIFICA, AUTOMÁTICO, GARANTIA, CONSUMO ENERGÉTICO CLASSE A.01	04%	1.759,00	Wanda Com. de Móveis e Equip.para EscritórioLtda

Publicado por:
Tatiana ávila Grigoletti
Código Identificador:FF248715

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109.2011**

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 109/2011
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 1º TIPO DE ADITIVO: Renovação
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: BR CONSTRUÇÃO LTDA – ME
OBJETO: “Subcláusula Terceira – A vigência do contrato de execução de obra nº. 109.2011 de 08/09/2012 para 08/09/2013.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 06/09/2012
DATA DE VENCIMENTO DO ADITIVO: 08/09/2013
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:AB534D0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICIDADE**

O Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 01.978./212.0001-00, com sede na cidade de Terra Nova do Norte/MT, sito a Avenida Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro; torna público para todos os efeitos legais que através do Processo Administrativo n.º 004/2012 foi reconhecida a cobrança de valor superior ao devido pelo contribuinte Elciro Tadeu Machado relativo ao imposto ITBI, em razão da guia de recolhimento ter sido emitida com base no Decreto nº 29/2012, o qual foi revogado pelo Decreto nº 35/2012 por ter ocorrido vício formal na sua edição. Em decorrência disso, determinou-se a devolução dos valores pagos a mais pelo Sr. Elciro Tadeu Machado.

Terra Nova do Norte/MT, 19 de setembro de 2012.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:24FA225C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 187/2012**

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva LUDI HELFENSTEIN RAMOS – Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, portadora do R.G. nº 000792637 SSP/MS e do CPF nº 423.105.719-20, pelo período de 40

(quarenta) dias, contado de 21 de setembro de 2012 até 31 de outubro de 2012, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 01 de maio de 2009 a 31 de dezembro de 2011, por força do enquadramento no novo Plano de Cargos e Carreira, gerando direito de gozo proporcional da licença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 21 de setembro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:2AA12688

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 781, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.**

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 424, de 25 de novembro de 2011 (Lei Orçamentária do Exercício de 2012);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2012, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.818,19 (dois mil, oitocentos e dezoito reais e dezenove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(159) 08.244.0018.2.022-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 177,99.

(161) 08.244.0018.2.022-3390.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica = R\$ 2.640,20.

TOTAL = R\$ 2.818,19.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(65) 12.361.0028.2.038-3390.36.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física = R\$ 290,19.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(160) 08.244.0018.2.022-3390.36.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física = R\$ 2.528,00.

TOTAL = R\$ 2.818,19.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 17 de setembro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:FD73A367

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 476/2012**

”Dispõe sobre a adequação e revisão do cálculo dos proventos da aposentadoria por invalidez de CREUZA SATURNINA DA SILVA, conforme Emenda Constitucional nº. 70/2012”.

A Presidenta do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Conceder a adequação e revisão do cálculo do valor da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** de CREUZA SATURNINA DA SILVA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 0551166-6 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 405.501.251-91, residente e domiciliada a Rua Saturnino da Silva, quadra 11, bloco A-06, Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, devidamente matriculada sob o nº.000171, processo nº. 2008.03.0007, conforme a Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.

Várzea Grande, 21 de setembro de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA

Presidenta

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:E98FCDA8

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 486/2012**

”Dispõe sobre a adequação e revisão do cálculo da pensão por morte, de JUSSIARA AUXILIADORA FREITAS DE OLIVEIRA, conforme Emenda Constitucional nº. 70/2012”.

A Presidenta do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Conceder a adequação e revisão do cálculo da **PENSÃO POR MORTE**, de JUSSIARA AUXILIADORA FREITAS DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 287153 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 141.937.441-91, residente e domiciliada na Rua Coronel Antonio N. Gonçalves, quadra 03, casa 03, Cohab Nossa Senhora da Guia, Várzea Grande, devidamente matriculada sob o nº. 18927, processo administrativo nº. 2011.07.0006, conforme a Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 24 de setembro de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA

Presidenta

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:99D17BAE

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 09/2012**

A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande –MT, no uso das atribuições e competências definidas no regimento interno do Colegiado e,

Considerando os dispositivos legais que normatizam o SUS, bem como o Conselho Municipal de Saúde, como instância deliberativa e de controle social;

Considerando as disposições do inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade aprovação da Programação Anual de Ações e Metas para Hepatites Virais do Município de Várzea Grande – MT;

AD REFERENDUM DO PLENÁRIO RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Minuta da “Programação Anual de Ações e Metas para Hepatites Virais” do Município de Várzea Grande – MT, referente ao ano de 2012.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data. Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, em 24 de Setembro de 2012.

GEOVANE RENFRO DA SILVA

Presidente do CMS/VG

Homologação:

Homologo a Resolução AD REFERENDUM nº 09/2012 do CMS/VG

MARCOS JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:7E519178

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 452/2012

“Dispõe sobre a adequação e revisão do cálculo dos proventos da aposentadoria por invalidez de MARIA APARECIDA PEREIRA LEITE (1ª cadeira), conforme Emenda Constitucional nº. 70/2012”.

A Presidenta do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Conceder e revisão do cálculo do valor da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** de MARIA APARECIDA PEREIRA LEITE, (1ª cadeira), brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 340871 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 483.328.521-53, residente e domiciliada a Rua Bolívia, Qd 09, casa nº 21, Jardim Imperial, Várzea Grande/MT, devidamente matriculada sob o nº 000210, processo administrativo nº. 2005.03.0003, conforme a Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Várzea Grande, 21 de setembro de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA

Presidenta

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:1B7BB56C

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 453/2012

“Dispõe sobre a adequação e revisão do cálculo dos proventos da aposentadoria por invalidez de MARIA HELENA OZÓRIO MACCAGNINI, conforme Emenda Constitucional nº. 70/2012”.

A Presidenta do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Conceder e revisão do cálculo do valor da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** de MARIA HELENA OZÓRIO MACCAGNINI, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 1004726608 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 347.219.910-53, residente e domiciliada a Rua Bento Gonçalves, nº 115, Erechim/RS, devidamente matriculada sob o nº. 003082, processo administrativo nº. 2005.03.0021, conforme a Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Várzea Grande, 20 de setembro de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA

Presidenta

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:DC3BBFEF

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 455/2012

“Dispõe sobre a adequação e revisão do cálculo dos proventos da aposentadoria por invalidez de ALUÍZIO BENEDITO GUIMARÃES, conforme Emenda Constitucional nº. 70/2012”.

A Presidenta do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Conceder e revisão do cálculo do valor da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** de ALUÍZIO BENEDITO GUIMARÃES, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 07264429-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MT sob o nº. 156.852.171-53, residente e domiciliado a Rua Tenente Eulálio Guerra, nº 314, Araés, Cuiabá/MT, devidamente matriculado sob o nº 005474, processo administrativo nº. 2009.03.0010, conforme a Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Várzea Grande, 21 de setembro de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA

Presidenta

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:46C7FD93

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 456/2012

“Dispõe sobre a adequação e revisão do cálculo dos proventos da aposentadoria por invalidez de MARIA FÁTIMA DE BARROS, conforme Emenda Constitucional nº. 70/2012”.

A Presidenta do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Conceder e revisão do cálculo do valor da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** de MARIA FÁTIMA DE BARROS, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 0316609-0 SSP/MT, inscrita no

CPF/MT sob o nº. 395.446.721-68, residente e domiciliada a Rua Colina, quadra 06, casa 13, 23 de Setembro, Várzea Grande/MT, devidamente matriculado sob o nº. 006437, processo administrativo nº. 2010.03.0005, conforme a Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
Várzea Grande, 21 de setembro de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA

Presidenta

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:71C6EDBF

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 457/2012**

“Dispõe sobre a adequação e revisão do cálculo dos proventos da aposentadoria por invalidez de EDNA DIAS BUENO, conforme Emenda Constitucional nº. 70/2012”.

A Presidenta do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Conceder e revisão do cálculo do valor da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIAS** de EDNA DIAS BUENO, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 0185640-5 SSP/MT, inscrita no CPF/MT sob o nº. 181.864.402-00, residente e domiciliada a Rua 12, quadra 22, casa nº 13, Jardim Primavera, Várzea Grande/MT, devidamente matriculada sob o nº. 002366, processo administrativo nº. 2008.03.0301, conforme a Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
Várzea Grande, 21 de setembro de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA

Presidenta

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:A8EF4418

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 458/2012**

“Dispõe sobre a adequação e revisão do cálculo dos proventos da aposentadoria por invalidez de DELICE ALCIDES DA SILVA, conforme Emenda Constitucional nº. 70/2012”.

A Presidenta do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Conceder e revisão do cálculo do valor da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIAS** de DELICE ALCIDES DA SILVA, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 064.7038-6 SSP/MT, inscrita no CPF/MT sob o nº. 651.126.791-15, residente e domiciliada a Rua SD, quadra 12, casa nº 09, Bairro Vila Rica, Várzea Grande/MT, devidamente matriculada sob o nº. 7856, processo administrativo nº. 2009.03.0012, conforme a Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
Várzea Grande, 21 de setembro de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA

Presidenta

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:5BD0204A

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 459/2012**

“Dispõe sobre a adequação e revisão do cálculo dos proventos da aposentadoria por invalidez de ANTONIO GONÇALVES DE PADUA, conforme Emenda Constitucional nº. 70/2012”.

A Presidenta do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Conceder e revisão do cálculo do valor da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** de ANTONIO GONÇALVES DE PAULA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 006.641 SSP/MT, inscrito no CPF/MT sob o nº. 107.654.331-68, residente e domiciliado a Rua Salim Nadaf, nº. 354, Bairro Centro, Várzea Grande/MT, devidamente matriculado sob o nº 005788, processo administrativo nº. 2012.03.0008, conforme a Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
Várzea Grande, 21 de setembro de 2012.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:70A1DE02

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 460/2012**

“Dispõe sobre a adequação e revisão do cálculo dos proventos da aposentadoria por invalidez de AMARA CAROLINA MOTA DE ALBUQUERQUE REGO PEREIRA LEITE, conforme Emenda Constitucional nº. 70/2012”.

A Presidenta do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Conceder e revisão do cálculo do valor da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIAS** de AMARA CAROLINA MOTA DE ALBUQUERQUE REGO PEREIRA LEITE, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 906380 SSP/MT, inscrita no CPF/MT sob o nº. 255.845.704-78, residente e domiciliada a Rua 12, Walter Wanda, Qd 05, bloco 01, Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, devidamente matriculada sob o nº. 1129900, processo administrativo nº. 2008.03.004, conforme a Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Várzea Grande, 21 de setembro de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA

Presidenta

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:0855D607

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 461/2012**

“Dispõe sobre a adequação e revisão do cálculo dos proventos da aposentadoria por invalidez de CLEUZA GONÇALVES ALMEIDA, conforme Emenda Constitucional nº. 70/2012”.

A Presidenta do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Conceder e revisão do cálculo do valor da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** de CLEUSA GONÇALVES ALMEIDA, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 701 SSP/MT, inscrita no CPF/MT sob o nº. 763.242.061-44, residente e domiciliada a Rua Comendador Henrique, quadra 11, lote 03, Várzea Grande/MT, devidamente matriculada sob o nº. 7856, processo administrativo nº. 2009.03.0006, conforme a Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Várzea Grande, 21 de setembro de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA

Presidenta

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:3F4C1A91

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 462/2012**

“Dispõe sobre a adequação e revisão do cálculo dos proventos da aposentadoria por invalidez de MARIA APARECIDA PEREIRA LEITE (2ª cadeira), conforme Emenda Constitucional nº. 70/2012”.

A Presidenta do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Conceder e revisão do cálculo do valor da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** de MARIA APARECIDA PEREIRA LEITE, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 340871 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 483.328.521-53, residente e domiciliada a Rua Bolívia, quadra 09, casa nº 21, Jardim Imperial, Várzea Grande/MT, devidamente matriculada sob o nº 000210, (2ª cadeira), processo administrativo nº. 2005.03.0003, conforme a Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Várzea Grande, 21 de setembro de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA

Presidenta

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:EBF40667

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 464/2012**

“Dispõe sobre a adequação e revisão do cálculo dos proventos da aposentadoria por invalidez de ELIZABETH FORTES MARAZINI, conforme Emenda Constitucional nº. 70/2012”.

A Presidenta do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Conceder a adequação e revisão do cálculo do valor da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** de ELIZABETH FORTES MARAZINI, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 0320890-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 452.894.761-72, residente e domiciliada a Rua Pedro Pedrosian nº 737, Jardim Glória, Várzea Grande/MT, devidamente matriculado sob o nº.007492, processo nº. 2006.03.0016, conforme a Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.

Várzea Grande, 21 de setembro de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA

Presidenta

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:7E9D57EA

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 465/2012**

“Dispõe sobre a adequação e revisão do cálculo dos proventos da aposentadoria por invalidez de BERENICE GONÇALVES DE OLIVEIRA, conforme Emenda Constitucional nº. 70/2012”.

A Presidenta do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Conceder a adequação e revisão do cálculo do valor da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** de BERENICE GONÇALVES DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 947224 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 421.155.821-87, residente e domiciliada a Rua Otávio Jorge da Conceição, quadra 29, lote 01, Várzea Grande/MT, devidamente matriculado sob o nº. 005205, processo nº. 2011.03.0001, conforme a Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.

Várzea Grande, 21 de setembro de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA

Presidenta

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:FC2E8D0E

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 466/2012**

“Dispõe sobre a adequação e revisão do cálculo dos proventos da aposentadoria por invalidez de ELIZETE MARIA SANTANA DOS SANTOS, conforme Emenda Constitucional nº. 70/2012”.

A Presidenta do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Conceder a adequação e revisão do cálculo do valor da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** de ELIZETE MARIA SANTANA DOS SANTOS, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 02914447-6 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 155.771.801-63, residente e domiciliada a Rua C, quadra 05, casa 10, Cohab Jaime Campos, Várzea Grande/MT, devidamente matriculada sob o nº.

002059, processo nº. 2011.03.0002, conforme a Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.

Várzea Grande, 21 de setembro de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA

Presidenta

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:822DC066

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 467/2012

”Dispõe sobre a adequação e revisão do cálculo dos proventos da aposentadoria por invalidez de MARIA DA PENHA DE SOUZA ARRUDA, conforme Emenda Constitucional nº. 70/2012”.

A Presidenta do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea-Grande/MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Conceder a adequação e revisão do cálculo do valor da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** de MARIA DA PENHA DE SOUZA ARRUDA brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 1693294-3 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 487.646.041-87, residente e domiciliada a Rua Declamação nº 85, Jardim Glória, Várzea Grande/MT, devidamente matriculada sob o nº. 005378, processo nº. 2005.03.0024, conforme a Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.

Várzea Grande, 21 de setembro de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA

Presidenta

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:4FA98F5D

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 468/2012

”Dispõe sobre a adequação e revisão do cálculo dos proventos da aposentadoria por invalidez de JANE ROCHA CAMARGO, conforme Emenda Constitucional nº. 70/2012”.

A Presidenta do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Conceder a adequação e revisão do cálculo do valor da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** de JANE ROCHA CAMARGO brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 297506 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 284.779.101-97, residente e domiciliada a Av. Oito de Abril nº 450/301, bloco A3, Porto, Cuiabá/MT, devidamente matriculada sob o nº. 007577, processo nº. 2006.03.0010, conforme a Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.

Várzea Grande, 21 de setembro de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA

Presidenta

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:CE485DFF

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 469/2012

”Dispõe sobre a adequação e revisão do cálculo dos proventos da aposentadoria por invalidez de TEREZINHA DA SILVA ALMEIDA, conforme Emenda Constitucional nº. 70/2012”.

A Presidenta do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Conceder a adequação e revisão do cálculo do valor da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** de TEREZINHA DA SILVA ALMEIDA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 0624619-2 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 570.476.421-53, residente e domiciliada a Rua Ipiranga nº 502, Jardim Glória, Várzea Grande/MT, devidamente matriculada sob o nº. 001937, processo nº. 2006.03.0011, conforme a Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.

Várzea Grande, 21 de setembro de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA

Presidenta

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:AC90F5E0

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 470/2012

”Dispõe sobre a adequação e revisão do cálculo dos proventos da aposentadoria por invalidez de ARICELIA DE SOUZA RIBEIRO, conforme Emenda Constitucional nº. 70/2012”.

A Presidenta do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Conceder a adequação e revisão do cálculo do valor da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** de ARICELIA DE SOUZA RIBEIRO, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 298483 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 345.949.901-00 residente e domiciliada a Rua Luiz José da Silva Neto, Qd 16, casa nº 01, Cohab Santa Izabel, Cuiabá/MT, devidamente matriculada sob o nº. 006376, processo nº. 2010.03.0004, conforme a Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.

Várzea Grande, 21 de setembro de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA

Presidenta

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:3DCAEFC5

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 471/2012

”Dispõe sobre a adequação e revisão do cálculo dos proventos da aposentadoria por invalidez de

ELIZABETH ZARK SANTIAGO, conforme Emenda Constitucional nº. 70/2012”.

A Presidenta do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Conceder a adequação e revisão do cálculo do valor da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** de ELIZABETH ZARK SANTIAGO, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 04001779-0 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 346.128.401-78, residente e domiciliado na Rua Manoel Cavalcante Proença nº 60, Goiabeiras, Cuiabá/MT, devidamente matriculada sob o nº.7948, processo nº. 2010.03.0003, conforme a Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.

Várzea Grande, 21 de setembro de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA

Presidenta

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:137C88B2

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 472/2012**

”Dispõe sobre a adequação e revisão do cálculo dos proventos da aposentadoria por invalidez de ALDINETE TELLES PANIAGO, conforme Emenda Constitucional nº. 70/2012”.

A Presidenta do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Conceder a adequação e revisão do cálculo do valor da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** de ALDINETE TELLES PANIAGO, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 1121329-9 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 242.337.652-91, residente e domiciliada na Rua J, quadra 15, casa nº 05, Jardim Ipanema, Cuiabá/MT, devidamente matriculada sob o nº. 007279, processo nº. 2009.03.0005, conforme a Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.

Várzea Grande, 21 de setembro de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA

Presidenta

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:A4DA5181

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 473/2012**

”Dispõe sobre a adequação e revisão do cálculo dos proventos da aposentadoria por invalidez de HELIDA GLEICE DE SOUZA FIDENCIO, conforme Emenda Constitucional nº. 70/2012”.

A Presidenta do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Conceder a adequação e revisão do cálculo do valor da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** de HELIDA GLEICE DE SOUZA FIDENCIO, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. M- 618594 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 340.023.831-72, residente e domiciliada na Av. Gonçalo Botelho de Campos nº 1.130, Cristo Rei,

Várzea Grande/MT, devidamente matriculada sob o nº. 000979, processo nº. 2005.03.013, conforme a Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.

Várzea Grande, 21 de setembro de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA

Presidenta

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:77C3F2BB

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 474/2012**

”Dispõe sobre a adequação e revisão do cálculo dos proventos da aposentadoria por invalidez de ELIZABETH RODRIGUES DUARTE, conforme Emenda Constitucional nº. 70/2012”.

A Presidenta do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea-Grande/MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Conceder a adequação e revisão do cálculo do valor da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** de ELIZABETH RODRIGUES DUARTE, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 0395627-0 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 405.826.041-68, residente e domiciliada na Rua João Pedro Molinho, casa nº 17, quadra 17, Cohab Nossa Senhora da Guia, Várzea Grande/MT, devidamente matriculada sob o nº. 001629, processo nº. 2005.03.0008, conforme a Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.

Várzea Grande, 21 de setembro de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA

Presidenta

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:D166EAF7

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 475/2012**

”Dispõe sobre a adequação e revisão do cálculo dos proventos da aposentadoria por invalidez de GONÇALINA LUCILA FRANÇA MARQUES conforme Emenda Constitucional nº. 70/2012”.

A Presidenta do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Conceder a adequação e revisão do cálculo do valor da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** de GONÇALINA LUCILA FRANÇA MARQUES, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 0386894-0 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 486.730.721-15, residente e domiciliado na Rua Av. Castelo Branco nº 551, Centro, Várzea Grande/MT, devidamente matriculada sob o nº. 2648, processo nº. 2009.03.004, conforme a Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.

Várzea Grande, 17 de setembro de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA

Presidenta

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:78756C23**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 477/2012**

”Dispõe sobre a adequação e revisão do cálculo dos proventos da aposentadoria por invalidez de CONCEIÇÃO DUARTE GONÇALVES, conforme Emenda Constitucional nº. 70/2012”.

A Presidenta do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Conceder a adequação e revisão do cálculo do valor da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** de CONCEIÇÃO DUARTE GONÇALVES, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 0531608-1 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 571027241-87, residente e domiciliada a Rua 08, quadra 09, casa 09, Bairro Itapagé, Cuiabá/MT, devidamente matriculada sob o nº. 003056, processo nº. 2007.03.0014, conforme a Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.

Várzea Grande, 21 de setembro de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA

Presidenta

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:B5F6E016**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 478/2012**

”Dispõe sobre a adequação e revisão do cálculo dos proventos da aposentadoria por invalidez de ROZANE DE LARA PINTO, conforme Emenda Constitucional nº. 70/2012”.

A Presidenta do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Conceder a adequação e revisão do cálculo do valor da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** de ROZANE DE LARA PINTO, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 944581 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 051.514.958-60, residente e domiciliada a Rua D 05, quadra 05, casa nº 09, Bairro Parque Cuiabá, Cuiabá/MT, devidamente matriculada sob o nº. 2597, processo nº. 2010.03.007, conforme a Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.

Várzea Grande, 21 de setembro de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA

Presidenta

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:65E5FE62**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 479/2012**

”Dispõe sobre a adequação e revisão do cálculo dos proventos da aposentadoria por invalidez de MARIA DO CARMO LEITE DA SILVA, conforme Emenda Constitucional nº. 70/2012”.

A Presidenta do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Conceder a adequação e revisão do cálculo do valor da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** de MARIA DO CARMO LEITE DA SILVA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 0162109-2 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 292.802.491-34, residente e domiciliada a Rua 10, quadra 08, lote 12, Jardim Marajoara, Várzea Grande/MT, devidamente matriculada sob o nº. 001509, processo nº. 2006.03.0028, conforme a Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.

Várzea Grande, 21 de setembro de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA

Presidenta

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:C5C7E7A7**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 480/2012**

”Dispõe sobre a adequação e revisão do cálculo dos proventos da aposentadoria por invalidez de LAERTE PEREIRA DA SILVA, conforme Emenda Constitucional nº. 70/2012”.

A Presidenta do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea-Grande/MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Conceder a adequação e revisão do cálculo do valor da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a LAERTE PEREIRA DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 0476041-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MT sob o nº. 353.755.071-53, residente e domiciliada a Av. dos Trabalhadores, 37/304, Bairro Residencial São Carlos, Cuiabá/MT, devidamente matriculado sob o nº 005399, processo nº. 2007.03.0008, conforme a Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.

Várzea Grande, 21 de setembro de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA

Presidenta

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:EE66BCAB**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 481/2012**

”Dispõe sobre a adequação e revisão do cálculo dos proventos da aposentadoria por invalidez de WALMIRA AZEVEDO DE MEDEIROS conforme Emenda Constitucional nº. 70/2012”.

A Presidenta do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Conceder a adequação e revisão do cálculo do valor da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS**

PROPORCIONAIS, a WALMIRA AZEVEDO DE MEDEIROS, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 873448 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 004.273.637-48, residente e domiciliada a Rua do Seminário Qd 08, casa nº 04, Bairro Dom Bosco, Várzea Grande/MT, devidamente matriculada sob o nº. 003264, processo nº. 2008.03.0006, conforme a Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.

Várzea Grande, 17 de setembro de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA

Presidenta

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:2DCE17B2

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 482/2012**

”Dispõe sobre a adequação e revisão do cálculo dos proventos da aposentadoria por invalidez de MANOEL ZACARIAS FERREIRA COSTA conforme Emenda Constitucional nº. 70/2012”.

A Presidenta do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Conceder a adequação e revisão do cálculo do valor da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a MONOEL ZACARIAS FERREIRA COSTA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 0567581-2 SSP/MT, inscrito no CPF/MT sob o nº. 032.974.622-72, residente e domiciliado a Rua Iara nº 89, Bairro Jardim Glória II, Várzea Grande/MT, devidamente matriculado sob o nº. 114450, processo nº. 2004.03.0105, conforme a Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.

Várzea Grande, 21 de setembro de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA

Presidenta

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:367C15C9

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 484/2012**

”Dispõe sobre a adequação e revisão do cálculo dos proventos de aposentadoria por invalidez de RICARDO SAMPAIO DE FREITAS, conforme Emenda Constitucional nº. 70/2012”.

A Presidenta do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Conceder a adequação e revisão do cálculo do valor da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS**, de RICARDO SAMPAIO DE FREITAS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 1996073 SSP/MT, inscrito no CPF/Mt sob o nº. 434.886.414-49, residente e domiciliado na Rua 27, Qd 32, casa 19, Coophamil, Cuiabá/MT devidamente matriculado sob o nº. 18348, conforme processo nº. 2007.03.0001, conforme a Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.

Várzea Grande, 17 de setembro de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA

Presidenta

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:F4CD91E9

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 487/2012**

”Dispõe sobre a adequação e revisão do cálculo da pensão por morte (processo nº. 2009.07.002) de VITOR GUIMARÃES SATO, conforme Emenda Constitucional nº. 70/2012”.

A Presidenta do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Conceder a adequação e revisão do cálculo da **PENSÃO POR MORTE**, de VITOR GUIMARÃES SATO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº. 7234011 SSP/MT, inscrito no CPF/MT sob o nº. 047.220.468-83, residente e domiciliado na Av. Filinto Muller nº 533, Centro Várzea Grande, devidamente matriculado sob o nº. 18721, processo administrativo nº. 2009.07.002, conforme a Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Várzea Grande, 24 de setembro de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA

Presidenta

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:B448575E

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 488/2012**

”Dispõe sobre a adequação e revisão do cálculo da pensão por morte (processo nº. 2009.07.004), de VITOR GUIMARÃES SATO, conforme Emenda Constitucional nº. 70/2012”.

A Presidenta do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea-Grande/MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Conceder a adequação e revisão do cálculo da **PENSÃO POR MORTE**, de VITOR GUIMARÃES SATO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº. 7234011 SSP/MT, inscrito no CPF/MT sob o nº. 047.220.468-83, residente e domiciliado na Av. Filinto Muller nº 533, Centro Várzea Grande, devidamente matriculado sob o nº. 18721, processo administrativo nº. 2009.07.004, conforme a Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Várzea Grande, 24 de setembro de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA

Presidenta

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador: D3D82146

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N. 46/2012.

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO DO ITEM** cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO LETRÔNICO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PROJETO E DIMENSIONAMENTO DE EQUIPAMENTO DE SISTEMA DE CFTV-CIRCUITO FECHADO DE TV NO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital**, com realização prevista para o **dia 08 de outubro de 2012, às 14h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 24 de setembro de 2012.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde;

OTÁVIO GUIMARÃES REZENDE
Pregoeiro.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador: 742156A2

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 454/2012**

"Dispõe sobre a adequação e revisão do cálculo dos proventos da aposentadoria por invalidez de IRENE TEIXEIRA MACHADO MARINHO, conforme Emenda Constitucional nº. 70/2012".

A Presidenta do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Conceder e revisão do cálculo do valor da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** de IRENE TEIXEIRA MACHADO MARINHO, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 1138797-1 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 004.997.001-12, residente e domiciliada a Rua John Kenned, nº 194, Alvorada, Cuiabá/MT, devidamente matriculada sob o nº 005614, processo administrativo nº. 2009.03.0001, conforme a Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de setembro de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA
Presidenta

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador: 116B7AAB

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE PARCERIA Nº 001/2012**

Que entre si celebram a **O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS TRINDADE – MT** e a **LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT**.

O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominada **CEDENTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 419.029, SSP/GO, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições que lhe confere, e, de outro lado, a **LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT**, pessoa jurídica, com sede na cidade de Vila Bela da Ss Trindade - MT, Estado de Mato Grosso, CEP 78.245-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.133.988/0001-67, neste ato representada por seu presidente Sr. **Valmir dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 131.143.88 SSP/SP e do CPF.: 019.037.228-10, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, no uso dos poderes que lhe são conferidos, tem justo e acertado o presente **TERMO DE PARCERIA** mediante Clausula que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de parceria, repasse financeiro para a **LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT**, para pagamento de arbitragem em 60 (sessenta) jogos, premiação, sonorização e manutenção da quadra da **COPA COMERCIO de FUTSAL 2012**, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente da sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

SÃO OBRIGAÇÕES DA CEDENTE:

Repassar a **CESSIONÁRIA** o valor global de:

R\$ 15.500,00 (quinze mil reais) - **COPA COMERCIO de FUTSAL 2012**.

a) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução desta parceria, mediante programação das premiações do campeonato da **CESSIONÁRIA** fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 dias útil antes do termino de sua vigência.

b) Analisar e aprovar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto desta parceria.

c) Controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, inclusive, efetuando vistorias in loco, podendo contar para isso, com técnicos da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, mediante delegação de competência.

d) Proceder à publicação do presente instrumento, no Diário da Associação dos Municípios de Mato Grosso.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

a) A Cessionária se compromete a prestar contas dos recursos recebidos 60 (sessenta) dias após o encerramento do mesmo.
b) A Cessionária efetuará despesas conforme descrita na cláusula 1ª.

c) A premiação prevista na alínea anterior não poderá ser em espécie (real).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A presente parceria terá início em **03/01/2012** e encerramento em **17/02/2012**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente parceria é firmada nos termos da **Lei Municipal nº 976/2011**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO

Para cobertura das despesas da presente Lei, serão utilizados recursos próprios, com dotação específica.

11 - Secretaria Mun Esporte e Lazer

01 – Secretaria Mun Esporte e Lazer

2.097- Realizar e apoiar as competições Municipais.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FICHA: 458

R\$ 15.500,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) O presente instrumento de Parceria poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério dos contratantes, ou caso haja conveniência administrativa, mediante comunicação expressa da parte que o desejar, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

b) Caso a **CESSIONÁRIA** infrinja qualquer das cláusulas constantes deste instrumento, a rescisão será automática.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os parceiros, ou pelas disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem para resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o foro da Comarca de Vila Bela da Ss Trindade, Estado de Mato Grosso, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de janeiro de 2012.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA.

prefeito municipal
contratante

liga desportiva municipal
de vila bela da ss. trindade – mt

VALMIR DOS SANTOS

presidente

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

VISTO:

JAIR FRANCO DE CARVALHO

Assessor Jurídico
OAB 4.129-B

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:27D1CC17

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE PARCERIA Nº 003/2012

Que entre celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE – MT** e a **ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBO DO VALE DO GUAPORÉ – BELACOR**

O **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominada **CEDENTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições que lhe confere, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBO DO VALE DO GUAPORÉ – BELACOR**, pessoa jurídica, com sede na cidade de Vila Bela da Ss Trindade - MT, Estado de Mato Grosso, CEP 78.245-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.880.022/0001-32, neste ato representado pela sua presidente em exercício Srª **JONICE APARECIDO MARQUES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 148.036-58 SSP/MT e CPF nº 001.922.391-98, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente **CESSIONÁRIA**, no uso dos poderes que lhe são conferidos, tem justo e acertado o presente **TERMO DE PARCERIA** mediante Clausula que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de parceria, repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBO DO VALE DO GUAPORÉ – BELACOR**, para pagamento de locação de imóvel localizado na Rua Pouso Alegre, para funcionamento de escola de informática a comunidade carente de Vila Bela.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

SÃO OBRIGAÇÕES DA CEDENTE:

a) Repassar a **CESSIONÁRIA** o valor global **R\$ 7.464,00 (sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)**, sendo o valor de **R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais)** na assinatura do presente termo e restante será pago mensalmente o valor de que será pago mensalmente o valor de **R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais)** até a data do dia de 10 do mês subsequente, descritos na Clausula Sexta – Do valor nas despesas objeto desta parceria, obedecendo ao Cronograma ao Cronograma de Desembolso constante da Solicitação.

b) Analisar e aprovar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto desta parceria.

c) Controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, inclusive, efetuando vistorias “in loco”, podendo contar para isso, com técnicos da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, mediante delegação de competência.

d) Proceder a publicação do presente instrumento, no Diário da Associação dos Municípios de Mato Grosso.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

a) A Cessionária se compromete a prestar contas dos recursos recebidos 90 (noventa) dias após o encerramento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A presente parceria terá início em **01/02/2012** e encerramento em **31/12/2012**. Podendo ser prorrogada, a critério exclusivo do CEDENTE, fundada em conveniência administrativa, e observadas as disposições do § 1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente parceria é firmada nos termos da **Lei Municipal nº 752/2007**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

Para cobertura das despesas da presente Lei, serão utilizados recursos próprios, com dotação específica.

06- Secretaria Mun de Cultura

01 – Secretaria Mun de Cultura

2.055 – Apoio aos grupos e/ou ONG's que visem a Promoção da igualdade Racial

3.3.40.41 – Contribuições

FICHA: 216

R\$

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) O presente instrumento de Parceria poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério dos contratantes, ou caso haja conveniência administrativa, mediante comunicação expressa da parte que o desejar, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

b) Caso a **CESSIONÁRIA** infrinja qualquer das cláusulas constantes deste instrumento, a rescisão será automática.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os parceiros, ou pelas disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem para resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o foro da Comarca de Vila Bela da Ss Trindade, Estado de Mato Grosso, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 01 de fevereiro de 2012.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBO DO VALE DO GUAPORÉ – BELACOR

Srº Jonice Aparecido Marques de Almeida

RG nº 148.036-58 SSP/MT

CPF nº 001.922.391-98

Presidente

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU

CPF : 487.364.491-72

R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT

2. _____

Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.

CPF : 972.790.991-49

R.G : 14.6053-76 SSP/MT

VISTO:

JAIR FRANCO DE CARVALHO

Assessor Jurídico

OAB 4.129-B

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:270CA3DD

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE PARCERIA Nº 004/2012

Que entre si celebram a **O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SSª TRINDADE – MT** e a **LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT**.

O **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominada **CEDENTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 419.029, SSP/GO, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições que lhe confere, e, de outro lado, a **LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT**, pessoa jurídica, com sede na cidade de Vila Bela da Ss Trindade - MT, Estado de Mato Grosso, CEP 78.245-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.133.988/0001-67, neste ato representada por seu presidente Sr. **Fabio Ferreira de Barros**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1255020-5 SSP/MT e do CPF.: 864.524.791-72, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, no uso dos poderes que lhe são conferidos, tem justo e acertado o presente **TERMO DE PARCERIA** mediante Clausula que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de parceria, repasse financeiro para a **LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT**, para pagamento de arbitragem em 19 (dezenove) jogos, premiações, sonorização e manutenção do campo do **CAMPEONATO MASTER DE FUTEBOL SOCIETY DE VETERANOS 2012**, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente da sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

SÃO OBRIGAÇÕES DA CEDENTE:

Repassar a **CESSIONÁRIA** o valor global de:

R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) - **CAMPEONATO MASTER DE FUTEBOL SOCIETY DE VETERANOS 2012**.

a) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução desta parceria, mediante programação das premiações do campeonato da **CESSIONÁRIA** fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 dias útil antes do termino de sua vigência.

b) Analisar e aprovar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto desta parceria.

c) Controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, inclusive, efetuando vistorias in loco, podendo contar para isso, com técnicos da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, mediante delegação de competência.

d) Proceder à publicação do presente instrumento, no Diário da Associação dos Municípios de Mato Grosso.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

- a) A Cessionária se compromete a prestar contas dos recursos recebidos 60 (sessenta) dias após o encerramento do mesmo.
 b) A Cessionária efetuará despesas conforme descrita na cláusula 1ª.
 c) A premiação prevista na alínea anterior não poderá ser em espécie (real).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A presente parceria terá início em **14/04/2012** e encerramento em **16/06/2012**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente parceria é firmada nos termos da **Lei Municipal nº 976/2011**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO

Para cobertura das despesas da presente Lei, serão utilizados recursos próprios, com dotação específica.

11 - Secretaria Mun Esporte e Lazer

01 – Secretaria Mun Esporte e Lazer

2.097- Realizar e apoiar as competições Municipais.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FICHA: 458

R\$ 5.200,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) O presente instrumento de Parceria poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério dos contratantes, ou caso haja conveniência administrativa, mediante comunicação expressa da parte que o desejar, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

b) Caso a **CESSIONÁRIA** infrinja qualquer das cláusulas constantes deste instrumento, a rescisão será automática.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os parceiros, ou pelas disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem para resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o foro da Comarca de Vila Bela da Ss Trindade, Estado de Mato Grosso, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de abril de 2012.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA.

Prefeito Municipal

Contratante

LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT

Fabio F. de Barros

Presidente

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: **NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU**

CPF : 487.364.491-72

R.G. : 0.719.530-3 SSP/ MT

2. _____

Nome: **ALESSANDRO S. DE SOUZA.**

CPF : 972.790.991-49

R.G : 14.6053-76 SSP/MT

VISTO:

JAIR FRANCO DE CARVALHO

Assessor Jurídico

OAB 4.129-B

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:D9720C04

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE PARCERIA Nº 005/2012

Que entre si celebram a **O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT** e a **LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT**.

O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominada **CEDENTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 419.029, SSP/GO, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições que lhe confere, e, de outro lado, a **LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT**, pessoa jurídica, com sede na cidade de Vila Bela da Ss Trindade - MT, Estado de Mato Grosso, CEP 78.245-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.133.988/0001-67, neste ato representada por seu presidente Sr. **Fabio Ferreira de Barros**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1255020-5 SSP/MT e do CPF.: 864.524.791-72, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, no uso dos poderes que lhe são conferidos, tem justo e acertado o presente **TERMO DE PARCERIA** mediante Clausula que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de parceria, repasse financeiro para a **LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT**, para pagamento de arbitragem em 19 (dezenove) jogos, premiações, sonorização e manutenção do campo do **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR 2012**, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente da sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**SÃO OBRIGAÇÕES DA CEDENTE:**

Repassar a **CESSIONÁRIA** o valor global de:

R\$ 13.510,00 (treze mil e quinhentos e dez reais) - **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR 2012**.

a) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução desta parceria, mediante programação das premiações do campeonato da **CESSIONÁRIA** fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 dias útil antes do termino de sua vigência.

b) Analisar e aprovar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto desta parceria.

c) Controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, inclusive, efetuando vistorias in loco, podendo contar

para isso, com técnicos da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, mediante delegação de competência.

d) Proceder à publicação do presente instrumento, no Diário da Associação dos Municípios de Mato Grosso.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

- a) A Cessionária se compromete a prestar contas dos recursos recebidos 60 (sessenta) dias após o encerramento do mesmo.
- b) A Cessionária efetuará despesas conforme descrita na cláusula 1ª.
- c) A premiação prevista na alínea anterior não poderá ser em espécie (real).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A presente parceria terá início em **18/04/2012** e encerramento em **30/09/2012**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente parceria é firmada nos termos da **Lei Municipal nº 976/2011**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO

Para cobertura das despesas da presente Lei, serão utilizados recursos próprios, com dotação específica.

11 - Secretaria Mun Esporte e Lazer

01 – Secretaria Mun Esporte e Lazer

2.097- Realizar e apoiar as competições Municipais.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FICHA: 458

R\$ 13.510,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) O presente instrumento de Parceria poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério dos contratantes, ou caso haja conveniência administrativa, mediante comunicação expressa da parte que o desejar, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

b) Caso a **CESSIONÁRIA** infrinja qualquer das cláusulas constantes deste instrumento, a rescisão será automática.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os parceiros, ou pelas disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem para resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o foro da Comarca de Vila Bela da Ss Trindade, Estado de Mato Grosso, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de abril de 2012.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA.

Prefeito Municipal

Contratante

LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT

Fabio F. de Barros

Presidente

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU

CPF : 487.364.491-72

R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT

2. _____

Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.

CPF : 972.790.991-49

R.G : 14.6053-76 SSP/MT

VISTO:

JAIR FRANCO DE CARVALHO

Assessor Jurídico

OAB 4.129-B

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:96D0822B

PREFEITURA MUNICIPAL **TERMO DE PARCERIA Nº 006/2012**

Que entre si celebram a **O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SSª TRINDADE – MT** e a **LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT**.

O **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominada **CEDEnte**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 419.029, SSP/GO, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições que lhe confere, e, de outro lado, a **LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT**, pessoa jurídica, com sede na cidade de Vila Bela da Ss Trindade - MT, Estado de Mato Grosso, CEP 78.245-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.133.988/0001-67, neste ato representada por seu presidente Sr. **Fabio Ferreira de Barros**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1255020-5 SSP/MT e do CPF.: 864.524.791-72, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, no uso dos poderes que lhe são conferidos, tem justo e acertado o presente **TERMO DE PARCERIA** mediante Clausula que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de parceria, repasse financeiro para a **LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT**, para pagamento de arbitragem em 65 (sessenta e cinco) jogos, do **V JOGOS ESCOLARES 2012**, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente da sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

SÃO OBRIGAÇÕES DA CEDEnte:

Repassar a **CESSIONÁRIA** o valor global de:

R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) - **V JOGOS ESCOLARES 2012**.

a) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução desta parceria, mediante programação das premiações do campeonato da **CESSIONÁRIA** fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 dias útil antes do término de sua vigência.

b) Analisar e aprovar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto desta parceria.

c) Controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, inclusive, efetuando vistorias in loco, podendo contar para isso, com técnicos da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, mediante delegação de competência.

d) Proceder à publicação do presente instrumento, no Diário da Associação dos Municípios de Mato Grosso.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

- a) A Cessionária se compromete a prestar contas dos recursos recebidos 60 (sessenta) dias após o encerramento do mesmo.
- b) A Cessionária efetuará despesas conforme descrita na cláusula 1ª.
- c) A premiação prevista na alínea anterior não poderá ser em espécie (real).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A presente parceria terá início em **14/05/2012** e encerramento em **18/05/2012**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente parceria é firmada nos termos da **Lei Municipal nº 976/2011**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO

Para cobertura das despesas da presente Lei, serão utilizados recursos próprios, com dotação específica.

11 - Secretaria Mun Esporte e Lazer

01 – Secretaria Mun Esporte e Lazer

2.097- Realizar e apoiar as competições Municipais.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FICHA: 458

R\$ 4.500,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) O presente instrumento de Parceria poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério dos contratantes, ou caso haja conveniência administrativa, mediante comunicação expressa da parte que o desejar, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

b) Caso a **CESSIONÁRIA** infrinja qualquer das cláusulas constantes deste instrumento, a rescisão será automática.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os parceiros, ou pelas disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem para resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o foro da Comarca de Vila Bela da Ss Trindade, Estado de Mato Grosso, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de maio de 2012.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA.

Prefeito Municipal
Contratante

LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT

Fabio F. de Barros

Presidente

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU

CPF : 487.364.491-72

R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT

2. _____

Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.

CPF : 972.790.991-49

R.G : 14.6053-76 SSP/MT

VISTO:

JAIR FRANCO DE CARVALHO

Assessor Jurídico

OAB 4.129-B

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:AE6FD021

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE PARCERIA Nº 007/2012

Que entre si celebram a **O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SSª TRINDADE – MT** e a **LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT**.

O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominada **CEDENTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 419.029, SSP/GO, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições que lhe confere, e, de outro lado, a **LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT**, pessoa jurídica, com sede na cidade de Vila Bela da Ss Trindade - MT, Estado de Mato Grosso, CEP 78.245-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.133.988/0001-67, neste ato representada por seu presidente Sr. **Fabio Ferreira de Barros**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1255020-5 SSP/MT e do CPF.: 864.524.791-72, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, no uso dos poderes que lhe são conferidos, tem justo e acertado o presente **TERMO DE PARCERIA** mediante Clausula que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de parceria, repasse financeiro para a **LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT**, para pagamento de ajuda de custo para 7 (sete), do **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2012**, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente da sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

SÃO OBRIGAÇÕES DA CEDENTE:

Repassar a **CESSIONÁRIA** o valor global de:

R\$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais) - **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2012**.

a) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução desta parceria, mediante programação das premiações do

campeonato da **CESSIONÁRIA** fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 dias útil antes do término de sua vigência.

b) Analisar e aprovar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto desta parceria.

c) Controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, inclusive, efetuando vistorias in loco, podendo contar para isso, com técnicos da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, mediante delegação de competência.

d) Proceder à publicação do presente instrumento, no Diário da Associação dos Municípios de Mato Grosso.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CESSIÓNÁRIA:

- a) A Cessionária se compromete a prestar contas dos recursos recebidos 60 (sessenta) dias após o encerramento do mesmo.
- b) A Cessionária efetuará despesas conforme descrita na cláusula 1ª.
- c) A premiação prevista na alínea anterior não poderá ser em espécie (real).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A presente parceria terá início em **01/04/2012** e encerramento em **30/09/2012**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente parceria é firmada nos termos da **Lei Municipal nº 976/2011**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

Para cobertura das despesas da presente Lei, serão utilizados recursos próprios, com dotação específica.

11 - Secretaria Mun Esporte e Lazer

01 – Secretaria Mun Esporte e Lazer

2.097- Realizar e apoiar as competições Municipais.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FICHA: 458

R\$ 2.370,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) O presente instrumento de Parceria poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério dos contratantes, ou caso haja conveniência administrativa, mediante comunicação expressa da parte que o desejar, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

b) Caso a **CESSIONÁRIA** infrinja qualquer das cláusulas constantes deste instrumento, a rescisão será automática.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os parceiros, ou pelas disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem para resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o foro da Comarca de Vila Bela da Ss Trindade, Estado de Mato Grosso, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de maio de 2012.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA.

Prefeito Municipal

Contratante

LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT

FABIO F. DE BARROS

Presidente

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU

CPF : 487.364.491-72

R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT

2. _____

Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.

CPF : 972.790.991-49

R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

VISTO:

JAIR FRANCO DE CARVALHO

Assessor Jurídico

OAB 4.129-B

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador: E0B8B182

PREFEITURA MUNICIPAL **TERMO DE PARCERIA Nº 008/2012**

Que entre si celebram a **O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT** e a **LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT**.

O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominada **CEDENTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 419.029, SSP/GO, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições que lhe confere, e, de outro lado, a **LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT**, pessoa jurídica, com sede na cidade de Vila Bela da Ss Trindade - MT, Estado de Mato Grosso, CEP 78.245-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.133.988/0001-67, neste ato representada por seu presidente Sr. **Fabio Ferreira de Barros**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1255020-5 SSP/MT e do CPF.: 864.524.791-72, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, no uso dos poderes que lhe são conferidos, tem justo e acertado o presente **TERMO DE PARCERIA** mediante Clausula que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de parceria, repasse financeiro para a **LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT**, para pagamento de arbitragem em 20 (Vinte) jogos, premiações, do **CAMPEONATO FUTEBOL SOCIETY DE NOVA FORTUNA 2012**, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente da sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

SÃO OBRIGAÇÕES DA CEDENTE:

Repassar a **CESSIONÁRIA** o valor global de:

R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) - **CAMPEONATO FUTEBOL SOCIETY DE NOVA FORTUNA 2012.**

a) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução desta parceria, mediante programação das premiações do campeonato da **CESSIONÁRIA** fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 dias útil antes do termino de sua vigência.

b) Analisar e aprovar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto desta parceria.

c) Controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, inclusive, efetuando vistorias in loco, podendo contar para isso, com técnicos da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, mediante delegação de competência.

d) Proceder à publicação do presente instrumento, no Diário da Associação dos Municípios de Mato Grosso.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

- a) A Cessionária se compromete a prestar contas dos recursos recebidos 60 (sessenta) dias após o encerramento do mesmo.
b) A Cessionária efetuará despesas conforme descrita na cláusula 1ª.
c) A premiação prevista na alínea anterior não poderá ser em espécie (real).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A presente parceria terá início em **21/06/2012** e encerramento em **31/12/2012**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente parceria é firmada nos termos da **Lei Municipal nº 976/2011**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

Para cobertura das despesas da presente Lei, serão utilizados recursos próprios, com dotação específica.

11 - Secretaria Mun Esporte e Lazer**01 – Secretaria Mun Esporte e Lazer****2.097- Realizar e apoiar as competições Municipais.****3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica****FICHA: 458****R\$ 3.500,00****CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

a) O presente instrumento de Parceria poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério dos contratantes, ou caso haja conveniência administrativa, mediante comunicação expressa da parte que o desejar, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

b) Caso a **CESSIONÁRIA** infrinja qualquer das cláusulas constantes deste instrumento, a rescisão será automática.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os parceiros, ou pelas disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem para resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o foro da Comarca de Vila Bela da Ss Trindade, Estado de Mato Grosso, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de mesma forma e teor, para que produzam um só efeito,

o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de junho de 2012.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA.

Prefeito Municipal

Contratante

LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT

Fabio F. de Barros

Presidente

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU

CPF : 487.364.491-72

R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT

2. _____

Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.

CPF : 972.790.991-49

R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

VISTO:**JAIR FRANCO DE CARVALHO**

Assessor Jurídico

OAB 4.129-B

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:D9F95F2E**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE PARCERIA Nº 009/2012**

Que entre si celebram a **O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SSª TRINDADE – MT** e a **LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT**.

O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominada **CEDENTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 419.029, SSP/GO, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições que lhe confere, e, de outro lado, a **LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT**, pessoa jurídica, com sede na cidade de Vila Bela da Ss Trindade - MT, Estado de Mato Grosso, CEP 78.245-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.133.988/0001-67, neste ato representada por seu presidente Sr. **Fabio Ferreira de Barros**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1255020-5 SSP/MT e do CPF.: 864.524.791-72, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, no uso dos poderes que lhe são conferidos, tem justo e acertado o presente **TERMO DE PARCERIA** mediante Clausula que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de parceria, repasse financeiro para a **LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT**, para pagamento de arbitragem em 20 (Vinte) jogos, premiações, do **CAMPEONATO FUTEBOL SOCIETY DA PONTA DO ATERRO 2012**, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente da sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

SÃO OBRIGAÇÕES DA CEDENTE:

Repassar a **CESSIONÁRIA** o valor global de:

R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) - **CAMPEONATO FUTEBOL SOCIETY DA PONTA DO TERRO 2012.**

a) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução desta parceria, mediante programação das premiações do campeonato da **CESSIONÁRIA** fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 dias útil antes do término de sua vigência.

b) Analisar e aprovar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto desta parceria.

c) Controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, inclusive, efetuando vistorias in loco, podendo contar para isso, com técnicos da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, mediante delegação de competência.

d) Proceder à publicação do presente instrumento, no Diário da Associação dos Municípios de Mato Grosso.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

a) A Cessionária se compromete a prestar contas dos recursos recebidos 60 (sessenta) dias após o encerramento do mesmo.

b) A Cessionária efetuará despesas conforme descrita na cláusula 1ª.

c) A premiação prevista na alínea anterior não poderá ser em espécie (real).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A presente parceria terá início em **21/06/2012** e encerramento em **31/12/2012**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente parceria é firmada nos termos da **Lei Municipal nº 976/2011**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO

Para cobertura das despesas da presente Lei, serão utilizados recursos próprios, com dotação específica.

11 - Secretaria Mun Esporte e Lazer

01 – Secretaria Mun Esporte e Lazer

2.097- Realizar e apoiar as competições Municipais.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FICHA: 458

R\$ 3.500,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) O presente instrumento de Parceria poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério dos contratantes, ou caso haja conveniência administrativa, mediante comunicação expressa da parte que o desejar, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

b) Caso a **CESSIONÁRIA** infrinja qualquer das cláusulas constantes deste instrumento, a rescisão será automática.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os parceiros, ou pelas disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem para resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o foro da Comarca de Vila Bela da Ss

Trindade, Estado de Mato Grosso, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de junho de 2012.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA.

Prefeito Municipal

Contratante

LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT

Fabio F. de Barros

Presidente

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU

CPF : 487.364.491-72

R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT

2. _____

Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.

CPF : 972.790.991-49

R.G : 14.6053-76 SSP/MT

VISTO:

JAIR FRANCO DE CARVALHO

Assessor Jurídico

OAB 4.129-B

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:63EA252D

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE PARCERIA Nº 010/2012

Que entre si celebram a **O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SSª TRINDADE – MT** e a **LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.**

O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominada **CEDENTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 419.029, SSP/GO, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições que lhe confere, e, de outro lado, a **LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT**, pessoa jurídica, com sede na cidade de Vila Bela da Ss Trindade - MT, Estado de Mato Grosso, CEP 78.245-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.133.988/0001-67, neste ato representada por seu presidente Sr. **Fabio Ferreira de Barros**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1255020-5 SSP/MT e do CPF.: 864.524.791-72, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, no uso dos poderes que lhe são conferidos, tem justo e acertado o presente **TERMO DE PARCERIA** mediante Clausula que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de parceria, repasse financeiro para a **LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT**, para pagamento de arbitragem em 20 (Vinte)

jogos, premiações, do **CAMPEONATO FUTEBOL SOCIETY DA RITINHA 2012**, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente da sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

SÃO OBRIGAÇÕES DA CEDENTE:

Repasar a **CESSIONÁRIA** o valor global de:

R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) - **CAMPEONATO FUTEBOL SOCIETY DA RITINHA 2012**.

a) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução desta parceria, mediante programação das premiações do campeonato da **CESSIONÁRIA** fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 dias útil antes do término de sua vigência.

b) Analisar e aprovar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto desta parceria.

c) Controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, inclusive, efetuando vistorias in loco, podendo contar para isso, com técnicos da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, mediante delegação de competência.

d) Proceder à publicação do presente instrumento, no Diário da Associação dos Municípios de Mato Grosso.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

a) A Cessionária se compromete a prestar contas dos recursos recebidos 60 (sessenta) dias após o encerramento do mesmo.

b) A Cessionária efetuará despesas conforme descrita na cláusula 1ª.

c) A premiação prevista na alínea anterior não poderá ser em espécie (real).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A presente parceria terá início em **21/06/2012** e encerramento em **31/12/2012**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente parceria é firmada nos termos da **Lei Municipal nº 976/2011**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

Para cobertura das despesas da presente Lei, serão utilizados recursos próprios, com dotação específica.

11 - Secretaria Mun Esporte e Lazer

01 – Secretaria Mun Esporte e Lazer

2.097- Realizar e apoiar as competições Municipais.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FICHA: 458

R\$ 2.500,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) O presente instrumento de Parceria poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério dos contratantes, ou caso haja conveniência administrativa, mediante comunicação expressa da parte que o desejar, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

b) Caso a **CESSIONÁRIA** infrinja qualquer das cláusulas constantes deste instrumento, a rescisão será automática.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os parceiros, ou pelas disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem para resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o foro da Comarca de Vila Bela da Ss Trindade, Estado de Mato Grosso, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de junho de 2012.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA.

Prefeito Municipal

Contratante

LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT

Fabio F. de Barros

Presidente

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU

CPF : 487.364.491-72

R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT

2. _____

Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.

CPF : 972.790.991-49

R.G : 14.6053-76 SSP/MT

VISTO:

JAIR FRANCO DE CARVALHO

Assessor Jurídico

OAB 4.129-B

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:D21961E8

PREFEITURA MUNICIPAL **TERMO DE PARCERIA Nº 011/2012**

QUE ENTRE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE – MT E O SINDICATO RURAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.

O **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominada **CEDEnte**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições que lhe confere, e, de outro lado, a **SINDICATO RURAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, pessoa jurídica, com sede na cidade de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, Estado de Mato Grosso, CEP 78.250-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.023.203/0001-70, neste ato representado pelo seu presidente Srº. **JOSÉ ANTONIO MAZETO**, brasileiro, casado, Produtor Rural neste município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 76.96.77 SSP/MT e CPF nº 141.036.058-04, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, no uso dos poderes que lhe são conferidos, tem justo e acertado o presente **TERMO DE PARCERIA** mediante Clausula que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de parceria, repasse financeiro para o **SINDICATO RURAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, para realização do evento do **2º RODEIO INTERNACIONAL DE BRAVOS**, que será realizado no dia 13, 14 e 15 de julho de 2012 na comunidade da Santa Clara do Monte Cristo, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente da sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

SÃO OBRIGAÇÕES DA CEDENTE:

a) Repassar a **CESSIONÁRIA** o valor global **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, descritos na Clausula Sexta – Do valor nas despesas objeto desta parceria, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante da Solicitação.

b) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução desta parceria, mediante programação das premiações do Encontro da **CESSIONÁRIA** fundamentada em razões concretas que a justifiquem, no mínimo, 05 dias úteis antes do término de sua vigência.

c) Analisar e aprovar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto desta parceria.

d) Controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, inclusive, efetuando vistorias “in loco”, podendo contar para isso, com servidores da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, mediante delegação de competência.

e) Proceder a publicação do presente instrumento, no Diário da Associação dos Municípios de Mato Grosso.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

a) A Cessionária se compromete a prestar contas dos recursos recebidos 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A presente parceria terá início em **10/07/2012** e encerramento em **16/07/2012**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente parceria é firmada nos termos da **Lei nº 976/2011**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO

Para cobertura das despesas da presente Lei, serão utilizados recursos próprios, com dotação específica.

06- Secretaria Mun de Cultura

01 – Secretaria Mun de Cultura

2.054 – Apoiar a manifestações artísticas e cultural”

3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha - 215

R\$ 5.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) O presente instrumento de Parceria poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério dos contratantes, ou caso haja conveniência administrativa, mediante comunicação expressa da parte que o desejar, com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência.

b) Caso a **CESSIONÁRIA** infrinja qualquer das cláusulas constantes deste instrumento, a rescisão será automática.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os parceiros, ou pelas disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem para resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade, Estado de Mato Grosso, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 10 de julho de 2012.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA.

Prefeito Municipal

Contratante

SINDICATO RURAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CNPJ: nº 15.023.203/0001-70

JOSÉ ANTONIO MAZETO

RG. nº 76.96.77 SSP/MT

CPF nº 141.036.058-04

Presidente

TESTEMUNHAS:

1.Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU

CPF : 487.364.491-72

R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT

2.Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA

CPF : 972.790.991-49

R.G : 14.6053-76 SSP/MT

VISTO:

JAIR FRANCO DE CARVALHO

Assessor Jurídico

OAB 4.129-B

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:F24590BD

PREFEITURA MUNICIPAL **TERMO DE PARCERIA Nº 012/2012**

QUE ENTRE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE – MT E O INSTITUTO TEREZA DE BENGUELA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.

O **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominada **CEDENTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 419.029, SSP/GO, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições que lhe confere, e, de outro lado, ao **INSTITUTO TEREZA DE BENGUELA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica, com sede na cidade de Vila Bela da Ss Trindade - MT, Estado de Mato Grosso, CEP 78.245-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.462.304/0001-69, neste ato representado pelo seu presidente Srº. **ELIZIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 253.169 SSP/MT e CPF nº 207.971.681-68, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, no uso dos poderes que lhe são conferidos, tem justo e acertado o presente **TERMO DE PARCERIA** mediante Cláusula que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de parceria, repasse financeiro para ao **INSTITUTO TEREZA DE BENGUELA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, que será destinado a cobrir despesas com a realização da Festança 2012 de Vila Bela da SS. Trindade, através da solicitação do INSTITUTO TEREZA DE BENGUELA, autorizado pela Lei 796/2011, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente da sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES.**SÃO OBRIGAÇÕES DA CEDENTE:**

- a) Repassar a **CESSIONÁRIA** o valor global **R\$ 41.420,00 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte reais)**, descritos na Clausula Sexta – Do valor nas despesas objeto desta parceria, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante da Solicitação.
- b) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução desta parceria.
- c) Analisar e aprovar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto desta parceria.
- d) Controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, inclusive, efetuando vistorias “in loco”, podendo contar para isso, com técnicos da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, mediante delegação de competência.

- e) Proceder a publicação do presente instrumento, no Diário da Associação dos Municípios de Mato Grosso.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

- a) A Cessionária se compromete a prestar contas dos recursos recebidos 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A presente parceria terá início em 10/07/2012 e encerramento em 23/07/2012.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente parceria é firmada nos termos da **Lei nº 976/2011**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO

Para cobertura das despesas da presente Lei, serão utilizados recursos próprios, com dotação específica.

06 – Secretaria Municipal de Cultura
01 – Secretaria de Cultura
1.059 – Realização e Apoio Festança de Vila Bela.
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 203
R\$: 23.000,00
3.3.90.39 – Material de Consumo
Ficha – 207
R\$: 18.420,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O presente instrumento de Parceria poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério dos contratantes, ou caso haja conveniência administrativa, mediante comunicação expressa da parte que o desejar, com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência.
- b) Caso a **CESSIONÁRIA** infrinja qualquer das cláusulas constantes deste instrumento, a rescisão será automática.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os parceiros, ou pelas disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem para resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade, Estado de Mato Grosso, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 10 de julho de 2012.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA.

Prefeito Municipal
Contratante

INSTITUTO TEREZA DE BENGUELA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

Elizio Ferreira de Souza
CPF nº 207.971.681-68
Presidente

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU
CPF : 487.364.491-72
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT
2. _____
Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF : 972.790.991-49
R.G : 14.6053-76 SSP/MT

VISTO:

JAIR FRANCO DE CARVALHO

Assessor Jurídico
OAB 4.129-B

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:5B97EA07

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE PARCERIA Nº 013/2012

Que entre si celebram a **O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SSª TRINDADE – MT** e a **LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT**.

O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominada **CEDENTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 419.029, SSP/GO, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições que lhe confere, e, de outro lado, a **LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT**, pessoa jurídica, com sede na cidade de Vila Bela da Ss Trindade - MT, Estado de Mato Grosso, CEP 78.245-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.133.988/0001-67, neste ato representada por seu presidente Sr. **Fabio Ferreira de Barros**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1255020-5 SSP/MT e do CPF.: 864.524.791-72, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, no uso dos poderes que lhe são conferidos, tem justo e acertado o presente **TERMO DE PARCERIA** mediante Clausula que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de parceria, repasse financeiro para a **LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT**, para pagamento de arbitragem em 22 (Vinte e dois) jogos, premiações, manutenção do campo e sonorização, do **CAMPEONATO FUTEBOL SOCIETY DO KM 08 - 2012**, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente da sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**SÃO OBRIGAÇÕES DA CEDENTE:**

Repassar a **CESSIONÁRIA** o valor global de:

R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) - **CAMPEONATO FUTEBOL SOCIETY DO KM 08 - 2012**.

a) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução desta parceria, mediante programação das premiações do campeonato da **CESSIONÁRIA** fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 dias útil antes do término de sua vigência.

b) Analisar e aprovar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto desta parceria.

c) Controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, inclusive, efetuando vistorias in loco, podendo contar para isso, com técnicos da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, mediante delegação de competência.

d) Proceder à publicação do presente instrumento, no Diário da Associação dos Municípios de Mato Grosso.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

- a) A Cessionária se compromete a prestar contas dos recursos recebidos 60 (sessenta) dias após o encerramento do mesmo.
b) A Cessionária efetuará despesas conforme descrita na cláusula 1ª.
c) A premiação prevista na alínea anterior não poderá ser em espécie (real).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A presente parceria teve início em **23/07/2012** e encerramento em **30/09/2012**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente parceria é firmada nos termos da **Lei Municipal nº 976/2011**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO

Para cobertura das despesas da presente Lei, serão utilizados recursos próprios, com dotação específica.

11 - Secretaria Mun Esporte e Lazer
01 – Secretaria Mun Esporte e Lazer
2.097- Realizar e apoiar as competições Municipais.
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FICHA: 458
R\$ 5.500,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) O presente instrumento de Parceria poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério dos contratantes, ou caso haja conveniência administrativa, mediante comunicação expressa da parte que o desejar, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

b) Caso a **CESSIONÁRIA** infrinja qualquer das cláusulas constantes deste instrumento, a rescisão será automática.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os parceiros, ou pelas disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem para resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o foro da Comarca de Vila Bela da Ss Trindade, Estado de Mato Grosso, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 01 de agosto de 2012.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA.

Prefeito Municipal
Contratante

LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT

Fabio F. de Barros
Presidente

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU
CPF : 487.364.491-72
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT

2. _____
Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF : 972.790.991-49
R.G : 14.6053-76 SSP/MT

VISTO:

JAIR FRANCO DE CARVALHO

Assessor Jurídico
OAB 4.129-B

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador: A80ADBF8

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE PARCERIA Nº 014/2012

Que entre si celebram a **O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SSª TRINDADE – MT** e a **LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT**.

O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominada **CEDENTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 419.029, SSP/GO, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições que lhe confere, e, de outro lado, a **LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT**, pessoa jurídica, com sede na cidade de Vila Bela da Ss Trindade - MT, Estado de Mato Grosso, CEP 78.245-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.133.988/0001-67, neste ato representada por seu presidente Sr. **Fabio Ferreira de Barros**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1255020-5

SSP/MT e do CPF.: 864.524.791-72, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, no uso dos poderes que lhe são conferidos, tem justo e acertado o presente **TERMO DE PARCERIA** mediante Clausula que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de parceria, repasse financeiro para a **LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT**, para pagamento de arbitragem e premiações, do **CAMPEONATO FUTEBOL SOCIETY DO PALMARITO - 2012**, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente da sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

SÃO OBRIGAÇÕES DA CEDENTE:

Repassar a **CESSIONÁRIA** o valor global de:

R\$ 3.000,00 (três mil reais) - **CAMPEONATO DE FUTEBOL SOCIETY DO PALMARITO - 2012**.

a) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução desta parceria, mediante programação das premiações do campeonato da **CESSIONÁRIA** fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 dias útil antes do termino de sua vigência.

b) Analisar e aprovar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto desta parceria.

c) Controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, inclusive, efetuando vistorias in loco, podendo contar para isso, com técnicos da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, mediante delegação de competência.

d) Proceder à publicação do presente instrumento, no Diário da Associação dos Municípios de Mato Grosso.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CESSIÓNÁRIA:

a) A Cessionária se compromete a prestar contas dos recursos recebidos 60 (sessenta) dias após o encerramento do mesmo.

b) A Cessionária efetuará despesas conforme descrita na cláusula 1ª.

c) A premiação prevista na alínea anterior não poderá ser em espécie (real).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A presente parceria terá início em **17/06/2012** e encerramento em **30/09/2012**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente parceria é firmada nos termos da **Lei Municipal nº 976/2011**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

Para cobertura das despesas da presente Lei, serão utilizados recursos próprios, com dotação específica.

11 - Secretaria Mun Esporte e Lazer

01 – Secretaria Mun Esporte e Lazer

2.097- Realizar e apoiar as competições Municipais.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FICHA: 458

R\$ 5.500,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) O presente instrumento de Parceria poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério dos contratantes, ou caso haja conveniência administrativa, mediante comunicação expressa da parte que o desejar, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

b) Caso a **CESSIONÁRIA** infrinja qualquer das cláusulas constantes deste instrumento, a rescisão será automática.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os parceiros, ou pelas disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem para resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o foro da Comarca de Vila Bela da Ss Trindade, Estado de Mato Grosso, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 23 de julho de 2012.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA.

Prefeito Municipal

Contratante

LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT

Fabio F. de Barros

Presidente

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU

CPF : 487.364.491-72

R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT

2. _____

Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.

CPF : 972.790.991-49

R.G : 14.6053-76 SSP/MT

VISTO:

JAIR FRANCO DE CARVALHO

Assessor Jurídico

OAB 4.129-B

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:012FB690

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE PARCERIA Nº 015/2012

Que entre si celebram a **O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SSª TRINDADE – MT** e a **LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT**.

O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominada **CEDENTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 419.029, SSP/GO, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições que lhe confere, e, de outro lado, a **LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT**, pessoa jurídica, com sede na cidade de Vila Bela

da Ss Trindade - MT, Estado de Mato Grosso, CEP 78.245-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.133.988/0001-67, neste ato representada por seu presidente Sr. **Fabio Ferreira de Barros**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1255020-5 SSP/MT e do CPF.: 864.524.791-72, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, no uso dos poderes que lhe são conferidos, tem justo e acertado o presente **TERMO DE PARCERIA** mediante Clausula que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de parceria, repasse financeiro para a **LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT**, para pagamento de arbitragem, premiações e sonorização, da **COPA COMERCIO DE FUTSAL DE SALÃO - 2012**, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente da sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

SÃO OBRIGAÇÕES DA CEDENTE:

Repassar a **CESSIONÁRIA** o valor global de:

R\$ 12.000,00 (doze mil reais) - **COPA COMERCIO DE FUTSAL DE SALÃO - 2012**.

a) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução desta parceria, mediante programação das premiações do campeonato da **CESSIONÁRIA** fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 dias útil antes do termino de sua vigência.

b) Analisar e aprovar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto desta parceria.

c) Controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, inclusive, efetuando vistorias in loco, podendo contar para isso, com técnicos da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, mediante delegação de competência.

d) Proceder à publicação do presente instrumento, no Diário da Associação dos Municípios de Mato Grosso.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CESSIÓNÁRIA:

a) A Cessionária se compromete a prestar contas dos recursos recebidos 60 (sessenta) dias após o encerramento do mesmo.

b) A Cessionária efetuará despesas conforme descrita na cláusula 1ª.

c) A premiação prevista na alínea anterior não poderá ser em espécie (real).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A presente parceria terá início em **08/08/2012** e encerramento em **16/11/2012**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente parceria é firmada nos termos da **Lei Municipal nº 976/2011**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

Para cobertura das despesas da presente Lei, serão utilizados recursos próprios, com dotação específica.

11 - Secretaria Mun Esporte e Lazer

01 – Secretaria Mun Esporte e Lazer

2.097- Realizar e apoiar as competições Municipais.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FICHA: 458

R\$ 12.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) O presente instrumento de Parceria poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério dos contratantes, ou caso haja conveniência administrativa, mediante comunicação expressa da parte que o desejar, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

b) Caso a **CESSIONÁRIA** infrinja qualquer das cláusulas constantes deste instrumento, a rescisão será automática.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os parceiros, ou pelas disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem para resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o foro da Comarca de Vila Bela da Ss Trindade, Estado de Mato Grosso, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 08 de agosto de 2012.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA.

Prefeito Municipal

Contratante

LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT

Fabio F. de Barros

Presidente

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU

CPF : 487.364.491-72

R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT

2. _____

Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.

CPF : 972.790.991-49

R.G : 14.6053-76 SSP/MT

VISTO:

JAIR FRANCO DE CARVALHO

Assessor Jurídico

OAB 4.129-B

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador: D0DD8B92

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE PARCERIA Nº 016/2012

Que entre si celebram a **O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SSª TRINDADE – MT** e a **FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DE MATO GROSSO**

O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominada **CEDEnte**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 419.029, SSP/GO, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de

suas atribuições que lhe confere, e, de outro lado, a **FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Candido Rondon, 601, cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.890-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.670.341/0001-32, neste ato representada por seu vice presidente regional **Sr. MIGUEL VIEIRA GUIMARÃES NETO**, portador do CPF: 513.238.501-04 e do RG:497254-6 residente e domiciliado A AV: MARCILIO DIAS Qd.81, CASA 6, JARDIM PAULA 2, CEP:78.135.200, VÁRZEA GRANDE-MT, aqui denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, no uso dos poderes que lhe são conferidos, tem justo e acertado o presente **TERMO DE PARCERIA** mediante Clausula que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de parceria, repasse financeiro para a **FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DE MATO GROSSO**, para realização da 6ª etapa do campeonato ESTADUAL de MotoCross, que será realizado nos dias 08 e 09 de setembro do corrente ano, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente da sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

SÃO OBRIGAÇÕES DA CEDENTE:

Repassar a **CESSIONÁRIA** o valor global de:

R\$ 8.320,00 (oito mil trezentos e vinte reais) – para Realização da 6ª etapa do campeonato ESTADUAL de MotoCross.

a) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução desta parceria, mediante programação do campeonato da **CESSIONÁRIA** fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 dias útil antes do término de sua vigência.

b) Analisar e aprovar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto desta parceria.

c) Controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, inclusive, efetuando vistorias in loco, podendo contar para isso, com técnicos da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, mediante delegação de competência.

d) Proceder à publicação do presente instrumento, no Diário da Associação dos Municípios de Mato Grosso.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CESSIÓNÁRIA:

a) A Cessionária se compromete a prestar contas dos recursos recebidos 60 (sessenta) dias após o encerramento do mesmo.

b) A Cessionária efetuará despesas conforme descrita na cláusula 1ª.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A presente parceria terá início em **30/08/2012** e encerramento em **31/12/2012**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente parceria é firmada nos termos da **Lei Municipal nº 976/2011**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO

Para cobertura das despesas da presente Lei, serão utilizados recursos próprios, com dotação específica.

11 - Secretaria Mun Esporte e Lazer

01 – Secretaria Mun Esporte e Lazer

2.096- Realizar a Participação nas competições de Nível regional, Estadual e Nacional.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FICHA: 454

R\$ 8.320,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) O presente instrumento de Parceria poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério dos contratantes, ou caso haja conveniência administrativa, mediante comunicação expressa da parte que o desejar, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

b) Caso a **CESSIONÁRIA** infrinja qualquer das cláusulas constantes deste instrumento, a rescisão será automática.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os parceiros, ou pelas disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem para resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o foro da Comarca de Vila Bela da Ss Trindade, Estado de Mato Grosso, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 30 de agosto de 2012.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DE MATO GROSSO

CNPJ: nº 24.670.341/0001-32

Sr. Miguel Vieira Guimarães Neto

RG: 497254-6

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU

CPF : 487.364.491-72

R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT

2. _____

Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.

CPF : 972.790.991-49

R.G : 14.6053-76 SSP/MT

VISTO:

JAIR FRANCO DE CARVALHO

Assessor Jurídico

OAB 4.129-B

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:CA5C161B

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE PARCERIA Nº 017/2012

TERMO DE PARCERIA Nº 017/2012

Que entre si celebram a **O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SSª TRINDADE – MT** e a **LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT**.

O **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominada **CEDENTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 419.029, SSP/GO, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições que lhe confere, e, de outro lado, a **LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT**, pessoa jurídica, com sede na cidade de Vila Bela da Ss Trindade - MT, Estado de Mato Grosso, CEP 78.245-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.133.988/0001-67, neste ato representada por seu presidente Sr. **Fabio Ferreira de Barros**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1255020-5 SSP/MT e do CPF.: 864.524.791-72, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, no uso dos poderes que lhe são conferidos, tem justo e acertado o presente **TERMO DE PARCERIA** mediante Clausula que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de parceria, repasse financeiro para a **LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT**, para pagamento de arbitragem, premiações, do **Campeonato Sociyte da Comunidade Ponta do Aterro - 2012**, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente da sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

SÃO OBRIGAÇÕES DA CEDENTE:

Repassar a **CESSIONÁRIA** o valor global de:

R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) - **Campeonato Sociyte da Comunidade Ponta do Aterro - 2012**.

a) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução desta parceria, mediante programação das premiações do campeonato da **CESSIONÁRIA** fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 dias útil antes do termino de sua vigência.

b) Analisar e aprovar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto desta parceria.

c) Controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, inclusive, efetuando vistorias in loco, podendo contar para isso, com técnicos da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, mediante delegação de competência.

d) Proceder à publicação do presente instrumento, no Diário da Associação dos Municípios de Mato Grosso.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CESSIÓNÁRIA:

a) A Cessionária se compromete a prestar contas dos recursos recebidos 60 (sessenta) dias após o encerramento do mesmo.

b) A Cessionária efetuará despesas conforme descrita na cláusula 1ª.

c) A premiação prevista na alínea anterior não poderá ser em espécie (real).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A presente parceria terá início em **03/09/2012** e encerramento em **16/11/2012**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente parceria é firmada nos termos da **Lei Municipal nº 976/2011**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

Para cobertura das despesas da presente Lei, serão utilizados recursos próprios, com dotação específica.

11 - Secretaria Mun Esporte e Lazer

01 – Secretaria Mun Esporte e Lazer

2.097- Realizar e apoiar as competições Municipais.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FICHA: 458

R\$ 3.500,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) O presente instrumento de Parceria poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério dos contratantes, ou caso haja conveniência administrativa, mediante comunicação expressa da parte que o desejar, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

b) Caso a **CESSIONÁRIA** infrinja qualquer das cláusulas constantes deste instrumento, a rescisão será automática.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os parceiros, ou pelas disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem para resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o foro da Comarca de Vila Bela da Ss Trindade, Estado de Mato Grosso, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Vila Bela da Santíssima Trindade - Mt, 03 de Setembro de 2012.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA.

Prefeito Municipal

Contratante

Liga Desportiva Municipal

De Vila Bela da Ss. Trindade – Mt

FABIO F. DE BARROS

Presidente

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

VISTO:

JAIR FRANCO DE CARVALHO

Assessor Jurídico

OAB 4.129-B

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:043A9E53

PREFEITURA MUNICIPAL

RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 053/2012

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade torna público o resultado final da licitação realizada através da TOMADA DE PREÇOS Nº 053/2012, tendo por objeto à contratação de empresa especializada em serviços de acesso a internet banda larga para atender necessidades da secretaria de Educação do município de Vila Bela da Ssª Trindade - MT, teve como

vencedora Empresa PAZETTO & SILVA LTDA - ME, CNPJ: 09.431.810/0001-77, com proposta no valor global de R\$ 12.360,00 (doze mil trezentos e sessenta reais). Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 24 de setembro de 2012.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Presidente da C.p.l.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:5B04F6D9

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE PARCERIA Nº 002/2012

Que entre si celebram a **O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SSª TRINDADE – MT** e a **LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT**.

O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominada **CEDENTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 419.029, SSP/GO, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições que lhe confere, e, de outro lado, a **LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT**, pessoa jurídica, com sede na cidade de Vila Bela da Ss Trindade - MT, Estado de Mato Grosso, CEP 78.245-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.133.988/0001-67, neste ato representada por seu presidente Sr. **Valmir dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 131.143.88 SSP/SP e do CPF.: 019.037.228-10, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, no uso dos poderes que lhe são conferidos, tem justo e acertado o presente **TERMO DE PARCERIA** mediante Clausula que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de parceria, repasse financeiro para a **LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT**, para pagamento de arbitragem em 15 (quinze) jogos, premiação, sonorização e manutenção da quadra da **II COPA VILA BELA DE HANDEBOL 2012**, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente da sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

SÃO OBRIGAÇÕES DA CEDENTE:

Repassar a **CESSIONÁRIA** o valor global de:

R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) - **II COPA VILA BELA DE HANDEBOL 2012**.

a) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução desta parceria, mediante programação das premiações do campeonato da **CESSIONÁRIA** fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 dias útil antes do término de sua vigência.

b) Analisar e aprovar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto desta parceria.

c) Controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, inclusive, efetuando vistorias in loco, podendo contar para isso, com técnicos da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, mediante delegação de competência.

d) Proceder à publicação do presente instrumento, no Diário da Associação dos Municípios de Mato Grosso.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

- a) A Cessionária se compromete a prestar contas dos recursos recebidos 60 (sessenta) dias após o encerramento do mesmo.
- b) A Cessionária efetuará despesas conforme descrita na cláusula 1ª.
- c) A premiação prevista na alínea anterior não poderá ser em espécie (real).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A presente parceria terá início em **09/01/2012** e encerramento em **10/02/2012**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente parceria é firmada nos termos da **Lei Municipal nº 976/2011**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO

Para cobertura das despesas da presente Lei, serão utilizados recursos próprios, com dotação específica.

11 - Secretaria Mun Esporte e Lazer

01 – Secretaria Mun Esporte e Lazer

2.097- Realizar e apoiar as competições Municipais.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FICHA: 458

R\$ 2.500,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) O presente instrumento de Parceria poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério dos contratantes, ou caso haja conveniência administrativa, mediante comunicação expressa da parte que o desejar, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

b) Caso a **CESSIONÁRIA** infrinja qualquer das cláusulas constantes deste instrumento, a rescisão será automática.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os parceiros, ou pelas disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem para resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o foro da Comarca de Vila Bela da Ss Trindade, Estado de Mato Grosso, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de janeiro de 2012.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA.

Prefeito Municipal

Contratante

LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL

De Vila Bela da Ss. Trindade – Mt

VALMIR DOS SANTOS

Presidente

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU

CPF : 487.364.491-72

R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT

2. _____

Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.

CPF : 972.790.991-49

R.G : 14.6053-76 SSP/MT

VISTO:**JAIR FRANCO DE CARVALHO**

Assessor Jurídico

OAB 4.129-B

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:BBFB7BA5**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 003/2012 – REGISTRO DE PREÇOS****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Aos Sete dias do Mês de Março de Dois e Doze às 15h00min

O Município de Araguainha - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.947.926/0001-87, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSE OCIFARNE FERREIRA**, brasileiro, Casado, Servidor Público Estadual, carteira de identidade RG N.º 037.910 SSP/MT e CPF N.º. 079.516.981-72, Residente e Domiciliado na Av. Araguaia, nº 1069, Centro, nesta cidade de Araguainha – MT, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa AUTO POSTO N. 01 LTDA CNPJ: 02.358.595/0001-87 representada por **SEBASTIÃO GERALDO DE MELO**, CPF: 199.349.129-53, RG: 29.371.568-3 SSP/SP residente e domiciliado na AV. Zeca Ferreira, nº. 784, – Centro, Santa Rita do Araguaia, CEP: 75.840-000, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e Decreto Municipal 010/2011 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Combustíveis Gasolinas, Óleo Diesel, Lubrificantes e Derivados de Petróleo Utilizado nas Secretarias, Gabinete do Prefeito, Obras, Saúde, Bem Estar Social e Secretaria Mun. de Agricultura. Conforme condições e especificações constantes nesta Ata, Edital e seus Anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C.P.L, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

LOTE 1 – COMBUSTÍVEIS												
Item	Descrição	UNID.	Quantidade						Total Geral	Marca	Valor Unit.	Valor Total
			GABINETE DO PREFEITO	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	SEC. MUN. DE OBRAS	SEC. MUN. DE SAÚDE	SEC. MUN. DO BEM ESTAR SOCIAL	SEC. MUN. DE AGRICULTURA				
01	Combustível gasolina comum	Lt.	8.500		8.000	14.000	6.500		37.000		2,98	110.260,00
03	Óleo Diesel automotivo filtrado.	Lt		60.000	96.000	5.000		7.500	168,5		2,28	384.018,00
V. Lote:(Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais)											494.278,00	

LOTE 2 - OLEO LUBRIFICANTE E DERIVADOS DE PETROLEO						
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÓLEO 2 TEMPO DE LT	UN	30	KROMUS	10,78	323,40
02	Balde de Óleo 15W40 20 lts	UN	50	LUBRAX	211,68	10.584,00
03	Balde de Óleo 90 20lts	UN	35	GIRUX	147,00	5.145,00
04	Balde de Óleo 140 20lts GL-5	UN	35	LUBRAX	197,96	6.928,60
05	Balde de Graxa 20 KG	UN	10	LUBRAX	216,58	2.165,80
06	Balde de Graxa Azul 20KG	UN	10	LUBRAX	216,58	2.165,80
07	Balde Óleo Isafluído HD 433	UN	13	IPIRANGA	213,64	2.777,32
08	Balde de Óleo 85W140 20lts	UN	15	LUBRAX	264,60	3.969,00
09	Balde de Óleo Texamatic	UN	15	TEXACO	241,08	3.616,20
10	Aditivo para Radiador 12X1 LT	UN	190	TEXACO	19,60	3.724,00
11	Desengripante 24X1	UN	720	BARDAH	19,60	14.112,00
12	Óleo 20W50 LT	UN	500	LUBRAX	13,72	6.860,00
13	Fluido de Freio Dot 3 30x500	UN	300	LUBRAX	11,76	3.528,00
V.Lote:(Sessenta e Cinco Mil Oitocentos e Noventa e nove Reais e Doze Centavos)					65.899,12	

5. EMPENHO

- 5.1.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
- 5.2.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.3.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.4.** A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.
- 5.5.** Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- 6.2.** Entregar o Objeto nos locais indicados de acordo com a solicitação do Município de Araguaína- MT;
- 6.3.** O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- 6.4.** A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;
- 6.5.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- 6.6.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.
- 6.7.** Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;
- 6.8.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 6.9.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 6.10.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
- 6.11.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- 6.12.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.13.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 6.14.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 6.15.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.16.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;
- 6.17.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.18.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 7.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.3.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 7.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.5.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
- 7.6.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 7.7.** Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;
- 7.8.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 7.9.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.
- 7.10.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos combustíveis descritos no Anexo I, Lote 1, item 01, 02, deverá ser fornecido pelo Licitante Vencedor na sede da Prefeitura Municipal de Araguaína (localizada na Rua Bahia, 430 Centro, Araguaína) local onde deverão ser entregues, em quantidades determinadas pela Contratante.

8.2. O fornecimento do combustível descrito no Anexo I, Lote 1, item 03, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras (Rua Bahia s/n, Centro, Araguaína), em quantidade nunca superior a 10.000 (Dez mil) litros.

8.3. O fornecimento dos itens do lote 2, todos os itens, serão fornecidos no estabelecimento da licitante vencedora de acordo com a solicitação da contratante.

8.4 Caso algum veículo sofra algum dano em decorrência do uso do combustível utilizado, o Contratado arcará com todos os prejuízos ocorridos a administração pública, inclusive substituição de peças e/ou mão de obra mecânica.

9 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

9.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

9.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

11.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantia prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantia prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 003/2012 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguainha - MT, 16 de Março de 2012.

SEBASTIÃO GERALDO DE MELO

Auto Posto N. 01 Ltda

02.358.595/0001-87

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA.

Prefeito Municipal

Testemunhas:

SANDRA ALVES DA SILVA

RG: 1203911 – 0 SSP/MT

CPF: 535.371.571 - 34

AMILTO ALVES DE OLIVEIRA

RG: 0324112 – 2 SSP/MT

CPF: 201.727.701 - 06

Publicado por:

José Carlos Naves Gonçalves

Código Identificador:9720B684

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 003/2012 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Aos Sete dias do Mês de Março de Dois e Doze às 15h00min

O Município de Araguaína - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.947.926/0001-87, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSE OCIFARNE FERREIRA**, brasileiro, Casado, Servidor Publico Estadual, carteira de identidade RG N.º 037.910 SSP/MT e CPF N.º. 079.516.981-72, Residente e Domiciliado na Av. Araguaia, nº 1069, Centro, nesta cidade de Araguaína – MT, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa COMERCIAL PETROPOLIS CNPJ: 04.666.140/0001-54 representada por **MARCIO SCHMAEDECKE**, CPF: 453.315..291-00 RG: 515.193 SSP/MT residente e domiciliado á Rua Suíça, nº 20, Bairro Jardim Europa, Cuiabá/MT CEP: 78.065-435, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e Decreto Municipal 010/2011 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de COMBUSTIVEL ETANOL, Utilizado nas Secretarias, GABINETE DO PREFEITO, OBRAS, SAÚDE E SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL Conforme condições e especificações constantes nesta Ata, Edital e seus Anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C.P.L, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguaína – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

LOTE 3 – COMBUSTIVEIS												
Item	Descrição	UNID.	Quantidade						Total Geral	Marca	Valor Unit.	Valor Total
			GABINETE DO PREFEITO	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	SEC. MUN. DE OBRAS	SEC. MUN. DE SAÚDE	SEC. MUN. DO BEM ESTAR SOCIAL	SEC. MUN. DE AGRICULTURA				
01	Etanol Combustível	Lt	6.500		4.000	7.000	3.000		20.500		2.187	44.833,50
VALOR TOTAL DO LOTE: Quarenta e Quatro Mil Oitocentos e Trinta Reais e Cinquenta Centavos												

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Entregar o Objeto nos locais indicados de acordo com a solicitação do Município de Araguaína- MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 7.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.3.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 7.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.5.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
- 7.6.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 7.7.** Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;
- 7.8.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 7.9.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.
- 7.10.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO FORNECIMENTO

- 8.1.** O fornecimento dos combustíveis descritos no Anexo I, Lote 1, item 01 , 02, deverá ser fornecido pelo Licitante Vencedor na sede da Prefeitura Municipal de Araguaína (localizada na Rua Bahia, 430 Centro, Araguaína) local onde deverão ser entregues, em quantidades determinadas pela Contratante.
- 8.2.** O fornecimento do combustível descrito no Anexo I, Lote 1, item 03, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras (Rua Bahia s/n, Centro, Araguaína), em quantidade nunca superior a 10.000 (Dez mil) litros.
- 8.3.** O fornecimento dos itens do lote 2, todos os itens, serão fornecidos no estabelecimento da licitante vencedora de acordo com a solicitação da contratante.
- 8.4** Caso algum veículo sofra algum dano em decorrência do uso do combustível utilizado, o Contratado arcará com todos os prejuízos ocorridos a administração pública, inclusive substituição de peças e/ou mão de obra mecânica.

9 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 9.1.** Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

- 9.2.** A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

- 9.3.** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1.** Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 11.1.1.** A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;
- 11.1.2.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;
- 11.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 11.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 11.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 11.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 003/2012 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguainha - MT, 16 de Março de 2012.

MARCIO SCHMAEDECKE

Comercial Petropolis Ltda

Cnpj: 04.666.140/0001-54

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA.

Prefeito Municipal

Testemunhas:

SANDRA ALVES DA SILVA ELAYNE BENTO PARREIRA

RG: 1203911 – 0 SSP/MT OAB/MT 10.214 - B

CPF: 535.371.571 - 34

AMILTO ALVES DE OLIVEIRA

RG: 0324112 – 2 SSP/MT

CPF: 201.727.701 - 06

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:A0D78F1C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CÂMARA MUNICIPAL
2º QUADRIMESTRE RGF 2012 - PODER LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE ITAÚBA - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2012
LRF/Cidadão9.24-21/09/12

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	371.297,06
Pessoal Ativo	371.297,06
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	371.297,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	12.794.421,04
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	2,90
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	767.665,26
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	729.282,00

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:69FBD555

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAÚBA
2º QUADRIMESTRE RGF 2012 - PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ITAÚBA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2012
LRF/Cidadão9.24-21/09/12

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.147.112,83
Pessoal Ativo	5.089.511,82
Pessoal Inativo e Pensionista	57.601,01
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	69.540,20
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	69.540,20
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	5.077.572,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	12.794.421,04
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	39,69
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.908.987,36
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	6.563.537,99

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

MUNICÍPIO DE ITAÚBA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO/2012
LRF/Cidadão9.24-21/09/12

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	447.342,37	447.342,37	447.342,37	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	447.342,37	447.342,37	447.342,37	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	447.342,37	447.342,37	447.342,37	0,00
Previdenciárias	447.342,37	447.342,37	447.342,37	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II) ^a	1.369.860,81	2.057.181,45	1.862.658,80	-
Ativo Disponível	1.573.350,97	2.057.181,45	1.987.858,80	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	203.490,16	0,00	125.200,00	0,00
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	11.848.592,15	12.532.670,96	12.794.421,04	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	3,78	3,57	3,50	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

MUNICÍPIO DE ITAÚBA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2012
LRF-Cidadão-9.24-21/09/12

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III				
GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	11.848.592,15	12.532.670,96	12.794.421,04	8.295.796,55
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ITAÚBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2012 LRF-Cidadão - 9.24 - 21/09/12

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV	
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	4.348.365,81
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:7FE9C31B

PREFEITURA MUNICIPAL
4º BIMESTRE RREO 2012 - PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ITAÚBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 21/09/12

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2012 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	15.147.000,00	15.147.000,00	3.100.456,82	20,47	9.664.907,85	63,81	5.482.092,15
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	13.157.000,00	13.157.000,00	2.241.733,55	17,04	8.457.918,10	64,28	4.699.081,90
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	654.000,00	654.000,00	277.031,07	42,36	892.638,22	136,49	-238.638,22
1.1.1.0.00.00 - Impostos	601.000,00	601.000,00	273.868,47	45,57	848.910,89	141,25	-247.910,89
1.1.2.0.00.00 - Taxas	53.000,00	53.000,00	3.162,60	5,97	43.727,33	82,50	9.272,67
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	315.000,00	315.000,00	77.826,74	24,71	306.004,70	97,14	8.995,30
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	125.000,00	125.000,00	42.147,58	33,72	162.121,55	129,70	-37.121,55
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	190.000,00	190.000,00	35.679,16	18,78	143.883,15	75,73	46.116,85
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	86.000,00	86.000,00	52.707,35	61,29	159.790,80	185,80	-73.790,80
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	59.000,00	59.000,00	9.189,59	15,58	31.223,78	52,92	27.776,22
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	169.000,00	169.000,00	23.392,84	13,84	85.399,38	50,53	83.600,62
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.890.000,00	11.890.000,00	1.802.043,21	15,16	6.968.952,08	58,61	4.921.047,92
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	10.100.000,00	10.100.000,00	1.427.765,43	14,14	6.183.799,95	61,23	3.916.200,05
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	44.426,66	0,00	365.747,65	0,00	-365.747,65
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	1.790.000,00	1.790.000,00	329.851,12	18,43	419.404,48	23,43	1.370.595,52
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.000,00	43.000,00	8.732,34	20,31	45.132,92	104,96	-2.132,92
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	11.000,00	11.000,00	2.190,63	19,91	8.965,39	81,50	2.034,61
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	12.000,00	12.000,00	687,42	5,73	2.629,64	21,91	9.370,36
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	2.087,48	13,92	11.563,52	77,09	3.436,48
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00	3.766,81	75,34	21.974,37	439,49	-16.974,37
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	1.990.000,00	1.990.000,00	858.723,27	43,15	1.206.989,75	60,65	783.010,25
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.980.000,00	1.980.000,00	858.723,27	43,37	1.206.989,75	60,96	773.010,25
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	1.980.000,00	1.980.000,00	858.723,27	43,37	1.206.989,75	60,96	773.010,25
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	153.000,00	153.000,00	55.920,03	36,55	208.669,53	136,39	-55.669,53

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.300.000,00	15.300.000,00	3.156.376,85	20,63	9.873.577,38	64,53	5.426.422,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	15.300.000,00	15.300.000,00	3.156.376,85	20,63	9.873.577,38	64,53	5.426.422,62
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	15.300.000,00	15.300.000,00	3.156.376,85	20,63	9.873.577,38	64,53	5.426.422,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	13.610.613,32	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	No Bimestre (f)	Jan a Ago 2012 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.828.000,00	1.215,58	14.829.215,58	2.782.749,85	11.498.556,64	3.039.139,85	9.004.102,07	60,72	5.825.113,51
DESPESAS CORRENTES	13.192.470,00	-1.595.427,23	11.597.042,77	1.673.741,25	8.840.096,31	2.367.689,56	7.606.003,03	65,59	3.991.039,74
Pessoal e Encargos Sociais	5.242.000,00	-411.577,11	4.830.422,89	880.881,58	3.313.479,79	882.406,08	3.313.479,79	68,60	1.516.943,10
Juros e Encargos da Dívida	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	9.800,00	554,76	3.228,65	12,91	21.771,35
Outras Despesas Correntes	7.925.470,00	-1.183.850,12	6.741.619,88	792.859,67	5.516.816,52	1.484.728,72	4.289.294,59	63,62	2.452.325,29
DESPESAS DE CAPITAL	1.564.000,00	1.669.642,81	3.233.642,81	1.109.008,60	2.658.460,33	671.450,29	1.398.099,04	43,24	1.835.543,77
Investimentos	1.589.000,00	1.679.642,81	3.268.642,81	1.109.008,60	2.668.260,33	671.450,29	1.399.042,19	42,80	1.869.600,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	-25.000,00	-10.000,00	-35.000,00	0,00	-9.800,00	0,00	-943,15	2,69	-34.056,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	71.530,00	-36.500,00	35.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.030,00

RESERVA DO RPPS	0,00	-36.500,00	-36.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-36.500,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	277.000,00	-1.215,58	275.784,42	52.996,70	204.628,92	54.643,85	204.628,92	74,20	71.155,50
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	15.105.000,00	0,00	15.105.000,00	2.835.746,55	11.703.185,56	3.093.783,70	9.208.730,99	60,96	5.896.269,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	195.000,00	0,00	195.000,00	2.057,67	163.468,67	27.326,17	104.074,82	53,37	90.925,18
Amortização da Dívida Interna	195.000,00	0,00	195.000,00	2.057,67	163.468,67	27.326,17	104.074,82	53,37	90.925,18
Dívida Mobiliária	195.000,00	0,00	195.000,00	0,00	161.411,00	0,00	51.480,15	26,40	143.519,85
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	2.057,67	2.057,67	27.326,17	52.594,67	0,00	-52.594,67
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	15.300.000,00	0,00	15.300.000,00	2.837.804,22	11.866.654,23	3.121.109,87	9.312.805,81	60,87	5.987.194,19
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	560.771,57	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.300.000,00	0,00	15.300.000,00	2.837.804,22	11.866.654,23	3.121.109,87	9.873.577,38	64,53	5.426.422,62

MUNICÍPIO DE ITAÚBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.24 - 21/09/12

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	15.300.000,00	15.300.000,00	2.837.804,22	11.866.654,23	3.121.109,87	9.312.805,81	100,00	60,87	5.987.194,19
LEGISLATIVA	600.000,00	600.000,00	79.109,79	424.446,86	98.273,79	385.103,30	4,14	64,18	214.896,70
Ação Legislativa	600.000,00	600.000,00	79.109,79	424.446,86	98.273,79	385.103,30	4,14	64,18	214.896,70
JUDICIÁRIA	72.000,00	85.200,00	0,00	80.812,00	0,00	25.932,00	0,28	30,44	59.268,00
Defesa do Interesse Público no Processo	72.000,00	85.200,00	0,00	80.812,00	0,00	25.932,00	0,28	30,44	59.268,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.341.000,00	1.893.999,39	301.392,09	1.523.274,98	341.614,60	1.293.125,72	13,89	68,27	600.873,67
Administração Geral	2.190.000,00	1.762.165,70	300.020,71	1.399.635,60	327.808,22	1.238.711,34	13,30	70,29	523.454,36
Controle Interno	81.000,00	9.242,00	1.350,00	2.592,00	1.350,00	2.592,00	0,03	28,05	6.650,00
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	50.000,00	122.591,69	21,38	121.047,38	12.456,38	51.822,38	0,56	42,27	70.769,31
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	812.000,00	784.217,04	217.698,23	500.929,08	154.703,59	382.651,94	4,11	48,79	401.565,10
Assistência ao Idoso	35.000,00	65.597,81	6.850,90	41.597,81	40.219,02	40.609,70	0,44	61,91	24.988,11
Assistência à Criança e ao Adolescente	93.000,00	71.010,00	6.629,92	34.757,86	7.831,17	33.145,52	0,36	46,68	37.864,48
Assistência Comunitária	684.000,00	647.609,23	204.217,41	424.573,41	106.653,40	308.896,72	3,32	47,70	338.712,51
PREVIDÊNCIA SOCIAL	300.000,00	300.000,00	23.956,71	119.819,82	31.137,23	105.458,78	1,13	35,15	194.541,22
Previdência do Regime Estatutário	300.000,00	300.000,00	23.956,71	119.819,82	31.137,23	105.458,78	1,13	35,15	194.541,22
SAÚDE	3.056.000,00	2.665.257,25	403.701,20	2.123.791,73	504.236,99	1.739.008,34	18,67	65,25	926.248,91
Atenção Básica	1.690.000,00	1.397.757,25	245.579,36	1.078.738,09	301.058,26	968.421,90	10,40	69,28	429.335,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.216.000,00	1.175.500,00	147.979,73	1.004.352,08	193.036,62	729.884,88	7,84	62,09	445.615,12
Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Vigilância Epidemiológica	120.000,00	82.000,00	10.142,11	40.701,56	10.142,11	40.701,56	0,44	49,64	41.298,44
TRABALHO	170.000,00	145.000,00	0,00	130.000,00	29.408,82	87.609,38	0,94	60,42	57.390,62
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	150.000,00	145.000,00	0,00	130.000,00	29.408,82	87.609,38	0,94	60,42	57.390,62
Empregabilidade	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.069.000,00	4.546.991,98	1.201.771,64	3.511.241,77	982.667,53	3.096.471,02	33,25	68,10	1.450.520,96
Ensino Fundamental	3.112.000,00	3.356.826,04	1.054.511,15	2.613.140,05	804.748,54	2.263.710,80	24,31	67,44	1.093.115,24
Ensino Superior	5.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Educação Infantil	559.000,00	690.165,94	119.113,17	641.189,53	117.771,67	639.848,03	6,87	92,71	50.317,91
Educação de Jovens e Adultos	72.000,00	38.500,00	7.565,16	24.374,85	7.565,16	24.374,85	0,26	63,31	14.125,15
Educação Especial	321.000,00	459.000,00	20.582,16	232.537,34	52.582,16	168.537,34	1,81	36,72	290.462,66
CULTURA	382.000,00	458.500,00	0,00	442.722,11	316.600,00	332.722,11	3,57	72,57	125.777,89
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	361.000,00	458.500,00	0,00	442.722,11	316.600,00	332.722,11	3,57	72,57	125.777,89
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	435.000,00	1.039.003,53	260.209,24	1.036.443,02	144.409,54	304.814,47	3,27	29,34	734.189,06
Infra-estrutura Urbana	305.000,00	590.884,68	257.000,04	590.346,77	115.600,34	181.447,07	1,95	30,71	409.437,61
Serviços Urbanos	130.000,00	448.118,85	3.209,20	446.096,25	28.809,20	123.367,40	1,32	27,53	324.751,45
HABITAÇÃO	80.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Habitação Urbana	80.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
SANEAMENTO	368.000,00	297.050,00	35.997,01	203.137,86	60.215,91	191.952,25	2,06	64,62	105.097,75
Saneamento Básico Urbano	368.000,00	297.050,00	35.997,01	203.137,86	60.215,91	191.952,25	2,06	64,62	105.097,75
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	3.000,00	0,00	25,00	0,00	25,00	0,00	0,83	2.975,00
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	3.000,00	0,00	25,00	0,00	25,00	0,00	0,83	2.975,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	352.000,00	628.833,90	64.458,63	438.112,41	129.069,71	233.496,24	2,51	37,25	393.337,66
Promoção da Produção Vegetal	12.000,00	105.663,30	0,00	98.663,30	0,00	0,00	0,00	0,00	105.663,30
Promoção da Produção Animal	20.000,00	15.549,83	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.549,83
Extensão Rural	320.000,00	485.620,77	64.458,63	332.449,11	129.069,71	233.496,24	2,51	48,08	252.124,53
Irrigação	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	38.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Turismo	38.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	245.000,00	212.000,00	30.000,00	144.842,39	26.046,89	123.564,83	1,33	58,29	88.435,17
Energia Elétrica	245.000,00	212.000,00	30.000,00	144.842,39	26.046,89	123.564,83	1,33	58,29	88.435,17
TRANSPORTE	1.355.000,00	1.043.850,00	186.759,89	771.820,11	231.514,39	705.905,55	7,58	67,63	337.944,45
Transporte Rodoviário	1.355.000,00	1.043.850,00	186.759,89	771.820,11	231.514,39	705.905,55	7,58	67,63	337.944,45
DESPORTO E LAZER	275.000,00	192.096,91	30.692,12	131.766,42	33.604,60	131.292,95	1,41	68,35	60.803,96

Desporto Comunitário	260.000,00	192.096,91	30.692,12	131.766,42	33.604,60	131.292,95	1,41	68,35	60.803,96
Lazer	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
ENCARGOS ESPECIAIS	315.000,00	305.000,00	2.057,67	283.468,67	37.606,28	173.671,93	1,86	56,94	131.328,07
Serviço da Dívida Interna	315.000,00	305.000,00	2.057,67	283.468,67	37.606,28	173.671,93	1,86	56,94	131.328,07
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Reserva de Contingência	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.300.000,00	15.300.000,00	2.837.804,22	11.866.654,23	3.121.109,87	9.312.805,81	100,0001	60,868	5.987.194,19
FONTE:									

MUNICÍPIO DE ITAÚBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 21/09/12

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Set/ 11	Out/ 11	Nov/ 11	Dez/ 11	Jan/ 12	Fev/ 12	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12		
RECEITAS CORRENTES (I)	984.429,31	1.233.440,60	1.400.800,96	1.491.071,79	1.064.437,35	1.051.071,43	1.326.928,93	1.098.475,62	1.348.319,39	1.118.923,60	1.346.013,86	1.118.551,24	14.582.464,08	14.641.000,00
Receitas Tributária	96.885,18	117.249,56	87.118,50	117.188,83	73.802,63	73.666,12	108.555,21	98.736,83	160.957,53	99.888,83	104.962,33	172.068,74	1.311.080,29	654.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	12.357,34	41.421,10	4.361,88	5.462,04	511,23	0,00	0,00	0,00	52.292,37	7.736,81	2.491,94	442,63	127.077,34	50.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	9.618,56	2.007,55	9.693,98	1.963,85	23.445,67	923,09	19.583,45	6.087,50	3.007,55	2.245,52	507,55	93.737,83	172.822,10	100.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	59.019,18	62.464,99	57.437,07	91.498,89	21.441,74	13.278,39	71.801,01	80.429,58	85.784,88	77.083,67	97.913,79	63.009,89	781.163,08	350.000,00
Outras Receitas Tributárias	15.890,10	11.355,92	15.625,57	18.264,05	28.403,99	59.464,64	17.170,75	12.219,75	19.872,73	12.822,83	4.049,05	14.878,39	230.017,77	154.000,00
Receitas de Contribuições	37.221,71	36.817,59	38.780,90	52.465,80	38.752,69	38.057,02	21.042,96	38.397,59	54.126,76	37.800,94	37.342,93	40.483,81	471.290,70	315.000,00
Receita Patrimonial	9.345,55	11.536,62	14.957,74	6.459,32	8.161,67	19.777,21	20.131,09	39.201,59	20.725,67	-913,78	29.680,43	23.026,92	202.090,03	86.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.498,32	9.640,27	10.402,99	12.104,21	9.010,26	10.210,10	11.867,10	10.016,69	10.677,29	10.225,10	11.218,45	12.174,39	128.045,17	169.000,00
Transferências Correntes	826.860,92	1.046.769,75	1.242.483,52	1.297.817,55	926.639,17	901.245,09	1.162.992,50	905.651,60	1.093.525,75	968.826,53	1.159.354,19	865.520,57	12.397.687,14	13.374.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	275.345,52	361.922,24	382.384,71	643.041,72	404.421,04	489.208,68	332.250,82	418.745,02	468.336,68	399.654,59	298.448,68	329.331,87	4.803.091,57	4.600.000,00
Cota Parte do ICMS	220.272,03	206.627,85	265.384,61	227.689,60	237.467,69	176.760,50	195.266,83	183.040,03	250.789,42	222.833,73	226.391,86	213.743,06	2.626.267,21	2.500.000,00
Cota Parte do IPVA	8.501,06	6.391,33	5.155,65	3.317,10	2.808,66	27.661,97	25.800,57	21.281,05	28.886,67	28.585,79	17.926,65	16.125,60	192.442,10	200.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	139.561,21	149.378,05	174.004,91	164.307,41	150.670,90	139.288,12	130.346,85	136.306,25	173.638,00	148.528,62	137.782,43	133.873,98	1.777.686,73	2.000.000,00
Outras Transferências Correntes	183.181,10	322.450,28	415.553,64	259.461,72	131.270,88	68.325,82	479.327,43	146.279,25	171.874,98	169.223,80	478.804,57	172.446,06	2.998.199,53	4.074.000,00
Outras Receitas Correntes	3.617,63	11.426,81	7.057,31	5.036,08	8.070,93	8.115,89	2.340,07	6.471,32	8.306,39	3.095,98	3.455,53	5.276,81	72.270,75	43.000,00
DEDUÇÕES (II)	121.100,06	157.403,70	156.530,78	176.083,63	155.018,72	159.304,94	132.338,53	146.820,40	168.454,92	150.008,23	131.698,29	133.280,84	1.788.043,04	1.549.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	17.469,93	18.809,54	19.865,79	34.031,59	20.239,82	19.838,65	21.042,96	21.152,63	18.284,60	19.415,31	21.222,60	20.924,98	252.298,40	125.000,00
Servidor	17.469,93	18.809,54	19.865,79	34.031,59	20.239,82	19.838,65	21.042,96	21.152,63	18.284,60	19.415,31	21.222,60	20.924,98	252.298,40	125.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	103.630,13	138.594,16	136.664,99	142.052,04	134.778,90	139.466,29	111.295,57	125.667,77	150.170,32	130.592,92	110.475,69	112.355,86	1.535.744,64	1.424.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	863.329,25	1.076.036,90	1.244.270,18	1.314.988,16	909.418,63	891.766,49	1.194.590,40	951.655,22	1.179.864,47	968.915,37	1.214.315,57	985.270,40	12.794.421,04	13.092.000,00

MUNICÍPIO DE ITAÚBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 21/09/12

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	147.000,00	147.000,00	85.665,34	290.688,57	140.381,15
RECEITAS CORRENTES	147.000,00	147.000,00	85.665,34	290.688,57	140.381,15
Receita de Contribuições	125.000,00	125.000,00	42.147,58	162.121,55	100.627,50
Pessoal Civil	125.000,00	125.000,00	42.147,58	162.121,55	100.627,50
Contribuição de Servidor Ativo Civil	125.000,00	125.000,00	42.147,58	162.121,55	100.627,50

Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	22.000,00	22.000,00	43.517,76	128.567,02	39.753,65
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	22.000,00	22.000,00	43.517,76	128.567,02	39.753,65
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	153.000,00	153.000,00	55.365,27	203.172,38	125.693,13
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	300.000,00	300.000,00	141.030,61	493.860,95	266.074,28
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	242.470,00	242.470,00	31.137,23	105.458,78	48.287,87
ADMINISTRAÇÃO	67.470,00	67.470,00	8.037,18	32.058,96	25.810,66
Despesas Correntes	66.470,00	66.470,00	8.037,18	32.058,96	25.810,66
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	175.000,00	175.000,00	23.100,05	73.399,82	22.477,21
Pessoal Civil	175.000,00	175.000,00	23.100,05	73.399,82	22.477,21
Aposentadorias	30.000,00	30.000,00	11.165,06	33.653,30	1.417,00
Pensões	50.000,00	50.000,00	6.098,82	14.811,84	11.509,26
Outros Benefícios Previdenciários	95.000,00	95.000,00	5.836,17	24.934,68	9.550,95
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	243.470,00	243.470,00	31.137,23	105.458,78	48.287,87
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	56.530,00	56.530,00	109.893,38	388.402,17	217.786,41
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	3º BIM/2012		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2011	2012	
Caixa		0,00		0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		1.426,03		35.368,31	3.604,81
Investimentos		415.456,23		664.851,45	1.097.845,69
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
RECEITAS CORRENTES	153.000,00	153.000,00	55.365,27	203.172,38	125.693,13
Receita de Contribuições	153.000,00	153.000,00	55.365,27	203.172,38	125.693,13
Pessoal Civil	153.000,00	153.000,00	43.531,51	158.760,51	70.470,27
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	153.000,00	153.000,00	43.531,51	158.760,51	70.470,27
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	11.833,76	44.411,87	55.222,86
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	153.000,00	153.000,00	55.365,27	203.172,38	125.693,13
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

MUNICÍPIO DE ITAÚBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 21/09/12

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 30 Jun 2012 (b)	Em 31 Ago 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	447.342,37	447.342,37	447.342,37
DEDUÇÕES (II)	1.007.132,37	1.702.455,58	1.862.658,80
Ativo Disponível	1.573.350,97	1.827.655,58	1.987.858,80
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	566.218,60	125.200,00	125.200,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-559.790,00	-1.255.113,21	-1.415.316,43
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	447.342,37	447.342,37	447.342,37
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.007.132,37	-1.702.455,58	-1.862.658,80

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Ago 2012 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-160.203,22	-855.526,43
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		-480.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 30 Jun 2012 (b)	Em 31 Ago 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	699.855,36	988.253,96	1.101.450,50
Ativo Disponível	700.219,76	988.253,96	1.101.450,50
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	364,40	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ITAÚBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO. LRF-Cidadão-9.24-21/09/12

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	13.251.000,00	2.308.385,11	8.717.318,44	8.564.398,77
Receita Tributária	654.000,00	277.031,07	892.638,22	639.971,64
IPU	50.000,00	2.934,57	63.474,98	0,00
ISS	350.000,00	160.923,68	510.742,95	346.871,06
ITBI	100.000,00	94.245,38	149.538,16	157.458,11
IRRF	101.000,00	15.764,84	125.154,80	89.045,23
Taxas	53.000,00	3.162,60	43.727,33	46.597,24
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	468.000,00	145.025,77	553.588,95	410.789,98
Receita Previdenciária	278.000,00	97.512,85	365.293,93	226.320,63
Outras Contribuições	190.000,00	47.512,92	188.295,02	184.469,35
Receita Patrimonial Líquida	27.000,00	43.517,76	128.567,02	39.753,65
Receita Patrimonial	86.000,00	52.707,35	159.790,80	75.605,22
(-) Aplicações Financeiras	59.000,00	9.189,59	31.223,78	35.851,57
Transferências Correntes	11.890.000,00	1.810.685,33	7.011.991,95	7.305.102,13
FPM	3.680.000,00	502.224,50	2.512.318,15	2.415.127,85
ICMS	2.000.000,00	352.107,98	1.365.034,66	1.298.011,24
Outras Transferências Correntes	6.210.000,00	956.352,85	3.134.639,14	3.591.963,04
Demais Receitas Correntes	212.000,00	32.125,18	130.532,30	168.781,37
Dívida Ativa	15.000,00	2.087,48	11.563,52	40.505,75
Receitas Correntes Diversas	197.000,00	30.037,70	118.968,78	128.275,62
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.990.000,00	858.723,27	1.206.989,75	965.283,98
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.980.000,00	858.723,27	1.206.989,75	961.751,97
Convênios	1.980.000,00	858.723,27	1.206.989,75	961.751,97
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	3.532,01
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.990.000,00	858.723,27	1.206.989,75	965.283,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	15.241.000,00	3.167.108,38	9.924.308,19	9.529.682,75
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	11.872.827,19	2.422.333,41	7.810.631,95	6.795.895,85
Pessoal e Encargos Sociais	5.106.207,31	937.049,93	3.518.108,71	3.071.464,32
Juros e Encargos da Dívida (IX)	25.000,00	554,76	3.228,65	5.182,86
Outras Despesas Correntes	6.741.619,88	1.484.728,72	4.289.294,59	3.719.248,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	11.847.827,19	2.421.778,65	7.807.403,30	6.790.712,99
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.428.642,81	698.776,46	1.502.173,86	1.005.223,83
Investimentos	3.268.642,81	671.450,29	1.399.042,19	906.049,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	160.000,00	27.326,17	103.131,67	99.174,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.268.642,81	671.450,29	1.399.042,19	906.049,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	35.030,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	-36.500,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	15.115.000,00	3.093.228,94	9.206.445,49	7.696.762,82
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	126.000,00	73.879,44	717.862,70	1.832.919,93
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				109.000,00

MUNICÍPIO DE ITAÚBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO. LRF-Cidadão - 9.24 - 21/09/12

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2011							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	203.490,16	566.218,60	0,00	644.508,76	125.200,00	109.323,06	0,00	109.323,06	0,00
EXECUTIVO	203.490,16	566.218,60	0,00	644.508,76	125.200,00	109.323,06	0,00	109.323,06	0,00
Administração Direta	203.490,16	536.204,20	0,00	614.494,36	125.200,00	109.323,06	0,00	109.323,06	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	348.771,29	0,00	348.771,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	36.573,80	187.050,36	0,00	223.424,16	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	166.916,36	382,55	0,00	42.298,91	125.000,00	109.323,06	0,00	109.323,06	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	30.014,40	0,00	30.014,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	364,40	0,00	364,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	29.650,00	0,00	29.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	203.490,16	566.218,60	0,00	644.508,76	125.200,00	109.323,06	0,00	109.323,06	0,00

MUNICÍPIO DE ITAÚBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 21/09/12

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	7.925.000,00	7.925.000,00	1.376.903,51	5.817.105,76	73,4
Receitas de Impostos	518.000,00	518.000,00	262.151,12	741.274,26	143,1
Impostos	500.000,00	500.000,00	258.103,63	723.756,09	144,75
Dívida Ativa dos Impostos	12.000,00	12.000,00	2.087,48	10.736,38	89,47
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	6.000,00	6.000,00	1.960,01	6.781,79	113,03
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	7.407.000,00	7.407.000,00	1.114.752,39	5.075.831,50	68,53
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.680.000,00	3.680.000,00	502.224,50	2.512.318,15	68,27
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-4.000,00	-4.000,00	-606,44	-2.425,76	60,64
Cota-Parte ICMS	2.000.000,00	2.000.000,00	352.107,98	1.365.034,66	68,25
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	25.000,00	25.000,00	3.625,55	13.938,83	55,76
Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	7.327,32	36.900,24	61,5
Cota-Parte IPVA	160.000,00	160.000,00	27.241,93	135.262,06	84,54
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.484.000,00	1.484.000,00	222.831,55	1.014.803,32	68,38
Cota-Parte IOF-OURO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	2.641.000,00	2.641.000,00	900.370,17	2.248.530,99	85,14
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	2.000.000,00	2.000.000,00	271.656,41	1.150.435,15	57,52
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	2.000.000,00	2.000.000,00	271.656,41	1.150.435,15	57,52
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	181.000,00	181.000,00	36.479,82	120.467,43	66,56
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	460.000,00	460.000,00	592.233,94	977.628,41	212,53
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	9.082.000,00	9.082.000,00	2.054.442,13	7.050.833,43	77,64

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012	%(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	1.969.000,00	2.719.991,98	627.564,76	1.790.374,46	65,82
Despesas com Ensino Fundamental (VII)	1.589.000,00	2.041.126,04	569.508,70	1.370.179,37	67,13
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré -Escolas (VII)	175.000,00	328.865,94	24.785,88	322.924,91	98,19
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	205.000,00	350.000,00	33.270,18	97.270,18	27,79
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	2.000.000,00	1.744.000,00	337.403,83	1.245.211,82	71,4
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	1.200.000,00	1.110.750,00	215.058,08	772.285,62	69,53
Outras Despesas no Ensino Básico	800.000,00	633.250,00	122.345,75	472.926,20	74,68
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	100.000,00	83.000,00	17.698,94	60.884,74	73,36
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	4.069.000,00	4.546.991,98	982.667,53	3.096.471,02	68,1
[se II>IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIA DI FUNDEB (XIII)					-

[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

135.631,83

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	135.631,83
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	135.631,83

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.641,86	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	155.022,86	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		2.899.954,45

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	49,85
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	67,13

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2011	Jan a Ago 2012
	0,00	289,33

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	3.112.000,00	3.356.826,04	804.748,54	2.263.710,80	67,44
ENSINO SUPERIOR	5.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	559.000,00	690.165,94	117.771,67	639.848,03	92,71
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	72.000,00	38.500,00	7.565,16	24.374,85	63,31
EDUCAÇÃO ESPECIAL	321.000,00	459.000,00	52.582,16	168.537,34	36,72
TOTAL DAS DESPESAS	4.069.000,00	4.546.991,98	982.667,53	3.096.471,02	68,1
FONTE:					

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:78E3E3CD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2012 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2012

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 21/09/2012 **VIGÊNCIA:** 21 de Setembro de 2013.
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para atender Farmácia Básica e Pronto Atendimento Municipal, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
EMPRESAS DETENTORAS:
ATA ATA Nº. 262/2012 – BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ 07.344.150/0001-61, CUIABÁ/MT.

LOTES	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	UNIT	TOTAL	PREÇO DO LOTE
LOTE 05 - FARMÁCIA BÁSICA - COMPRIMIDOS E CAPSULAS								
LOTE 05	1	80.000	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	CPR	BIOLAB	2,72	217.600,00	Preço do Lote
	2	1600	DISSULFIRAM ANTITETANOL 250 MG COMPRIMIDO	CPR	SANOFI	0,240	384,00	
	3	47.000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMP	CPR	PRATI DONADUZZI	0,037	1.739,00	
	4	6.100	ITRACONAZOL 100MG COMP	CPR	PRATI DONADUZZI	0,280	1.708,00	
	5	11.000	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG COMP	CPR	ASTRAZANECA	0,210	2.310,00	
	6	5.000	SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG COMP	CPR	ASTRAZANECA	2,800	14.000,00	
	7	178.000	ALOPURINOL 300MG	CPR	PRATI DONADUZZI	1,100	17.800,00	
	8	260.000	SULFA+TRIMETROPINA 400+80MG	CPR	PRATI DONADUZZI	0,070	18.200,00	
	9	195.000	MEBENDAZOL 100MG CPS GEN	CPS	PRATI DONADUZZI	0,050	9.730,50	
	10	300.000	IVERMECTINA 25MG	CPR	VITAPAN	0,386	115.800,00	
	11	260.000	SULFATO FERROSO 40 MG	CPR	PRATI DONADUZZI	0,042	10.920,00	
	12	257.000	IBUPROFENO 600MG	CPR	VITAPAN	0,054	13.878,00	
	13	230.000	IBUPROFENO 600MG	CPR	VITAPAN	0,091	20.930,00	
TOTAL – LOTE 05							R\$ 444.999,50	
LOTE 06 - PRONTO ATENDIMENTO - COMPRIMIDOS								
LOTE 06	1	15.000	AMINOFILINA 100MG COMP	CPR	HIPOLABOR	0,031	465,00	Preço do Lote
	2	1.500	BISACORDIL 5MG DRAGEAS	DGR	UNIÃO QUÍMICA	0,204	306,00	
	3	2.000	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMP	CPR	MEDLEY	1,240,00	2.480,00	
	4	5.500	BROMOPRIDA 10MG COMP	CPR	PRATI DONADUZZI	0,116	638,00	
	5	4.000	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + 250 MG DIPIRONA SÓDICA	CPR	PRATI DONADUZZI	0,151	604,00	
	6	232.000	CARBAMAZEPIA 200MG COMP	CPR	HIPOLABOR	0,116	26.912,00	
	7	2.000	CETOCONAZOL 200MG CPR	CPR	PRATI DONADUZZI	0,102	204,00	
	8	4.800	CETOPROFENO 50MG IM	UNID	UNIÃO QUÍMICA	0,425	2.040,00	
	9	132.000	CLONAZEPAN 2MG COMP	CPR	UNIÃO QUÍMICA	0,340	44.880,00	
	10	140.000	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG COMP	CPR	TEUTO	0,281	39.340,00	
	11	800	ENOXAPARINA 20MG (CLEXANE)	UNID	800 SAFONI	17,250	13.800,00	
	12	800	ENOXAPARINA 40MG (CLEXANE)	UNID	800 SAFONI	28,970	23.176,00	
	13	3.000	ESPIRONOLACTONA 50MG COMP	CPR	HIPOLABOR	0,196	588,00	
	14	4.000	FLUNARIZINA 10MG COMP	CPR	HYPERMARCAS	0,150	600,00	

	15	3.000	GLIMEPIRIDA 2MG COMP	CPR	PHARLAB	0,550	1.650,00	
	16	600.000	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP	CPR	GEOLAB	0,020	12.000,00	
	17	58.000	HALOPERIDOL 5MG COMP	CPR	UNIÃO QUÍMICA	0,136	7.888,00	
	18	4.000	LEVOFLOXACINO 500MG COMP	CPR	PHARLAB	3.510,00	14.040,00	
	19	100.000	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG COMP	CPR	PRATI DONADUZZI	0,362	36.200,00	
	20	5.000	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMP	CPR	TEUTO	0,850	4.250,00	
	21	3.000	NIFEDIPINA 20 MG COMP	CPR	GEOLAB	0,046	138,00	
	22	3.000	NIMESULIDA 100 MG COMP	CPR	VITAPAN	0,037	111,00	
	23	8.000	NIMODIPINO 30 MG COMP	CPR	CIFARMA	0,780	6.240,00	
	24	65.000	SINVASTATINA 20 MG COMP	CPR	SANVAL	0,109	7.085,00	
	25	65.000	SINVASTATINA 40 MG COMP	CPR	SANVAL	0,177	11.505,00	
	26	600.000	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	CPR	TEUTO	0,080	48.000,00	
	27	380.000	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	CPR	SANVAL	0,030	11.400,00	
	28	430.000	AMIODARONA 100MG COMP	CPR	GEOLAB	0,070	30.100,00	
	29	280.000	CETOPROFENO 50 MG COMP	CPR	UNIÃO QUÍMICA	0,237	66.360,00	
TOTAL – LOTE 06							R\$ 413.000,00	
LOTE 07 - PRONTO ATENDIMENTO - SOLUÇÕES								
LOTE 07	1	1.200	ACEBROFILINA 25MG/ 5ML XPE INFANTIL FRASCO C/ 120 ML	FR	PRATI DONADUZZI	2,940	3.528,00	Preço do Lote
	2	1.200	ACEBROFILINA 50MG/ 5ML XPE ADULTO FRASCO C/ 120 ML	FR	PRATI DONADUZZI	3,995	4.794,00	
	3	1.200	CLORIDRATO AMBROXOL 30MG/ 5ML XPE ADULTO FR 120 ML	FR	HIPOLABOR	1,564	1.876,80	
	4	1.200	CLORIDRATO AMBROXOL 15MG/ 5ML XPE INFANTIL FR 120 ML	FR	HIPOLABOR	1,564	1.876,80	
	5	600	AZITROMICINA 40MG / ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15 ML	FR	PRATI DONADUZZI	3,315	1.989,00	
	6	600	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ ML-20ML	FR	PRATI DONADUZZI	4,199	2.519,40	
	7	2.500	FENOBARBITAL GOTAS 4% 40 MG /ML - 20 ML	FR	UNIÃO QUÍMICA	2,5480	6.370,00	
	8	3.000	MEBENDAZOL 100MG / ML SUSPENSÃO	FR	MARIOL	0816	2.448,00	
	9	1.000	METRONIDAZOL, SUSPENSÃO ORAL 0,4% FRASCO 100 ML	FR	PRATI DONADUZZI	2,074	2.074,00	
	10	5.000	BROMIDRATO E FENOTEROL 5,0MG/ML 20ML GTS	FR	HIPOLABOR	1,010	5.050,00	
	11	5.000	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML 20ML GTS	FR	HIPOLABOR	0,371	1.855,00	
	12	6.500	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP 60ML	FR	TEUTO	1,350	8.775,00	
	13	2.200	ÓLEO MINERAL 100% 100ML	FR	MARIOL	1,130	2.486,00	
	14	3.000	SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPINA 40 E 8MG/ML 100ML SUSP	FR	PRATI DONADUZZI	0,810	2.430,00	
	15	4.100	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 150ML	FR	MARIOL	1,270	5.207,00	
TOTAL – LOTE 07							R\$ 53.279,00	
LOTE 08 - PRONTO ATENDIMENTO – INJETÁVEIS								
LOTE 08	1	1.000	AMICACINA 125 MG/ ML- 2ML	AMP	TEUTO	7,835	7.835,00	Preço do Lote
	2	500	PALMITATO DE PIPOTIAZINA 25 MG/ ML AMPOLA DE 1ML	AMP	SANOFI	10,040	5.020,00	
	3	10.000	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG / ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG / ML	AMP	HYPOFARMA	1,540	15.400,00	
	4	3.000	CEFTRIAxONA 500MG IM INJETÁVEL	AMP	NOVA FARMA	9,730	29.190,00	
	5	12.000	BROMOPRIDA 5MG/ ML IM / EV	UNID	HIPOLABOR	2,120	25.440,00	
	6	3.000	CITRATO DE FENTANILA 50 MG/ ML (10ML)	UNID	UNIÃO QUÍMICA	3,710	11.130,00	
	7	1.000	CLONAZEPAN 2,5MG / ML	UNID	UNIÃO QUÍMICA	6,130	6.130,00	
	8	15.000	COMPLEXO B INJETÁVEL DE 02 ML	AMP	HYPOFARMA	1,210	18.150,00	
	9	3.000	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% AMP 10 ML INJ	AMP	ISOFARMA	1,355	4.065,00	
	10	1.000	PANCURON 2MG/ ML	UNID	CRISTÁLIA	7,050	7.050,00	
	11	2.000	PROPOFOL 10 MG/ ML	UNID	CRISTÁLIA	18,500	37.000,00	
	12	10.000	RANITIDINA 25MG AMP 2 ML INJETÁVEL	AMP	HYPOFARMA	0,851	8.510,00	
	13	8.000	SOLUÇÃO INJETÁVEL CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG / ML (DOLANTINA)	AMP	CRISTÁLIA	0,665	5.320,00	
	14	2.000	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMP 10 ML INJ	AMP	ISOFARMA	1,925	3.850,00	
	15	2.000	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ ML	UNID	UNIÃO QUÍMICA	2,223	4.446,00	
	16	22.500	LIDOCAINA HCL 2% S/ VASO SOL INJ 20ML	AMP	TEUTO	3,500	78.750,00	
	17	16.800	DESLANOSÍDEO INJ. 0,2 MG/ML 2 ML	AMP	UNIÃO QUÍMICA	1,620	27.216,00	
	18	19.800	GENTAMICINA 80MG/2ML SOL INJ	AMP	HIPOLABOR	0,910	18.018,00	
	19	32.000	FITOMENADIONA 10MG/ML AMP 01 ML	AMP	HIPOLABOR	0,750	24.000,00	
	20	38.000	EPINEFRINA 1G/100ML AMP 1ML	AMP	HIPOLABOR	0,810	30.780,00	
TOTAL – LOTE 08							R\$ 367.300,00	
VALOR TOTAL DOS LOTES							R\$ 1.278.578,50	

ATA Nº. 263/2012 – DOSE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA- EPP, CNPJ 07.488.454/0001-00, GOIANIA / GO.

LOTES	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	UNIT	TOTAL	PREÇO DO LOTE
LOTE 02 - FARMÁCIA BÁSICA - INJETÁVEIS								
LOTE 02	1	12.000	CIMETIDINA 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP DE 2ML	AMP	HYPOFARMA	0,669	8.028,00	R\$ 55.800,00
	2	30	SUCCINATO SÓDIO DE METILPRESNISONA 40MG AMPOLA 2 ML INJETÁVEL	AMP	UNIÃO QUÍMICA	11,140	334,20	
	3	2.600	GENTAMICINA, DOSAGEM 40MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	NOVA FARMA	0,410	1.066,00	
	4	3.000	HALOPERIDOL 50ML / ML INJETÁVEL	AMP	TEUTO	0,490	1.470,00	
	5	8.000	CEFTRIAxONA SÓDICA 1G IV INJETÁVEL	AMP	TEUTO	1,487	11.896,00	
	6	12.500	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PO P/ SUSP INJETÁVEL	AMP	TEUTO	0,708	8.850,00	
	7	12.200	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO P/ SUSP INJETÁVEL	AMP	TEUTO	0,941	11.480,20	
	8	9.800	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 300.000 + 100.000 UI	AMP	NOVAFARMA	0,822	8.055,60	
	9	15.000	METOCLOPRAMIDA INJ 10MG/2ML AMP	AMP	TEUTO	0,308	4.620,00	
TOTAL – LOTE 02							R\$ 55.800,00	
LOTE 03 - FARMÁCIA BÁSICA - ANTI-HIPERTENSIVOS								
LOTE 03	1	60.000	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP	CPR	GERMED	0,170	10.200,00	R\$ 145.640,00
	2	100.000	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMP	CPR	PRATI DONADUZZI	0,063	6.300,00	
	3	100.000	ENALAPRIL 10MG COMP	CPR	GEOLAB	0,032	3.200,00	

	4	100.000	ESPIRONOLACTONA 100MG COMP	CPR	GERMED	0,239	23.900,00	
	5	350.000	FUROSEMIDA 40MG	CPR	GEOLAB	0,48	16.800,00	
	6	580.000	METILDOPA 250MG	CPR	LABORIS	0,093	53.940,00	
	7	400.000	NIFEDIPINA 20MG	CPR	GEOLAB	0,027	10.800,00	
	8	300.000	PROPANOLOL 40MG	CPR	VITAPAN	0,015	4.500,00	
	9	800.000	CAPTOPRIL 25MG	CPR	GEOLAB	0,020	16.000,00	
TOTAL – LOTE 03							R\$ 145.640,00	
VALOR TOTAL DOS LOTES							R\$ 201.440,00	

ATA Nº. 264/2012 – DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.520.829/0001-40, BARÃO DE COTEGIPE / RS.

LOTES	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	UNIT	TOTAL	PREÇO DO LOTE
LOTE 04 - FARMÁCIA BÁSICA - COMPRIMIDOS CONTROLADOS								
LOTE 04	1	20.000	BIPERIDENO 2MG COMP (Antiparkinsonianos)	CPR	TEUTO	0,065	1.300,00	Preço do Lote
	2	9.000	CLONAZEPAM 0.5MG COMP (Anticonvulsivantes)	CPR	HYPERMARC AS	0,190	1.710,00	
	3	5.000	NITROZEPAN 5MG COMP (Ansiolíticos)	CPR	GERMED	0,250	1.250,00	
	4	52.000	VALPROATO DE SÓDIO 250MG CAPSULAS (Anticonvulsivantes)	CPS	BIOLAB	0,340	17.680,00	
	5	21.000	VENLAFAXINA 75MG (Antidepressivos)	CPR	TORRENT	0,890	18.690,00	
	6	64.800	AMITRIPTILINA 25 MG	CPR	TEUTO	0,150	9.720,00	
	7	75.300	CARBAMAZEPINA 200 MG	CPR	TEUTO	1,100	7.530,00	
	8	32.500	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	CPR	HIPOLABOR	0,150	4.875,00	
	9	80.600	DIAZEPAN 10 MG	CPR	SANTISA	0,035	2.821,00	
	10	60.200	FENITOINA SÓDICA 100 MG	CPR	TEUTO	0,070	4.214,00	
TOTAL – LOTE 04							R\$ 69.790,00	
VALOR TOTAL DOS LOTES							R\$ 69.790,00	

ATA Nº. 265/2012 – STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.995.371/0001-50, GOIANIA / GO.

LOTES	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	UNIT	TOTAL	PREÇO DO LOTE
LOTE 01 - FARMÁCIA BÁSICA - SOLUÇÕES								
LOTE 01	1	10.000	LORATADINA 1MG/ML XPE FRASCO C/ 100ML	FR	MARIOL	1,347	13.470,00	Preço do Lote
	2	500	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20 ML	FR	SANOFI	5,462	2.731,00	
	3	1.000	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 30ML	FR	UNIÃO QUÍMICA	2,813	2.813,00	
	4	500	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40MG GOTAS	FR	CRISTÁLIA	6,718	3.359,00	
	5	2.000	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 100 ML	FR	SOBRAL	1,838	3.676,00	
	6	5.000	ALBENDAZOL 40 MG/ML FRASCO C/ 10 ML	FR	PRATI DONADUZZI	0,908	4.540,00	
	7	6.000	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ P/ SUSP ORAL 60ML	FR	TEUTO	1,183	7.098,00	
	8	1.800	AZITROMICINA 600MG SUSP. ORAL 40 MG/ML	FR	PHARLAB	2,745	4.941,00	
	9	5.000	CEFALEXINA 250MG SUSP FR 60ML	FR	TEUTO	2,030	10.150,00	
	10	4.000	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOL 100ML	FR	TEUTO	0,908	3.632,00	
TOTAL – LOTE 01							R\$ 56.410,00	
LOTE 09 - PRONTO ATENDIMENTO - POMADAS								
LOTE 09	1	5.000	COLAGENASE + CLORANFENICOL CREME	TB	CRISTALIA	15,840	79.200,00	Preço do Lote
	2	6.000	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/ G 60G	TB	SOBRAL	1,935	11.610,00	
	3	8.500	DEXAMETASONA 1MG CREME 10G	TB	SOBRAL	1,080	9.180,00	
	4	10.000	LIDOCAÍNA GELÉIA 30GR	TB	PHARLAB	1,860	18.600,00	
	5	7.050	HIDROGEL COM ALGINATO 80 GRAMAS	TB	HELIANTO	40,200	283.410,00	
TOTAL – LOTE 09							R\$ 402.000,00	
VALOR TOTAL DOS LOTES							R\$ 458.410,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 24 DE SETEMBRO DE 2012.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D7DE1FBA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 106/2012, tendo como objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais, Equipamentos, Acessórios, Materiais Instrumentais, Eletrodomésticos, Material de Consumo e Outros Materiais relacionados a Odontologia a serem usados nas Unidades de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Sorriso – MT”, conforme resultado abaixo:

SEQ	COD. ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	MARCA	VALOR UNITARIO	MARCA	VALOR UNITARIO
1	100648	ABRIDOR BUCAL	UNIDADES	10	MAQUIRA	R\$ 3,48			MAQUIRA	R\$ 6,67
2	100728	ACRILICO PROVISORIO (PO)	FRASCO	15					CLASSICO	R\$ 12,55
3	100649	AFASTADOR TIPO BRUENINGS	UNIDADES	6					GOLGRAN	R\$ 9,53
4	100650	AFASTADOR TIPO MINESSOTA	UNIDADES	16	GOLGRAN	R\$ 9,28				
5	87593	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G	CAIXA	120					INJEX	R\$ 13,45
6	100729	AGULHA HIPODERMICA	UNIDADE	100			INJEX	R\$ 0,50		
7	100651	ALAVANCA APICAL Nº 301	UNIDADES	6					GOLGRAN	R\$ 15,50
8	59725	ALAVANCA SELDIN Nº 1L	UNIDADES	6					GOLGRAN	R\$ 15,50
9	59726	ALAVANCA SELDIN Nº 1R	UNIDADES	6					GOLGRAN	R\$ 15,00

10	59727	ALAVANCA SELDIN Nº 2	UNIDADES	6					GOLGRAN	R\$ 15,50
11	85974	ALCOOL 70 % FRASCO DE 1 LITRO	UNIDADES	300					JALLES	R\$ 3,96
12	100730	ALGINATO - TIPO II	PACOTE	25	DENTSPLY	R\$ 12,18				
13	79399	ALICATE P/ CUTICULA	UNIDADES	6	MUNDIAL	R\$ 20,20				
14	100652	ALVEOLO TOMO TIPO LUER CURVO	UNIDADES	6	GOLGRAN	R\$ 42,34				
15	100733	ANESTESICO INJETAVEL LIDOCAINA S/ VASO CONSTRITOR	CAIXA	50					CRISTALIA	R\$ 29,70
16	100732	ANESTESICO INJETAVEL LOCAL LIDOCAINA C/ VASO CONSTRITOR	CAIXA	70					DLA	R\$ 18,15
17	100731	ANESTESICO INJETAVEL LOCAL PRILOCAINA C/ VASO CONSTRITOR	CAIXA	100					DLA	R\$ 20,88
18	100734	ANESTESICO INJETAVEL MEPIVACAINA C/ VASO CONSTRITOR	CAIXA	80					DLA	R\$ 30,16
19	9987	ANESTESICO TOPICO	UNIDADES	100					DFL	R\$ 5,04
20	59729	APLICADOR HIDROXIDO CALCIO DUPLO	UNIDADES	25			GOLGRAN	R\$ 3,84		
21	100653	BANDEJA DE ACO INOX MEDINDO 220 X 170 X 15 MM	UNIDADES	80					ACONOX	R\$ 20,80
22	100654	BANDEJA DE ACO INOX SEM SEPARACAO MEDINDO 229 X 130 X 10 MM	UNIDADES	70					ACONOX	R\$ 16,95
23	59692	BASTONETE DE ALGODAO	CAIXA	50	CREMER	R\$ 1,32				
24	100735	BICARBONATO DE SODIO	CAIXA	70	MAQUIRA	R\$ 27,55				
25	100655	BISTURI DE ORBAN	UNIDADES	6	GOLGRAN	R\$ 28,71				
26	100757	BROCA 701 I.	UNIDADE	20			MICRODONT	R\$ 7,70		
27	100758	BROCA CARBIDE ESFERICA. HI Nº 06	UNIDADE	10					DENTSPLY	R\$ 7,78
28	100759	BROCA CARBIDE ESFERICA. HI Nº 08	UNIDADE	10					DENTSPLY	R\$ 7,78
					ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ Nº 06.194.440/0001-03		HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ Nº 13.994.852/0001-93 CNPJ Nº 08.374.053/0001-84		STAR ODONTOMEDICA LTDA, CNPJ Nº 05.567.724/0001-35	
SEQ	COD. ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	MARCA	VALOR UNITARIO	MARCA	VALOR UNITARIO
29	100736	BROCA CARBIDE Nº 05	UNIDADE	30					MICRODONT	R\$ 5,45
30	100737	BROCA CARBIDE Nº 06	UNIDADE	30					MICRODONT	R\$ 5,45
31	100738	BROCA CARBIDE Nº 07	UNIDADE	30					MICRODONT	R\$ 5,45
32	100739	BROCA CARBIDE Nº 08	UNIDADE	30					MICRODONT	R\$ 5,45
33	100740	BROCA CIRURGICA Nº 06	UNIDADE	20					DENTSPLY	R\$ 7,78
34	100766	BROCA DIAMANTADA 1014 HI	UNIDADE	10	FAVA	R\$ 1,31				
35	100767	BROCA DIAMANTADA 1016 HL	UNIDADE	10	FAVA	R\$ 1,31				
36	100764	BROCA DIAMANTADA 2173	UNIDADE	10	KG	R\$ 6,53			POULSORENGEN	R\$ 1,55
37	100769	BROCA DIAMANTADA 2197	UNIDADE	10					POULSORENGEN	R\$ 1,55
38	100762	BROCA DIAMANTADA 3018 HL	UNIDADE	10	FAVA	R\$ 1,31				
39	100765	BROCA DIAMANTADA 3195	UNIDADE	10	FAVA	R\$ 1,31				
40	100741	BROCA DIAMANTADA 4124	UNIDADE	20	FAVA	R\$ 1,31				
41	100763	BROCA DIAMANTADA 4138	UNIDADE	10	FAVA	R\$ 1,31				
42	100770	BROCA DIAMANTADA Nº 3195F	UNIDADE	30	FAVA	R\$ 1,31				
43	100760	BROCA DIAMANTADA Nº 3318 HI	UNIDADE	10					POULSORENGEN	R\$ 1,55
44	100771	BROCA GATES-GLIDEN KIT C/ 06	KIT	20					DENTSPLY	R\$ 43,85
45	100742	BROCA LENTULO	UNIDADE	15					DENTSPLY	R\$ 32,13
46	100761	BROCA NUMERO DIAMANTADA Nº 4054	UNIDADE	10	FAVA	R\$ 1,31				
47	100755	BROCA TRANSMETAL CILINDRICA 19MM	UNIDADE	5					DENTSPLY	R\$ 15,56
48	100756	BROCA ZEKRIA LONGA 28MM	UNIDADE	5					DENTSPLY	R\$ 23,33
					ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ Nº 06.194.440/0001-03		HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ Nº 13.994.852/0001-93 CNPJ Nº 08.374.053/0001-84		STAR ODONTOMEDICA LTDA, CNPJ Nº 05.567.724/0001-35	
SEQ	COD. ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	MARCA	VALOR UNITARIO	MARCA	VALOR UNITARIO
61	100656	CALCADOR DE PAIVA	UNIDADES	10			GOLGRAN	R\$ 15,00		
62	100657	CAMARA ESCURA PORTATIL PARA REVELACAO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS	UNIDADES	2					ORTOPLUS	R\$ 125,00
63	100658	CANULA FRAZIER 19 CM	UNIDADES	20	GOLGRAN	R\$ 38,79				
64	59628	CARIOSTATICO 30%	UNIDADES	40					BIODINAMICA	R\$ 15,25
65	100772	CARTELA RADIOGRAFICA P/ 5 PELICULAS	PACOTE	30	URGENTE	R\$ 7,03				
66	100773	CERA ROSA Nº 7	CAIXA	40					ASFER	R\$ 9,20
67	100774	CERA UTILIDADE	CAIXA	40					ASFER	R\$ 7,14
68	100775	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO	KIT	100					FGM	R\$ 16,45
69	100776	CIMENTO ENDODONTICO	KIT	12			DENTSPLY	R\$ 38,10		
70	100777	CIMENTO PARA PREENCHIMENTO TEMPORARIO DE CAVIDADES DENTARIAS	FRASCO	15	COLTOSOL	R\$ 9,72				
72	100659	CINZEL DE KIRKLAND 15/16	UNIDADES	6	MILLENIUM	R\$ 35,89				
73	100660	CINZEL DE RHODES 36-37	UNIDADES	8			GOLGRAN	R\$ 37,45		
74	100661	COLGADURA	UNIDADES	20	TECNODENT	R\$ 2,18				
75	100662	COMPASSO DE WILLIS	UNIDADES	3					JON	R\$ 16,95
76	100779	COMPRESSA DE GAZE - 11 FIOS	PACOTE	1.000			MEDPLUSS	R\$ 8,48		
77	100780	COMPRESSA DE GAZE - 9 FIOS	PACOTE	1.250			MEDPLUSS	R\$ 7,04		
78	100781	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 1º SERIE	CAIXA	30	INJECTA	R\$ 11,85				
79	100782	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 2º SERIE	CAIXA	30	INJECTA	R\$ 11,85				
80	100784	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDARIA R7	CAIXA	70	INJECTA	R\$ 11,85				
81	100783	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDARIA R8	CAIXA	70	INJECTA	R\$ 11,85				
82	100663	CONJUNTO DE ASPIRACAO ENDODONTICO	KITS	15	INDUSBELLO	R\$ 27,55				
84	100670	CURETA DE LUCAS Nº 85	UNIDADES	6			GOLGRAN	R\$ 8,40		
85	100667	CURETA DE MOLT	UNIDADES	6	MILLENIUM	R\$ 39,80				
86	100664	CURETA ESCAVADOR DE DENTINA N. 17	UNIDADES	10			GOLGRAN	R\$ 3,84		

SEQ	COD. ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	MARCA	VALOR UNITARIO	MARCA	VALOR UNITARIO
87	100665	CURETA ESCAVADOR DE DENTINA N. 18	UNIDADES	10			GOLGRAN	R\$ 3,84		
88	100666	CURETA ESCAVADOR DE DENTINA N. 19	UNIDADES	10			GOLGRAN	R\$ 3,84		
89	100668	CURETA GOLDMAN-FOX	UNIDADES	20	MILLENUM	R\$ 28,28				
90	100671	DESCOLADOR DE FREER DUPLO	UNIDADES	8	MILLENUM	R\$ 39,80				
91	100672	DESCOLADOR DE MOLT 18 CM	UNIDADES	20			GOLGRAN	R\$ 28,05		
92	87552	DESTILADOR	UNIDADES	5			CRISTOFOLI	R\$ 453,00		
93	100785	DISCO DE CARBURUNDUM	CAIXA	6	DH PRO	R\$ 97,15				
94	100786	DISCO DIAMANTADO DUPLA FACE 22MM	UNIDADE	5					VORTEX	R\$ 26,80
95	100787	EDTA	FRASCO	20					BIODINAMICA	R\$ 5,60
96	59634	ENVELOPE AUTO-SELANTE 140 X 290 MM	CAIXA	100					ZERMATT	R\$ 25,58
97	59633	ENVELOPE AUTO-SELANTE 90 X 260 MM	CAIXA	60					ZERMATT	R\$ 14,85
98	59637	ESCOVA DE ROBINSON P/ CONTRA ANGULO	UNIDADES	200	PREVEN	R\$ 0,80				
99	100673	ESCULPIDOR LECRON Nº 5	UNIDADES	10	GOLGRAN	R\$ 5,51				
100	100675	ESPACADOR DIGITAL 21MM.	UNIDADES	5					DENTSPLY	R\$ 38,00
101	100676	ESPACADOR DIGITAL 25MM.	UNIDADES	5					DENTSPLY	R\$ 38,00
102	100674	ESPATULA Nº 36	UNIDADES	5	GOLGRAN	R\$ 5,51				
103	100677	ESPELHO BUCAL DE PRIMEIRO PLANO Nº 5	UNIDADES	250	BARASCH	R\$ 4,57				
104	100788	EXTIRPA NERVOS	CAIXA	20	INJECTA	R\$ 20,30				
106	100789	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL POLIGLACTINA	UNIDADE	20			SHALON	R\$ 7,48		
107	71744	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 4.0 FIO 45CM	CAIXA	50	PROCARE	R\$ 18,42				
108	71745	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 5.0 FIO 45CM	CAIXA	30	PROCARE	R\$ 18,42				
109	100790	FIO DE SUTURA AGULHADO DE SEDA 4-0	CAIXA	30	PROCARE	R\$ 18,71				
110	59642	FIO DENTAL	UNIDADES	100	MED FIO	R\$ 1,38				
112	59643	FIXADOR RADIOGRAFICO DENTAL	UNIDADES	80					KODAK	R\$ 5,27
113	100678	FOICE PONTA MORSE 0-00	UNIDADES	10	QUINELATO	R\$ 28,20				
114	100679	FRASCO DE VIDRO COM TAMPA	UNIDADES	3					PREVEN	R\$ 6,64
115	100792	GESSO PEDRA	PACOTE	30					YAMAY	R\$ 5,00
					ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ Nº 06.194.440/0001-03		HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ Nº 13.994.852/0001-93CNPJ Nº 08.374.053/0001-84		STAR ODONTOMEDICA LTDA, CNPJ Nº 05.567.724/0001-35	
SEQ	COD. ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	MARCA	VALOR UNITARIO	MARCA	VALOR UNITARIO
116	100793	GODIVA EM BASTAO	CAIXA	10						R\$ 14,90
117	100681	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 01	UNIDADES	4					GOLGRAN	R\$ 8,15
118	100682	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 03	UNIDADES	6					GOLGRAN	R\$ 8,15
119	100684	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 05	UNIDADES	4					GOLGRAN	R\$ 8,15
120	100685	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 07	UNIDADES	4					GOLGRAN	R\$ 8,15
121	100683	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 14	UNIDADES	6					GOLGRAN	R\$ 8,15
122	100686	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 207	UNIDADES	4					GOLGRAN	R\$ 8,15
123	100687	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 208	UNIDADES	4					GOLGRAN	R\$ 8,15
124	100680	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 209	UNIDADES	4					GOLGRAN	R\$ 8,15
125	100688	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 210	UNIDADES	4					GOLGRAN	R\$ 8,15
126	100794	GUTA PERCHA EM BASTAO. COR BRANCA	FRASCO	3					DENTSPLY	R\$ 44,58
127	100795	GUTA PERCHA EM BASTAO. COR ROSA	FRASCO	3					DENTSPLY	R\$ 44,58
128	100796	HIPOCLORITO DE SODIO A 1%	FRASCO	20					ASFER	R\$ 3,00
129	100797	HIPOCLORITO DE SODIO A 2,5%	FRASCO	20					ASFER	R\$ 3,00
130	100798	ISOLANTE PARA RESINA ACRILICA	FRASCO	10	DENCRIL	R\$ 10,15				
131	100800	KIT CIRURGICO DESCARTAVEL COM 01 AVENTAL CAPOTE CIRURGICO	KIT	100			BEST FABRIL	R\$ 19,90		
132	100799	KIT CIRURGICO DESCARTAVEL COM 02 AVENTAIS CAPOTES CIRURGICO	KIT	100			BEST FABRIL	R\$ 19,90		
133	100801	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C	CAIXA	2	EMBRAMAC	R\$ 14,50				
134	100689	LAMPARINA A ALCOOL PARA USO ODONTOLOGICO	UNIDADES	5	MAC	R\$ 12,62				
135	100802	LENCOL DE BORRACHA	CAIXA	60					ANGELUS	R\$ 10,85
136	100852	LIMA 1ª SERIE (15-40) - 21 MM	CAIXA	10	INJECTA	R\$ 17,98				
137	100853	LIMA 1ª SERIE (15-40) - 25 MM	CAIXA	10	INJECTA	R\$ 17,98				
138	100854	LIMA HEDSTROEN 1ª SERIE (15-40) - 21 MM	CAIXA	6					ANGELUS	R\$ 15,10
					ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ Nº 06.194.440/0001-03		HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ Nº 13.994.852/0001-93CNPJ Nº 08.374.053/0001-84		STAR ODONTOMEDICA LTDA, CNPJ Nº 05.567.724/0001-35	
SEQ	COD. ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	MARCA	VALOR UNITARIO	MARCA	VALOR UNITARIO
139	100813	LIMA HEDSTROEN 1ª SERIE (15-40) - 25 MM	CAIXA	6					ANGELUS	R\$ 15,10
140	100814	LIMA HEDSTROEN 1ª SERIE (15-40) - 31 MM	CAIXA	6					ANGELUS	R\$ 15,10

141	100815	LIMA HEDSTROEN 2ª SERIE (45-80) - 25 MM	CAIXA	6					ANGELUS	R\$ 15,10
142	100816	LIMA HEDSTROEN 2ª SERIE (45-80) - 31 MM	CAIXA	6					ANGELUS	R\$ 15,10
143	100690	LIMA HIRSCHFELD 3-7	UNIDADES	6					GOLGRAN	R\$ 22,50
144	100691	LIMA HIRSCHFELD 5-11	UNIDADES	6					GOLGRAN	R\$ 22,50
145	100803	LIMA KERR 1ª SERIE (15-40) - 21 MM	CAIXA	15					ANGELUS	R\$ 15,10
146	100804	LIMA KERR 1ª SERIE (15-40) - 25 MM	CAIXA	15					ANGELUS	R\$ 15,10
147	100805	LIMA KERR 1ª SERIE (15-40) - 31 MM	CAIXA	5					ANGELUS	R\$ 15,10
148	100806	LIMA KERR 2ª SERIE (45-80) - 21 MM	CAIXA	10					ANGELUS	R\$ 15,10
149	100807	LIMA KERR 2ª SERIE (45-80) - 25 MM	CAIXA	10					ANGELUS	R\$ 15,10
150	100808	LIMA KERR 2ª SERIE (45-80) - 31 MM	CAIXA	10					ANGELUS	R\$ 15,10
151	100809	LIMA KERR ESPECIAL Nº 06 - 21 MM	CAIXA	10					ANGELUS	R\$ 15,10
152	100810	LIMA KERR ESPECIAL Nº 06 - 25 MM	CAIXA	10					ANGELUS	R\$ 15,10
153	100811	LIMA KERR ESPECIAL Nº 08 - 21 MM	CAIXA	10					ANGELUS	R\$ 15,10
154	100812	LIMA KERR ESPECIAL Nº 08 - 25 MM	CAIXA	10					ANGELUS	R\$ 15,10
155	100850	LIMA KERR ESPECIAL Nº 10 - 21 MM	CAIXA	10					ANGELUS	R\$ 15,10
156	100851	LIMA KERR ESPECIAL Nº 10 - 25 MM	CAIXA	20					ANGELUS	R\$ 15,10
162	100693	MICRO CINZEL DE OCHSENBEIN 1	UNIDADES	5	MILLENIUM	R\$ 37,50				
163	100694	MICRO CINZEL DE OCHSENBEIN 2	UNIDADES	5	MILLENIUM	R\$ 37,50				
164	100695	MICRO CINZEL DE OCHSENBEIN 3	UNIDADES	5	MILLENIUM	R\$ 37,50				
165	100696	MICRO CINZEL DE OCHSENBEIN 4	UNIDADES	5	MILLENIUM	R\$ 37,50				
166	100818	MICRO APLICADOR ODONTOLÓGICO	FRASCO	100	FGM	R\$ 9,43				
167	100697	MOLDEIRA INOX - JOGO ADULTO	JOGO	2	TECNODENT	R\$ 121,80				
					ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ Nº 06.194.440/0001-03		HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ Nº 13.994.852/0001-93 CNPJ Nº 08.374.053/0001-84		STAR ODONTOMEDICA LTDA, CNPJ Nº 05.567.724/0001-35	
SEQ	COD. ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	MARCA	VALOR UNITARIO	MARCA	VALOR UNITARIO
168	100698	MOLDEIRA PARA EDENTADOS - JOGO ADULTO COM 6 UNIDADES	JOGO	3					TECNODENT	R\$ 103,40
169	21046	OCULOS DE PROTECAO	UNIDADES	100			DANNY	R\$ 8,60		
170	100819	PAPEL CARBONO COM 280 TIRAS	CAIXA	5	ACCU FILM	R\$ 115,71				
171	100822	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	KIT	10					SS WHITE	R\$ 43,00
172	100821	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO PARA USO ENDODONTICO	KIT	10					SS WHITE	R\$ 41,70
173	100820	PASTA DE IMPRESSAO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL	KIT	80	VIGODENT	R\$ 19,29				
174	100647	PEDAL PARA ACIONAMENTO DE TORNEIRA DE MESA	UNIDADES	30			STERMAX	R\$ 94,50		
175	100823	PEDRA DE AFIAIR NORTON	UNIDADE	20			NORTON	R\$ 58,00		
176	59659	PELICULA RADIOGRAFICA ODONTOLÓGICA	CAIXA	10			AGFA	R\$ 107,00		
177	100700	PERFURADOR DE AINSWORTH	UNIDADE	5	GOLGRAN	R\$ 42,05				
179	100701	PINCA ADSON COM SERRILHA 12 CM	UNIDADE	6			GOLGRAN	R\$ 7,52		
180	100707	PINCA ALLIS 15 CM	UNIDADE	12					GOLGRAN	R\$ 15,50
181	100704	PINCA BACKAUS 10 CM	UNIDADE	6					GOLGRAN	R\$ 15,50
182	100702	PINCA DIETHRICH 14 CM	UNIDADE	6					GOLGRAN	R\$ 41,85
183	100703	PINCA DIETHRICH 16CM	UNIDADE	6					GOLGRAN	R\$ 32,55
186	100708	PINCA PORTA GRAMPO PALMER SERRILHADA	UNIDADE	5	GOLGRAN	R\$ 36,25				
187	100709	PLACA DE VIDRO MEDIA DE 10 MM	UNIDADE	30	PREVEN	R\$ 5,37				
188	100710	PLACA DE VIDRO MEDIA DE 20 MM	UNIDADE	30	PREVEN	R\$ 12,11				
189	100824	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE PARA ENDODONTIA. 1ª SERIE	PACOTE	150	INJECTA	R\$ 10,44				
190	100825	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE PARA ENDODONTIA. 2ª SERIE	PACOTE	150	INJECTA	R\$ 10,44				
					ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ Nº 06.194.440/0001-03		HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ Nº 13.994.852/0001-93 CNPJ Nº 08.374.053/0001-84		STAR ODONTOMEDICA LTDA, CNPJ Nº 05.567.724/0001-35	
SEQ	COD. ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	MARCA	VALOR UNITARIO	MARCA	VALOR UNITARIO
191	100826	PONTAS MONTADAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA ACRILICA	UNIDADE	10	DENTSPLY	R\$ 5,08			DENTSPLY	R\$ 35,10
192	100712	PORTA AGULHA CASTROVIEJO C/ WIDIA 14 CM	UNIDADE	6					GOLGRAN	R\$ 136,40
193	100711	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR COM WIDIA 14 CM	UNIDADE	6					GOLGRAN	R\$ 105,40
194	100713	POTE DAPPEN DE VIDRO	UNIDADE	50					PREVEN	R\$ 1,67
195	100714	REGUA CALIBRADORA	UNIDADE	4					DENTSPLY	R\$ 102,60
196	100715	REGUA MILIMETRADA	UNIDADE	12					MAQUIRA	R\$ 9,15
197	100827	RESINA ACRILICA - LIQUIDO, AUTOPOLIMERIZANTE	FRASCO	25	JET	R\$ 11,53				
198	100828	RESINA ACRILICA - PO ROSA, AUTOPOLIMERIZANTE	FRASCO	20	JET	R\$ 25,67				
199	100829	RESINA ACRILICA PARA PADROES DE INCRUSTACOES	FRASCO	15					VIPI	R\$ 18,00
200	59668	REVELADOR RADIOGRAFICO DENTAL	UNIDADES	80					KODAK	R\$ 5,30
201	100830	ROLO PARA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE 15 CM X 100 M	UNIDADES	50	ESTERILCARE	R\$ 54,38				
202	100831	ROLO PARA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE 20 CM X 100 M	UNIDADES	50	ESTERILCARE	R\$ 72,36				
203	100832	ROLO PARA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE 30 CM X 50 M	UNIDADES	20			VEDAMAX	R\$ 92,00		
205	87564	SELADORA	UNIDADES	5	SISPACK	R\$ 201,55				
206	100833	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML COM AGULHA 25X7	UNIDADES	700	EMBRAMAC	R\$ 0,55				
207	100717	SERINGA LUERLOCK DE VIDRO DE 10 ML	UNIDADE	15					RHUTE	R\$ 23,50
208	100716	SERINGA LUERLOCK DE VIDRO DE 5 ML	UNIDADE	15					RHUTE	R\$ 21,90

209	16058	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML - FRASCO	UNIDADES	300			SANOBIOL	R\$ 1,89		
210	100834	SPRAY CONGELANTE	FRASCO	20	MAQUIRA	R\$ 14,50				
211	100835	STOP DE SILICONE PARA LIMA ENDODONTICA	PACOTE	5					INJECTA	R\$ 17,50
212	59672	TACAS DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UNIDADES	200					PREVEN	R\$ 0,76
213	100723	TESOURA DE JOSEPH - 15	UNIDADE	6	GOLGRAN	R\$ 19,14				
					ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ Nº 06.194.440/0001-03		HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ Nº 13.994.852/0001-93 CNPJ Nº 08.374.053/0001-84		STAR ODONTOMEDICA LTDA, CNPJ Nº 05.567.724/0001-35	
SEQ	COD. ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	MARCA	VALOR UNITARIO	MARCA	VALOR UNITARIO
214	100720	TESOURA GOLDMAN-FOX SERRILHADA CURVA 11 CM	UNIDADE	6	QUINELATO	R\$ 21,46				
215	100722	TESOURA GOLDMAN-FOX SERRILHADA RETA 11 CM	UNIDADE	6	QUINELATO	R\$ 21,46				
216	100721	TESOURA GOLDMANN FOX CURVA 13 CM	UNIDADE	6	QUINELATO	R\$ 22,40				
217	100719	TESOURA IRIS RETA	UNIDADE	40	GOLGRAN	R\$ 10,01				
218	100724	TESOURA METZENBAUM DELICADA CURVA 15 CM	UNIDADE	6					GOLGRAN	R\$ 20,15
219	100718	TESOURA OURO RETA	UNIDADE	4	GOLGRAN	R\$ 13,20				
220	100725	TESOURA SPENCER 14 CM	UNIDADE	6	QUINELATO	R\$ 24,85				
221	100836	TRICRESOL FORMALINA 20 ML	UNIDADE	10	IODONTOSUL	R\$ 4,64				
222	100837	VASELINA SOLIDA	POTE	5	RIOQUIMICA	R\$ 3,55				
223	100838	VERNIZ C/FLUOR	KIT	50					FGM	R\$ 11,15

TOTAL DO VENCEDOR:

ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ Nº 06.194.440/0001-03 – valor global de R\$ 32.341,46

HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ Nº 13.994.852/0001-93 CNPJ Nº 08.374.053/0001-84 - valor global de R\$ 33.985,12

STAR ODONTOMEDICA LTDA, CNPJ Nº 05.567.724/0001-35 - valor global de R\$ 34.673,28

SORRISO – MT, 25 de setembro de 2012

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:F3213F4C

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

